PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-2934

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PROC. ADM. Nº 2712/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

DATA ABERTURA: 08/02/2022, às 11:00 horas

Objeto: Eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls _____
Proc. Nº 2712/22
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Fls 001
Proc. Nº 002/22
Ass

Em **10 de Dezembro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2712/2021,** que tem por objeto a eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

Chapadinha(MA), 10 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Fls. _____
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

Fls 002
Proc. Nº 002/22
Ass _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, **do tipo menor preço, visando à** para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	PATROL 120 K	QUANT
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30
6	PITO SEM CÂMARA	30
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10
10	VULCANIZAÇÃO D.	5
11	VULCANIZAÇÃO T.	5
12	REMENDO CHUPETA	10
13	CONSERTO C/ PARAF D	5
14	CONSERTO COM PARAF T	2
15	REMENDO TIP TOP	10
16	PITO SEM CÂMARA	2
17	REMENDO PAVIO	8
ITEM	**PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG**	**QUANT**
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10
20	REMENDO CHUPETA	10
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2
22	REMENDO TIP TOP	10
23	PITO SEM CÂMARA	10
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10
25	REMENDO PAVIO	3
ITEM	**CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA**	**QUANT**

Fls. 003
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 270/22
Ass.

26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30
28	REMENDO CHUPETA	40
29	REMENDO TIP TOP	40
30	PITO	45
31	REMENDO PAVIO	8
ITEM	**TRATOR ARICOLA AZL**	**QUANT**
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8
34	VULCANIZAÇÃO D.	4
35	VULCANIZAÇÃO T.	7
36	REMENDO CHUPETA	10
37	CONSERTO C/ PARAF D	2
38	CONSERTO COM PARAF T	2
39	REMENDO TIP TOP	10
40	PITO	8
41	REMENDO PAVIO	2
ITEM	**TRATOR AGRICOLA 275**	**QUANT**
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8
44	VULCANIZAÇÃO D.	2
45	VULCANIZAÇÃO T.	8
46	REMENDO CHUPETA	10
47	CONSERTO COM PARAF T	2
48	REMENDO TIP TOP	8
49	PITO	4
ITEM	**MOTOCICLETAS EM GERAL**	**QUANT**
51	CONSERTO OU TROCA	20
ITEM	**CAMINHÃO FORD CARGO 816S**	**QUANT**
52	CONSERTO OU TROCA	20
53	REMENDO TIP TOP	10
54	REMENDO PAVIO	4
55	VULCANIZAÇÃO	8
56	PITO	8
ITEM	**L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)**	**QUANT.**
57	CONSERTO TROCA	12
58	VULCANIZAÇÃO	8
59	REMENDO TIP TOP	8
60	REMENDO CHUPETA	10
61	PITO	10
62	REMENDO PAVIO	15

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Fls 004
Proc. Nº 009/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinha, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;

b) Informar a quantidade dos produtos;

c) Informar o valor referente a cada produto;

d) Informar a data do fornecimento dos produtos;

e) Assinatura do funcionário da empresa;

f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP,** conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadinha, 10 de Dezembro de 2021.

Leila Maria Pessoa
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Leila Maria Silva Pessoa
Secretaria Municipal de Administração

Fls 005
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 2712/2021, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, situado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do envio através de correspondência do aviso da IRP, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, localizada no endereço acima mencionado.

Chapadinha - MA, 14 de Dezembro de 2021.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass

Fls 006
Proc. Nº 007/22
Ass

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos materiais para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30
6	PITO SEM CÂMARA	30
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10
10	VULCANIZAÇÃO D.	5
11	VULCANIZAÇÃO T.	5
12	REMENDO CHUPETA	10
13	CONSERTO C/ PARAF D	5
14	CONSERTO COM PARAF T	2
15	REMENDO TIP TOP	10
16	PITO SEM CÂMARA	2
17	REMENDO PAVIO	8
ITEM	**PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG**	**QUANT**
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10
20	REMENDO CHUPETA	10
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2
22	REMENDO TIP TOP	10

Fls 007
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass

23	PITO SEM CÂMARA	10
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10
25	REMENDO PAVIO	3
ITEM	**CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA**	**QUANT**
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30
28	REMENDO CHUPETA	40
29	REMENDO TIP TOP	40
30	PITO	45
31	REMENDO PAVIO	8
ITEM	**TRATOR ARICOLA AZL**	**QUANT**
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8
34	VULCANIZAÇÃO D.	4
35	VULCANIZAÇÃO T.	7
36	REMENDO CHUPETA	10
37	CONSERTO C/ PARAF D	2
38	CONSERTO COM PARAF T	2
39	REMENDO TIP TOP	10
40	PITO	8
41	REMENDO PAVIO	2
ITEM	**TRATOR AGRICOLA 275**	**QUANT**
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8
44	VULCANIZAÇÃO D.	2
45	VULCANIZAÇÃO T.	8
46	REMENDO CHUPETA	10
47	CONSERTO COM PARAF T	2
48	REMENDO TIP TOP	8
49	PITO	4
ITEM	**MOTOCICLETAS EM GERAL**	**QUANT**
51	CONSERTO OU TROCA	20
ITEM	**CAMINHÃO FORD CARGO 816S**	**QUANT**
52	CONSERTO OU TROCA	20
53	REMENDO TIP TOP	10
54	REMENDO PAVIO	4
55	VULCANIZAÇÃO	8
56	PITO	8

Fls. 008
Proc. Nº 271/22 Proc. Nº 002/22
Ass. Ass.

ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.
57	CONSERTO TROCA	12
58	VULCANIZAÇÃO	8
59	REMENDO TIP TOP	8
60	REMENDO CHUPETA	10
61	PITO	10
62	REMENDO PAVIO	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT
01	CONSERTO OU TROCA	15
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	PITO	10
05	REMENDO PAVIO	10
06	REMENDO CHUPETA	10
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**
07	CONSERTO OU TROCA	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.
01	CONSERTO OU TROCA R16	20
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	REMENDO CHUPETA	10
05	PITO	20
06	REMENDO PAVIO	30
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**
07	CONSERTO OU TROCA R17	20
08	VULCANIZAÇÃO	10
09	REMENDO TIP TOP	10
10	REMENDO CHUPETA	10
11	PITO	20
12	REMENDO PAVIO	30
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**
13	CONSERTO OU TROCA	20
14	VULCANIZAÇÃO	6

Fls. 009
Proc. Nº 002/22
Ass.

15	REMENDO TIP TOP	8
16	REMENDO CHUPETA	5
17	PITO	20
18	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**
19	CONSERTO OU TROCA R14	20
20	VULCANIZAÇÃO	6
21	REMENDO TIP TOP	8
22	REMENDO CHUPETA	5
23	PITO	20
24	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**
25	CONSERTO R14	30
26	VULCANIZAÇÃO	15
27	REMENDO TIP TOP	10
28	REMENDO CHUPETA	10
29	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**
30	CONSERTO OU TROCA R16	6
31	VULCANIZAÇÃO	6
32	REMENDO TIP TOP	6
33	REMENDO CHUPETA	4
34	REMENDO PAVIO	4
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**
35	CONSERTO OU TROCA	10
36	VULCANIZAÇÃO	4
37	REMENDO TIP TOP	3
38	REMENDO CHUPETA	4
39	PITO	5
40	REMENDO PAVIO	5
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**
41	CONSERTO TROCA	80
42	VULCANIZAÇÃO	40
43	REMENDO TIP TOP	20
44	REMENDO CHUPETA	40
45	PITO	20
46	REMENDO PAVIO	60
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**

Fls 010
Proc. Nº 009/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

47	CONSERTO OU TROCA	20
48	VULCANIZAÇÃO	12
49	REMENDO TIP TOP	8
50	REMENDO CHUPETA	10
51	PITO	10
ITEM	**ÔNIBUS 10-190**	**QUANT.**
52	CONSERTO OU TROCA	20
53	VULCANIZAÇÃO	6
54	REMENDO TIP TOP	6
55	REMENDO CHUPETA	10
56	PITO	10
57	REMENDO PAVIO	2
ITEM	**AMB FIAT STRADA QT 02**	**QUANT.**
58	CONSERTO OU TROCA R14	20
59	VULCANIZAÇÃO	15
60	REMENDO TIP TOP	10
61	REMENDO CHUPETA	10
62	REMENDO PAVIO	10
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT.**
63	CONSERTO OU TROCA	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	**FORD KA/FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS**	**QUANT.**
01	CONSERTO OU TROCA	15
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	PITO	10
05	REMENDO PAVIO	10
06	REMENDO CHUPETA	10
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT.**
07	CONSERTO OU TROCA	10

Chapadinha/MA, 14 de Dezembro de 2021.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 011
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass

Chapadinha – MA, 28 de Dezembro de 2021.

A Senhora
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 14/12/2021, para a possível eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e descriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 012
Proc. Nº 0092/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT
01	CONSERTO OU TROCA	15
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	PITO	10
05	REMENDO PAVIO	10
06	REMENDO CHUPETA	10
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**
07	CONSERTO OU TROCA	10

Chapadinha, 28 de Dezembro de 2021.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 013
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

Chapadinha – MA, 28 de Dezembro de 2021.

A Senhora
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 14/12/2021, para a possível eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e descriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretario Municipal Saude e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 014
Proc. Nº 007/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.
01	CONSERTO OU TROCA R16	20
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	REMENDO CHUPETA	10
05	PITO	20
06	REMENDO PAVIO	30
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**
07	CONSERTO OU TROCA R17	20
08	VULCANIZAÇÃO	10
09	REMENDO TIP TOP	10
10	REMENDO CHUPETA	10
11	PITO	20
12	REMENDO PAVIO	30
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**
13	CONSERTO OU TROCA	20
14	VULCANIZAÇÃO	6
15	REMENDO TIP TOP	8
16	REMENDO CHUPETA	5
17	PITO	20
18	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**
19	CONSERTO OU TROCA R14	20
20	VULCANIZAÇÃO	6
21	REMENDO TIP TOP	8
22	REMENDO CHUPETA	5
23	PITO	20
24	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**
25	CONSERTO R14	30
26	VULCANIZAÇÃO	15
27	REMENDO TIP TOP	10
28	REMENDO CHUPETA	10
29	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**
30	CONSERTO OU TROCA R16	6

Fls. ____
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Fls 015
Proc. Nº 007/22
Ass.

31	VULCANIZAÇÃO	6
32	REMENDO TIP TOP	6
33	REMENDO CHUPETA	4
34	REMENDO PAVIO	4
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**
35	CONSERTO OU TROCA	10
36	VULCANIZAÇÃO	4
37	REMENDO TIP TOP	3
38	REMENDO CHUPETA	4
39	PITO	5
40	REMENDO PAVIO	5
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**
41	CONSERTO TROCA	80
42	VULCANIZAÇÃO	40
43	REMENDO TIP TOP	20
44	REMENDO CHUPETA	40
45	PITO	20
46	REMENDO PAVIO	60
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**
47	CONSERTO OU TROCA	20
48	VULCANIZAÇÃO	12
49	REMENDO TIP TOP	8
50	REMENDO CHUPETA	10
51	PITO	10
ITEM	**ONIBUS 10-190**	**QUANT.**
52	CONSERTO OU TROCA	20
53	VULCANIZAÇÃO	6
54	REMENDO TIP TOP	6
55	REMENDO CHUPETA	10
56	PITO	10
57	REMENDO PAVIO	2
ITEM	**AMB FIAT STRADA QT 02**	**QUANT.**
58	CONSERTO OU TROCA R14	20
59	VULCANIZAÇÃO	15
60	REMENDO TIP TOP	10
61	REMENDO CHUPETA	10
62	REMENDO PAVIO	10
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**
63	CONSERTO OU TROCA	10

Chapadinha, 28 de Dezembro de 2021.

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 016
Proc. Nº 2712/2021 Proc. Nº 007/22
Ass Ass

Chapadinha – MA, 28 de Dezembro de 2021.

A Senhora
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Senhora,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 14/12/2021, para a possível eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e descriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

Fls 017
Proc. Nº 002/22
Ass.

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registra-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT
01	CONSERTO OU TROCA	15
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	PITO	10
05	REMENDO PAVIO	10
06	REMENDO CHUPETA	10
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**
07	CONSERTO OU TROCA	10

Chapadinha, 28 de Dezembro de 2021.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass _____

Fls 018
Proc. Nº 002/22
Ass _____

A Senhora
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste no Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, houve manifestação de interessados na condição órgãos participantes, as secretarias municipais: Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme encaminho em anexo.

Chapadinha/MA, em 29 de Dezembro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Fls 019
Proc. Nº 002/22

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass:

Anexo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT
01	CONSERTO OU TROCA	15
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	PITO	10
05	REMENDO PAVIO	10
06	REMENDO CHUPETA	10
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**
07	CONSERTO OU TROCA	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.
01	CONSERTO OU TROCA R16	20
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	REMENDO CHUPETA	10
05	PITO	20
06	REMENDO PAVIO	30
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**
07	CONSERTO OU TROCA R17	20
08	VULCANIZAÇÃO	10
09	REMENDO TIP TOP	10
10	REMENDO CHUPETA	10
11	PITO	20
12	REMENDO PAVIO	30
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**
13	CONSERTO OU TROCA	20
14	VULCANIZAÇÃO	6
15	REMENDO TIP TOP	8
16	REMENDO CHUPETA	5
17	PITO	20
18	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**
19	CONSERTO OU TROCA R14	20
20	VULCANIZAÇÃO	6

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass
Fls 020
Proc. Nº 002/22
Ass

21	REMENDO TIP TOP	8
22	REMENDO CHUPETA	5
23	PITO	20
24	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**
25	CONSERTO R14	30
26	VULCANIZAÇÃO	15
27	REMENDO TIP TOP	10
28	REMENDO CHUPETA	10
29	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**
30	CONSERTO OU TROCA R16	6
31	VULCANIZAÇÃO	6
32	REMENDO TIP TOP	6
33	REMENDO CHUPETA	4
34	REMENDO PAVIO	4
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**
35	CONSERTO OU TROCA	10
36	VULCANIZAÇÃO	4
37	REMENDO TIP TOP	3
38	REMENDO CHUPETA	4
39	PITO	5
40	REMENDO PAVIO	5
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**
41	CONSERTO TROCA	80
42	VULCANIZAÇÃO	40
43	REMENDO TIP TOP	20
44	REMENDO CHUPETA	40
45	PITO	20
46	REMENDO PAVIO	60
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**
47	CONSERTO OU TROCA	20
48	VULCANIZAÇÃO	12
49	REMENDO TIP TOP	8
50	REMENDO CHUPETA	10
51	PITO	10
ITEM	**ONIBUS 10-190**	**QUANT.**
52	CONSERTO OU TROCA	20
53	VULCANIZAÇÃO	6
54	REMENDO TIP TOP	6

Fls 021
Proc. Nº 009/22
Ass
Fls
Proc Nº 27/12/22
Ass

55	REMENDO CHUPETA	10
56	PITO	10
57	REMENDO PAVIO	2
ITEM	**AMB FIAT STRADA QT 02**	**QUANT.**
58	CONSERTO OU TROCA R14	20
59	VULCANIZAÇÃO	15
60	REMENDO TIP TOP	10
61	REMENDO CHUPETA	10
62	REMENDO PAVIO	10
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**
63	CONSERTO OU TROCA	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT
01	CONSERTO OU TROCA	15
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	PITO	10
05	REMENDO PAVIO	10
06	REMENDO CHUPETA	10
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**
07	CONSERTO OU TROCA	10

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls _____
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Fls 022
Proc. Nº 007/22
Ass.

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Chapadinha/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadinha/MA, 29 de Dezembro de 2021.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Fls 023
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

À Senhora
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para realização de pesquisas de preços referente à Registro de preços, visando eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha-MA. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadinha/MA, em 06 de Janeiro de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 024
Proc. Nº 07/22

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 03 de Janeiro de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Articleiton Lima Rodrigues
ENDEREÇO:	Rod. BR-222
BAIRRO: Boa Vista	**CIDADE:** Chapadinha **UF:** Ma
CEP:	65.500-000
CNPJ:	39.936.799/0001-46

Recebi em 03/01/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 06 de 01 de 2022 para fornecimento de preços.

_____

Assinatura do responsável da empresa

Fls 035
Proc. Nº 007/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30
6	PITO SEM CÂMARA	30
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10
10	VULCANIZAÇÃO D.	5
11	VULCANIZAÇÃO T.	5
12	REMENDO CHUPETA	10
13	CONSERTO C/ PARAF D	5
14	CONSERTO COM PARAF T	2
15	REMENDO TIP TOP	10
16	PITO SEM CÂMARA	2
17	REMENDO PAVIO	8
ITEM	**PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG**	**QUANT**
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10
20	REMENDO CHUPETA	10
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2
22	REMENDO TIP TOP	10
23	PITO SEM CÂMARA	10
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10
25	REMENDO PAVIO	3
ITEM	**CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA**	**QUANT**
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30
28	REMENDO CHUPETA	40
29	REMENDO TIP TOP	40
30	PITO	45
31	REMENDO PAVIO	8
ITEM	**TRATOR ARICOLA AZL**	**QUANT**
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5

Fls. ____
Proc. Nº 2712/22
Ass. ____

Fls 096
Proc. Nº 002/22
Ass. ____

33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8
34	VULCANIZAÇÃO D.	4
35	VULCANIZAÇÃO T.	7
36	REMENDO CHUPETA	10
37	CONSERTO C/ PARAF D	2
38	CONSERTO COM PARAF T	2
39	REMENDO TIP TOP	10
40	PITO	8
41	REMENDO PAVIO	2
ITEM	**TRATOR AGRICOLA 275**	**QUANT**
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8
44	VULCANIZAÇÃO D.	2
45	VULCANIZAÇÃO T.	8
46	REMENDO CHUPETA	10
47	CONSERTO COM PARAF T	2
48	REMENDO TIP TOP	8
49	PITO	4
ITEM	**MOTOCICLETAS EM GERAL**	**QUANT**
51	CONSERTO OU TROCA	20
ITEM	**CAMINHÃO FORD CARGO 816S**	**QUANT**
52	CONSERTO OU TROCA	20
53	REMENDO TIP TOP	10
54	REMENDO PAVIO	4
55	VULCANIZAÇÃO	8
56	PITO	8
ITEM	**L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)**	**QUANT.**
57	CONSERTO TROCA	12
58	VULCANIZAÇÃO	8
59	REMENDO TIP TOP	8
60	REMENDO CHUPETA	10
61	PITO	10
62	REMENDO PAVIO	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT
01	CONSERTO OU TROCA	15
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	PITO	10
05	REMENDO PAVIO	10

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Fls 027
Proc. Nº 002/22
Ass.

06	REMENDO CHUPETA	10
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**
07	CONSERTO OU TROCA	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	**AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663**	**QUANT.**
01	CONSERTO OU TROCA R16	20
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	REMENDO CHUPETA	10
05	PITO	20
06	REMENDO PAVIO	30
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**
07	CONSERTO OU TROCA R17	20
08	VULCANIZAÇÃO	10
09	REMENDO TIP TOP	10
10	REMENDO CHUPETA	10
11	PITO	20
12	REMENDO PAVIO	30
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**
13	CONSERTO OU TROCA	20
14	VULCANIZAÇÃO	6
15	REMENDO TIP TOP	8
16	REMENDO CHUPETA	5
17	PITO	20
18	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**
19	CONSERTO OU TROCA R14	20
20	VULCANIZAÇÃO	6
21	REMENDO TIP TOP	8
22	REMENDO CHUPETA	5
23	PITO	20
24	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**
25	CONSERTO R14	30
26	VULCANIZAÇÃO	15
27	REMENDO TIP TOP	10
28	REMENDO CHUPETA	10
29	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**
30	CONSERTO OU TROCA R16	6

Fls. ____
Proc. Nº 2712/22
Ass. ____

Fls 028
Proc. Nº 009/22
Ass. ____

31	VULCANIZAÇÃO	6
32	REMENDO TIP TOP	6
33	REMENDO CHUPETA	4
34	REMENDO PAVIO	4
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**
35	CONSERTO OU TROCA	10
36	VULCANIZAÇÃO	4
37	REMENDO TIP TOP	3
38	REMENDO CHUPETA	4
39	PITO	5
40	REMENDO PAVIO	5
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**
41	CONSERTO TROCA	80
42	VULCANIZAÇÃO	40
43	REMENDO TIP TOP	20
44	REMENDO CHUPETA	40
45	PITO	20
46	REMENDO PAVIO	60
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**
47	CONSERTO OU TROCA	20
48	VULCANIZAÇÃO	12
49	REMENDO TIP TOP	8
50	REMENDO CHUPETA	10
51	PITO	10
ITEM	**ONIBUS 10-190**	**QUANT.**
52	CONSERTO OU TROCA	20
53	VULCANIZAÇÃO	6
54	REMENDO TIP TOP	6
55	REMENDO CHUPETA	10
56	PITO	10
57	REMENDO PAVIO	2
ITEM	**AMB FIAT STRADA QT 02**	**QUANT.**
58	CONSERTO OU TROCA R14	20
59	VULCANIZAÇÃO	15
60	REMENDO TIP TOP	10
61	REMENDO CHUPETA	10
62	REMENDO PAVIO	10
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**
63	CONSERTO OU TROCA	10

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

Fls 029
Proc. Nº 027/22
Ass. _____

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT
01	CONSERTO OU TROCA	15
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	PITO	10
05	REMENDO PAVIO	10
06	REMENDO CHUPETA	10
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**
07	CONSERTO OU TROCA	10

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Fls 030
Proc. Nº 007/22
Ass.

Fls
Proc. Nº 272/22
Ass.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCH
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, CEP. 65.500-000, Chapadinha/MA

A Empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 39.936.792/0001-46, localizada na BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente apresentar nossa COTAÇÃO DE PREÇOS PARA execução dos **serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.**

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40	102,67	4.106,80
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20	513,33	10.266,60
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30	102,67	3.080,10
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5	410,67	2.053,35
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30	102,67	3.080,10
6	PITO SEM CÂMARA	30	102,67	3.080,10
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25	98,33	2.458,25
	VALOR TOTAL			**28.125,30**
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15	61,60	924,00
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10	102,67	1.026,70
10	VULCANIZAÇÃO D.	5	328,53	1.642,65
11	VULCANIZAÇÃO T.	5	513,33	2.566,65
12	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
13	CONSERTO C/ PARAF D	5	205,33	1.026,65
14	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
15	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
16	PITO SEM CÂMARA	2	71,87	143,74
17	REMENDO PAVIO	8	19,65	157,20
	VALOR TOTAL			10.277,85
ITEM	**PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10	102,67	1.026,70
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10	513,33	5.133,30
20	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2	390,13	780,26
22	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
23	PITO SEM CÂMARA	10	102,67	1.026,70
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10	102,67	1.026,70
25	REMENDO PAVIO	3	19,65	58,95
	VALOR TOTAL			**11.062,61**
ITEM	**CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70	36,96	2.587,20
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30	246,40	7.392,00
28	REMENDO CHUPETA	40	98,33	3.933,20
029	REMENDO TIP TOP	40	71,87	2.874,80
30	PITO	45	41,07	1.848,15
31	REMENDO PAVIO	8	19,65	157,20
	VALOR TOTAL			**18.792,55**

Fls ____ Proc. Nº 2712/22 Ass ____

ITEM	TRATOR ARICOLA AZL	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5	61,60	308,00
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36
34	VULCANIZAÇÃO D.	4	328,53	1.314,12
35	VULCANIZAÇÃO T.	7	513,33	3.593,31
36	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
37	CONSERTO C/ PARAF D	2	205,33	410,66
38	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
39	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
40	PITO	8	71,87	574,96
41	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
	VALOR TOTAL			**9.851,97**

Fls 031 Proc. Nº 002/22 Ass ____

ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8	36,96	295,68
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36
44	VULCANIZAÇÃO D.	2	184,80	369,60
45	VULCANIZAÇÃO T.	8	513,33	4.106,64
46	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
47	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
48	REMENDO TIP TOP	8	82,13	657,04
49	PITO	4	72,83	291,32
	VALOR TOTAL			**8.305,20**

ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
51	CONSERTO OU TROCA	20	15,40	308,00
	VALOR TOTAL			**308,00**

ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
52	CONSERTO OU TROCA	20	37,60	752,00
53	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
54	REMENDO PAVIO	4	19,65	78,60
55	VULCANIZAÇÃO	8	205,33	1.642,64
56	PITO	8	42,00	336,00
	VALOR TOTAL			**3.630,54**

ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
57	CONSERTO TROCA	12	25,67	308,04
58	VULCANIZAÇÃO	8	112,93	903,44
59	REMENDO TIP TOP	8	82,13	657,04
60	REMENDO CHUPETA	10	97,62	976,20
61	PITO	10	25,67	256,70
62	REMENDO PAVIO	15	19,65	294,75

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46

BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

VALOR TOTAL	3.396,17

Fls 032
Proc. Nº 02/22
Ass

VALOR TOTAL: R$ 93.750,19 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dezenove Centavo).

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
63	CONSERTO OU TROCA	300	39,25	11.775,00
64	VULCANIZAÇÃO	50	252,97	12.648,50
65	REMENDO TIP TOP	35	73,79	2.582,65
66	PITO	60	42,17	2.530,20
67	REMENDO CHUPETA	70	99,44	6.960,80
68	ENCHIMENTO DE PNEU	50	47,43	2.371,50
	VALOR TOTAL			38.868,65
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
69	CONSERTO OU TROCA	30	16,55	496,50
	VALOR TOTAL			496,50

Fls
Proc. Nº 27/12/22
Ass

VALOR TOTAL: R$ 39.365,15 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quinze Centavos).

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
70	CONSERTO OU TROCA R16	20	25,67	513,40
71	VULCANIZAÇÃO	10	112,93	1.129,30
72	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
73	REMENDO CHUPETA	10	97,62	976,20
74	PITO	20	25,67	513,40
75	REMENDO PAVIO	30	19,51	585,30
	VALOR TOTAL			4.538,90
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
76	CONSERTO OU TROCA R17	20	25,67	513,40
77	VULCANIZAÇÃO	10	112,93	1.129,30
78	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
79	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
80	PITO	20	25,67	513,40
81	REMENDO PAVIO	30	19,65	589,50
	VALOR TOTAL			4.550,20
ITEM	FORD KA	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
82	CONSERTO OU TROCA	20	19,51	390,20
83	VULCANIZAÇÃO	6	82,13	492,78
84	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
85	REMENDO CHUPETA	5	51,33	256,65
86	PITO	20	25,67	513,40
87	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			2.620,99
ITEM	AMB FIORINO	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Fls. 033
Proc. Nº 002/22
Ass.

88	CONSERTO OU TROCA R14	20	19,51	390,20
89	VULCANIZAÇÃO	6	82,13	492,78
90	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
91	REMENDO CHUPETA	5	51,33	256,65
92	PITO	20	25,67	513,40
93	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			**2.620,99**

ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
94	CONSERTO R14	30	19,51	585,30
95	VULCANIZAÇÃO	15	82,13	1.231,95
96	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
97	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
98	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			**3.442,25**

ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
99	CONSERTO OU TROCA R16	6	25,67	154,02
100	VULCANIZAÇÃO	6	112,93	677,58
101	REMENDO TIP TOP	6	71,87	431,22
102	REMENDO CHUPETA	4	97,62	390,48
103	REMENDO PAVIO	4	19,65	78,60
	VALOR TOTAL			**1.731,90**

ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
104	CONSERTO OU TROCA	10	36,96	369,60
105	VULCANIZAÇÃO	4	112,93	451,72
106	REMENDO TIP TOP	3	71,87	215,61
107	REMENDO CHUPETA	4	97,62	390,48
108	PITO	5	25,67	128,35
109	REMENDO PAVIO	5	19,65	98,25
	VALOR TOTAL			**1.654,01**

ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
110	CONSERTO TROCA	80	25,67	2.053,60
111	VULCANIZAÇÃO	40	112,93	4.517,20
112	REMENDO TIP TOP	20	71,87	1.437,40
113	REMENDO CHUPETA	40	87,27	3.490,80
114	PITO	20	25,67	513,40
115	REMENDO PAVIO	60	19,65	1.179,00
	VALOR TOTAL			**13.191,40**

ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
116	CONSERTO OU TROCA	20	19,51	390,20
117	VULCANIZAÇÃO	12	71,87	862,44
118	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
119	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
120	PITO	10	23,75	237,50
	VALOR TOTAL			**2.578,40**

ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
121	CONSERTO OU TROCA	20	36,96	739,20

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Fls 034
Proc. Nº 002/22
Ass

122	VULCANIZAÇÃO	6	246,40	1.478,40
123	REMENDO TIP TOP	6	71,87	431,22
124	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
125	PITO	10	41,07	410,70
126	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
	VALOR TOTAL			**4.082,12**

ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
127	CONSERTO OU TROCA R14	20	19,51	390,20
128	VULCANIZAÇÃO	15	82,13	1.231,95
129	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
130	REMENDO CHUPETA	10	41,07	410,70
131	REMENDO PAVIO	10	19,65	196,50
	VALOR TOTAL			**2.948,05**

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
132	CONSERTO OU TROCA	10	15,92	159,20
	VALOR TOTAL			**159,20**

VALOR TOTAL: R$ 44.118,41 (Quarenta e quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta e um centavos).

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
133	CONSERTO OU TROCA	15	26,32	394,80
134	VULCANIZAÇÃO	10	82,13	821,30
135	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
136	PITO	10	25,67	256,70
137	REMENDO PAVIO	10	46,32	463,20
138	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
	VALOR TOTAL			**3.168,00**

ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
139	CONSERTO OU TROCA	10	15,92	159,20
	VALOR TOTAL			**159,20**

VALOR TOTAL: R$ 3.327,20 (Três mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

TOTAL GERAL DA PROPOSTA → R$ 180.560,95 (CENTO E OITENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Valida da proposta: 60 (sessenta) dias.

Chapadinha (MA), 06 de Janeiro 2022.

Arlicleiton Lima Rodrigues
CNH 05173611342 DENTRAN/MA
CPF nº 602.186.073-00
Administrador da empresa

Fls 035
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls
Proc. Nº 2702/22
Ass.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 03 de Janeiro de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Marcidon T de Mesquita - EIRELI
ENDEREÇO:	AV. Atadiba Vieira de Almeida, Nº 822
BAIRRO:	Terras Duras **CIDADE:** Chapadinha **UF:** Ma
CEP:	65.500-000
CNPJ:	14.186.893/0001-16

Recebi em 03/01/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 01 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Fls 036
Proc. Nº 2712/22

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30
6	PITO SEM CÂMARA	30
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10
10	VULCANIZAÇÃO D.	5
11	VULCANIZAÇÃO T.	5
12	REMENDO CHUPETA	10
13	CONSERTO C/ PARAF D	5
14	CONSERTO COM PARAF T	2
15	REMENDO TIP TOP	10
16	PITO SEM CÂMARA	2
17	REMENDO PAVIO	8
ITEM	**PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG**	**QUANT**
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10
20	REMENDO CHUPETA	10
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2
22	REMENDO TIP TOP	10
23	PITO SEM CÂMARA	10
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10
25	REMENDO PAVIO	3
ITEM	**CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA**	**QUANT**
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30
28	REMENDO CHUPETA	40
29	REMENDO TIP TOP	40
30	PITO	45
31	REMENDO PAVIO	8
ITEM	**TRATOR ARICOLA AZL**	**QUANT**
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5

Fls. ____
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Fls 037
Proc. Nº 002/22
Ass.

33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8
34	VULCANIZAÇÃO D.	4
35	VULCANIZAÇÃO T.	7
36	REMENDO CHUPETA	10
37	CONSERTO C/ PARAF D	2
38	CONSERTO COM PARAF T	2
39	REMENDO TIP TOP	10
40	PITO	8
41	REMENDO PAVIO	2
ITEM	**TRATOR AGRICOLA 275**	**QUANT**
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8
44	VULCANIZAÇÃO D.	2
45	VULCANIZAÇÃO T.	8
46	REMENDO CHUPETA	10
47	CONSERTO COM PARAF T	2
48	REMENDO TIP TOP	8
49	PITO	4
ITEM	**MOTOCICLETAS EM GERAL**	**QUANT**
51	CONSERTO OU TROCA	20
ITEM	**CAMINHÃO FORD CARGO 816S**	**QUANT**
52	CONSERTO OU TROCA	20
53	REMENDO TIP TOP	10
54	REMENDO PAVIO	4
55	VULCANIZAÇÃO	8
56	PITO	8
ITEM	**L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)**	**QUANT.**
57	CONSERTO TROCA	12
58	VULCANIZAÇÃO	8
59	REMENDO TIP TOP	8
60	REMENDO CHUPETA	10
61	PITO	10
62	REMENDO PAVIO	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT
01	CONSERTO OU TROCA	15
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	PITO	10
05	REMENDO PAVIO	10

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

06	REMENDO CHUPETA	10
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**
07	CONSERTO OU TROCA	10

Fls 038
Proc. Nº 009/22
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	**AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663**	**QUANT.**
01	CONSERTO OU TROCA R16	20
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	REMENDO CHUPETA	10
05	PITO	20
06	REMENDO PAVIO	30
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**
07	CONSERTO OU TROCA R17	20
08	VULCANIZAÇÃO	10
09	REMENDO TIP TOP	10
10	REMENDO CHUPETA	10
11	PITO	20
12	REMENDO PAVIO	30
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**
13	CONSERTO OU TROCA	20
14	VULCANIZAÇÃO	6
15	REMENDO TIP TOP	8
16	REMENDO CHUPETA	5
17	PITO	20
18	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**
19	CONSERTO OU TROCA R14	20
20	VULCANIZAÇÃO	6
21	REMENDO TIP TOP	8
22	REMENDO CHUPETA	5
23	PITO	20
24	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**
25	CONSERTO R14	30
26	VULCANIZAÇÃO	15
27	REMENDO TIP TOP	10
28	REMENDO CHUPETA	10
29	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**
30	CONSERTO OU TROCA R16	6

Fls. ____
Proc. Nº 27/12/22
Ass.

Fls 039
Proc. Nº 002/22
Ass.

31	VULCANIZAÇÃO	6
32	REMENDO TIP TOP	6
33	REMENDO CHUPETA	4
34	REMENDO PAVIO	4
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**
35	CONSERTO OU TROCA	10
36	VULCANIZAÇÃO	4
37	REMENDO TIP TOP	3
38	REMENDO CHUPETA	4
39	PITO	5
40	REMENDO PAVIO	5
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**
41	CONSERTO TROCA	80
42	VULCANIZAÇÃO	40
43	REMENDO TIP TOP	20
44	REMENDO CHUPETA	40
45	PITO	20
46	REMENDO PAVIO	60
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**
47	CONSERTO OU TROCA	20
48	VULCANIZAÇÃO	12
49	REMENDO TIP TOP	8
50	REMENDO CHUPETA	10
51	PITO	10
ITEM	**ONIBUS 10-190**	**QUANT.**
52	CONSERTO OU TROCA	20
53	VULCANIZAÇÃO	6
54	REMENDO TIP TOP	6
55	REMENDO CHUPETA	10
56	PITO	10
57	REMENDO PAVIO	2
ITEM	**AMB FIAT STRADA QT 02**	**QUANT.**
58	CONSERTO OU TROCA R14	20
59	VULCANIZAÇÃO	15
60	REMENDO TIP TOP	10
61	REMENDO CHUPETA	10
62	REMENDO PAVIO	10
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**
63	CONSERTO OU TROCA	10

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 040
Proc. Nº 002/22
Ass.

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT
01	CONSERTO OU TROCA	15
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	PITO	10
05	REMENDO PAVIO	10
06	REMENDO CHUPETA	10
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**
07	CONSERTO OU TROCA	10

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Fls _____
Proc. Nº 2712/22
Ass

Fls 041
Proc. Nº 002/22
Ass

A
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40	107,80	4.312,00
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20	539,00	10.780,00
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30	107,80	3.234,00
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5	431,20	2.156,00
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30	107,80	3.234,00
6	PITO SEM CÂMARA	30	107,80	3.234,00
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25	103,25	2.581,25
	VALOR TOTAL			**29.531,25**
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15	64,68	970,20
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10	107,80	1.078,00
10	VULCANIZAÇÃO D.	5	344,96	1.724,80
11	VULCANIZAÇÃO T.	5	539,00	2.695,00
12	REMENDO CHUPETA	10	103,25	1.032,50
13	CONSERTO C/ PARAF D	5	215,60	1.078,00
14	CONSERTO COM PARAF T	2	409,64	819,28
15	REMENDO TIP TOP	10	107,80	1.078,00
16	PITO SEM CÂMARA	2	75,46	150,92
17	REMENDO PAVIO	8	20,63	165,04
	VALOR TOTAL			**10.791,74**
ITEM	**PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10	107,80	1.078,00
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10	539,00	5.390,00
20	REMENDO CHUPETA	10	103,25	1.032,50
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2	409,64	819,28
22	REMENDO TIP TOP	10	107,80	1.078,00
23	PITO SEM CÂMARA	10	107,80	1.078,00

Fls 042
Proc. Nº 007/22
Ass

Fls
Proc Nº 2712/22
Ass

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10	107,80	1.078,00
25	REMENDO PAVIO	3	20,63	61,89
	VALOR TOTAL			**11.615,67**
ITEM	**CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70	38,81	2.716,70
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30	258,72	7.761,60
28	REMENDO CHUPETA	40	103,25	4.130,00
29	REMENDO TIP TOP	40	75,46	3.018,40
30	PITO	45	43,12	1.940,40
31	REMENDO PAVIO	8	20,63	165,04
	VALOR TOTAL			**19.732,14**
ITEM	**TRATOR ARICOLA AZL**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5	64,68	323,40
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	107,80	862,40
34	VULCANIZAÇÃO D.	4	344,96	1.379,84
35	VULCANIZAÇÃO T.	7	539,00	3.773,00
36	REMENDO CHUPETA	10	103,25	1.032,50
37	CONSERTO C/ PARAF D	2	215,60	431,20
38	CONSERTO COM PARAF T	2	409,64	819,28
39	REMENDO TIP TOP	10	107,80	1.078,00
40	PITO	8	75,46	603,68
41	REMENDO PAVIO	2	20,63	41,26
	VALOR TOTAL			**10.344,56**
ITEM	**TRATOR AGRICOLA 275**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8	38,81	310,48
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	107,80	862,40
44	VULCANIZAÇÃO D.	2	194,04	388,08
45	VULCANIZAÇÃO T.	8	539,00	4.312,00
46	REMENDO CHUPETA	10	103,25	1.032,50
47	CONSERTO COM PARAF T	2	409,64	819,28
48	REMENDO TIP TOP	8	86,24	689,92
49	PITO	4	76,47	305,88
	VALOR TOTAL			**8.720,54**
ITEM	**MOTOCICLETAS EM GERAL**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
51	CONSERTO OU TROCA	20	16,17	323,40
	VALOR TOTAL			**323,40**
ITEM	**CAMINHÃO FORD CARGO 816S**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

Fls 043
Proc. Nº 007/22
Ass. _____

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

52	CONSERTO OU TROCA	20	39,48	789,60
53	REMENDO TIP TOP	10	86,24	862,40
54	REMENDO PAVIO	4	20,63	82,52
55	VULCANIZAÇÃO	8	215,60	1.724,80
56	PITO	8	44,10	352,80
VALOR TOTAL				**3.812,12**
ITEM	**L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
57	CONSERTO TROCA	12	26,95	323,40
58	VULCANIZAÇÃO	8	118,58	948,64
59	REMENDO TIP TOP	8	86,24	689,92
60	REMENDO CHUPETA	10	102,50	1.025,00
61	PITO	10	26,95	269,50
62	REMENDO PAVIO	15	20,63	309,45
VALOR TOTAL				**3.565,91**

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
63	CONSERTO OU TROCA	300	41,21	12.363,00
64	VULCANIZAÇÃO	50	265,62	13.281,00
65	REMENDO TIP TOP	35	77,48	2.711,80
66	PITO	60	44,28	2.656,80
67	REMENDO CHUPETA	70	100,00	7.000,00
68	ENCHIMENTO DE PNEU	50	49,80	2.490,00
VALOR TOTAL				**40.502,60**
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
69	CONSERTO OU TROCA	30	17,38	521,40
VALOR TOTAL				**521,40**

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
70	CONSERTO OU TROCA R16	20	26,95	539,00
71	VULCANIZAÇÃO	10	118,58	1.185,80
72	REMENDO TIP TOP	10	86,24	862,40
73	REMENDO CHUPETA	10	100,00	1.000,00
74	PITO	20	26,95	539,00
75	REMENDO PAVIO	30	20,49	614,70

Fls 041
Proc. Nº 002/22
Ass

MARCILON
AUTO PEÇAS

Fls
Proc Nº 2712/22
Ass

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

	VALOR TOTAL			**4.740,90**
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
76	CONSERTO OU TROCA R17	20	26,95	539,00
77	VULCANIZAÇÃO	10	118,58	1.185,80
78	REMENDO TIP TOP	10	86,24	862,40
79	REMENDO CHUPETA	10	100,00	1.000,00
80	PITO	20	26,95	539,00
81	REMENDO PAVIO	30	20,63	618,90
	VALOR TOTAL			**4.745,10**
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
82	CONSERTO OU TROCA	20	20,49	409,80
83	VULCANIZAÇÃO	6	86,24	517,44
84	REMENDO TIP TOP	8	75,46	603,68
85	REMENDO CHUPETA	5	53,90	269,50
86	PITO	20	26,95	539,00
87	REMENDO PAVIO	20	20,63	412,60
	VALOR TOTAL			**2.752,02**
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
88	CONSERTO OU TROCA R14	20	20,49	409,80
89	VULCANIZAÇÃO	6	86,24	517,44
90	REMENDO TIP TOP	8	75,46	603,68
91	REMENDO CHUPETA	5	53,90	269,50
92	PITO	20	26,95	539,00
93	REMENDO PAVIO	20	20,63	412,60
	VALOR TOTAL			**2.752,02**
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
94	CONSERTO R14	30	20,49	614,70
95	VULCANIZAÇÃO	15	86,24	1.293,60
96	REMENDO TIP TOP	10	75,46	754,60
97	REMENDO CHUPETA	10	53,90	539,00
98	REMENDO PAVIO	20	20,63	412,60
	VALOR TOTAL			**3.614,50**
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
99	CONSERTO OU TROCA R16	6	26,95	161,70
100	VULCANIZAÇÃO	6	118,58	711,48
101	REMENDO TIP TOP	6	75,46	452,76
102	REMENDO CHUPETA	4	100,00	400,00

MARCILON
AUTO PEÇAS
Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Fls 045
Proc. Nº 009/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

103	REMENDO PAVIO	4	20,63	82,52
	VALOR TOTAL			**1.808,46**
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
104	CONSERTO OU TROCA	10	38,81	388,10
105	VULCANIZAÇÃO	4	118,58	474,32
106	REMENDO TIP TOP	3	75,46	226,38
107	REMENDO CHUPETA	4	100,00	400,00
108	PITO	5	26,95	134,75
109	REMENDO PAVIO	5	20,63	103,15
	VALOR TOTAL			**1.726,70**
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
110	CONSERTO TROCA	80	26,95	2.156,00
111	VULCANIZAÇÃO	40	118,58	4.743,20
112	REMENDO TIP TOP	20	75,46	1.509,20
113	REMENDO CHUPETA	40	91,63	3.665,20
114	PITO	20	26,95	539,00
115	REMENDO PAVIO	60	20,63	1.237,80
	VALOR TOTAL			**13.850,40**
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
116	CONSERTO OU TROCA	20	20,49	409,80
117	VULCANIZAÇÃO	12	75,46	905,52
118	REMENDO TIP TOP	8	75,46	603,68
119	REMENDO CHUPETA	10	53,90	539,00
120	PITO	10	24,94	249,40
	VALOR TOTAL			**2.707,40**
ITEM	**ONIBUS 10-190**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
121	CONSERTO OU TROCA	20	38,81	776,20
122	VULCANIZAÇÃO	6	258,72	1.552,32
123	REMENDO TIP TOP	6	75,46	452,76
124	REMENDO CHUPETA	10	100,00	1.000,00
125	PITO	10	43,12	431,20
126	REMENDO PAVIO	2	20,63	41,26
	VALOR TOTAL			**4.253,74**
ITEM	**AMB FIAT STRADA QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
127	CONSERTO OU TROCA R14	20	20,49	409,80
128	VULCANIZAÇÃO	15	86,24	1.293,60
129	REMENDO TIP TOP	10	75,46	754,60

Fls 046
Proc. Nº 002/22
Ass

MARCILON
AUTO PEÇAS

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass

Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

130	REMENDO CHUPETA	10	43,12	431,20
131	REMENDO PAVIO	10	20,63	206,30
VALOR TOTAL				**3.095,50**
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
132	CONSERTO OU TROCA	10	16,72	167,20
VALOR TOTAL				**167,20**

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
133	CONSERTO OU TROCA	15	27,64	414,60
134	VULCANIZAÇÃO	10	86,24	862,40
135	REMENDO TIP TOP	10	75,46	754,60
136	PITO	10	26,95	269,50
137	REMENDO PAVIO	10	48,64	486,40
138	REMENDO CHUPETA	10	53,90	539,00
VALOR TOTAL				**3.326,50**
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
139	CONSERTO OU TROCA	10	16,72	167,20
VALOR TOTAL				**167,20**

Valor Total: R$ 189.168,97 (Cento e Oitenta e Nove mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete centavos).

Validade: 60 dias.

OK

Forma de pagamento: Mensal, conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal.

Dados Bancários para pagamento.: Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 44.962-8

Chapadinha - MA, 05 de janeiro 2022.

Marcilon Torres de Mesquita
CPF n.º 746.647.273-72
Representante legal da empresa

Fls 047
Proc. Nº 002/22
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 03 de Janeiro de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Loadeira Loadeira E CIA LTDA
ENDEREÇO:	AV. Afadiba Vieira de Abueida, Nº 695
BAIRRO: Centro	**CIDADE:** Chapadinha **UF:** MA
CEP:	65.500-000
CNPJ:	13.519.133/0001-10

Recebi em 03/01/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 01 de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30
6	PITO SEM CÂMARA	30
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10
10	VULCANIZAÇÃO D.	5
11	VULCANIZAÇÃO T.	5
12	REMENDO CHUPETA	10
13	CONSERTO C/ PARAF D	5
14	CONSERTO COM PARAF T	2
15	REMENDO TIP TOP	10
16	PITO SEM CÂMARA	2
17	REMENDO PAVIO	8
ITEM	**PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG**	**QUANT**
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10
20	REMENDO CHUPETA	10
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2
22	REMENDO TIP TOP	10
23	PITO SEM CÂMARA	10
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10
25	REMENDO PAVIO	3
ITEM	**CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA**	**QUANT**
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30
28	REMENDO CHUPETA	40
29	REMENDO TIP TOP	40
30	PITO	45
31	REMENDO PAVIO	8
ITEM	**TRATOR ARICOLA AZL**	**QUANT**
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5

Fls 048
Proc. Nº 009/22
Ass. _____

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

Fls 049
Proc. Nº 002/22
Ass

33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8
34	VULCANIZAÇÃO D.	4
35	VULCANIZAÇÃO T.	7
36	REMENDO CHUPETA	10
37	CONSERTO C/ PARAF D	2
38	CONSERTO COM PARAF T	2
39	REMENDO TIP TOP	10
40	PITO	8
41	REMENDO PAVIO	2
ITEM	**TRATOR AGRICOLA 275**	**QUANT**
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8
44	VULCANIZAÇÃO D.	2
45	VULCANIZAÇÃO T.	8
46	REMENDO CHUPETA	10
47	CONSERTO COM PARAF T	2
48	REMENDO TIP TOP	8
49	PITO	4
ITEM	**MOTOCICLETAS EM GERAL**	**QUANT**
51	CONSERTO OU TROCA	20
ITEM	**CAMINHÃO FORD CARGO 816S**	**QUANT**
52	CONSERTO OU TROCA	20
53	REMENDO TIP TOP	10
54	REMENDO PAVIO	4
55	VULCANIZAÇÃO	8
56	PITO	8
ITEM	**L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)**	**QUANT.**
57	CONSERTO TROCA	12
58	VULCANIZAÇÃO	8
59	REMENDO TIP TOP	8
60	REMENDO CHUPETA	10
61	PITO	10
62	REMENDO PAVIO	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT
01	CONSERTO OU TROCA	15
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	PITO	10
05	REMENDO PAVIO	10

Fls _____
Proc. Nº 242/22
Ass _____

06	REMENDO CHUPETA	10
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**
07	CONSERTO OU TROCA	10

Fls 050
Proc. Nº 002/22
Ass _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	**AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663**	**QUANT.**
01	CONSERTO OU TROCA R16	20
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	REMENDO CHUPETA	10
05	PITO	20
06	REMENDO PAVIO	30
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**
07	CONSERTO OU TROCA R17	20
08	VULCANIZAÇÃO	10
09	REMENDO TIP TOP	10
10	REMENDO CHUPETA	10
11	PITO	20
12	REMENDO PAVIO	30
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**
13	CONSERTO OU TROCA	20
14	VULCANIZAÇÃO	6
15	REMENDO TIP TOP	8
16	REMENDO CHUPETA	5
17	PITO	20
18	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**
19	CONSERTO OU TROCA R14	20
20	VULCANIZAÇÃO	6
21	REMENDO TIP TOP	8
22	REMENDO CHUPETA	5
23	PITO	20
24	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**
25	CONSERTO R14	30
26	VULCANIZAÇÃO	15
27	REMENDO TIP TOP	10
28	REMENDO CHUPETA	10
29	REMENDO PAVIO	20
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**
30	CONSERTO OU TROCA R16	6

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

Fls 051
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

31	VULCANIZAÇÃO	6
32	REMENDO TIP TOP	6
33	REMENDO CHUPETA	4
34	REMENDO PAVIO	4
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**
35	CONSERTO OU TROCA	10
36	VULCANIZAÇÃO	4
37	REMENDO TIP TOP	3
38	REMENDO CHUPETA	4
39	PITO	5
40	REMENDO PAVIO	5
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**
41	CONSERTO TROCA	80
42	VULCANIZAÇÃO	40
43	REMENDO TIP TOP	20
44	REMENDO CHUPETA	40
45	PITO	20
46	REMENDO PAVIO	60
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**
47	CONSERTO OU TROCA	20
48	VULCANIZAÇÃO	12
49	REMENDO TIP TOP	8
50	REMENDO CHUPETA	10
51	PITO	10
ITEM	**ONIBUS 10-190**	**QUANT.**
52	CONSERTO OU TROCA	20
53	VULCANIZAÇÃO	6
54	REMENDO TIP TOP	6
55	REMENDO CHUPETA	10
56	PITO	10
57	REMENDO PAVIO	2
ITEM	**AMB FIAT STRADA QT 02**	**QUANT.**
58	CONSERTO OU TROCA R14	20
59	VULCANIZAÇÃO	15
60	REMENDO TIP TOP	10
61	REMENDO CHUPETA	10
62	REMENDO PAVIO	10
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**
63	CONSERTO OU TROCA	10

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT
01	CONSERTO OU TROCA	15
02	VULCANIZAÇÃO	10
03	REMENDO TIP TOP	10
04	PITO	10
05	REMENDO PAVIO	10
06	REMENDO CHUPETA	10
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**
07	CONSERTO OU TROCA	10

Fls 052
Proc. Nº 002/22
Ass

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls. 053
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

Planilha de Preços

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40	105,75	4.230,00
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20	528,73	10.564,60
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30	105,75	3.172,50
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5	422,99	2.114,95
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30	105,75	3.172,50
6	PITO SEM CÂMARA	30	105,75	3.172,50
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25	101,28	2.532,00
	VALOR TOTAL			**28.959,05**
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15	63,45	951,75
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10	105,75	1.057,50
10	VULCANIZAÇÃO D.	5	338,39	1.691,95
11	VULCANIZAÇÃO T.	5	528,73	2.643,65
12	REMENDO CHUPETA	10	101,28	1.012,80
13	CONSERTO C/ PARAF D	5	211,49	1.057,45
14	CONSERTO COM PARAF T	2	401,83	803,66
15	REMENDO TIP TOP	10	105,75	1.057,50
16	PITO SEM CÂMARA	2	74,03	148,06
17	REMENDO PAVIO	8	20,24	161,92
	VALOR TOTAL			**10.586,24**
ITEM	**PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10	105,75	1.057,50
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10	528,73	5.287,30
20	REMENDO CHUPETA	10	101,28	1.012,80
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2	401,83	803,66
22	REMENDO TIP TOP	10	105,75	1.057,50
23	PITO SEM CÂMARA	10	105,75	1.057,50
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10	105,75	1.057,50
25	REMENDO PAVIO	3	20,24	60,72
	VALOR TOTAL			**11.394,48**

AUTO PEÇAS DON CAR

Fls 054
Proc. Nº 002/22
Ass

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70	38,07	2.664,90
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30	253,79	7.613,70
28	REMENDO CHUPETA	40	101,28	4.051,20
29	REMENDO TIP TOP	40	74,03	2.961,20
30	PITO	45	42,33	1.904,85
31	REMENDO PAVIO	8	20,24	161,92
	VALOR TOTAL			**19.357,77**
ITEM	**TRATOR ARICOLA AZL**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5	63,45	317,25
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	105,75	846,00
34	VULCANIZAÇÃO D.	4	338,39	1.353,56
35	VULCANIZAÇÃO T.	7	528,73	3.701,11
36	REMENDO CHUPETA	10	101,28	1.012,80
37	CONSERTO C/ PARAF D	2	211,49	422,98
38	CONSERTO COM PARAF T	2	401,83	803,66
39	REMENDO TIP TOP	10	105,75	1.057,50
40	PITO	8	74,03	592,24
41	REMENDO PAVIO	2	20,24	40,48
	VALOR TOTAL			**10.147,58**
ITEM	**TRATOR AGRICOLA 275**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8	38,07	304,56
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	105,75	846,00
44	VULCANIZAÇÃO D.	2	190,34	380,69
45	VULCANIZAÇÃO T.	8	528,73	4,229,84
46	REMENDO CHUPETA	10	101,28	1.012,80
47	CONSERTO COM PARAF T	2	401,83	803,66
48	REMENDO TIP TOP	8	84,59	676,72
49	PITO	4	75,01	300,04
	VALOR TOTAL			**8.554,31**
ITEM	**MOTOCICLETAS EM GERAL**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
51	CONSERTO OU TROCA	20	15,86	317,20
	VALOR TOTAL			**317,20**
ITEM	**CAMINHÃO FORD CARGO 816S**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
52	CONSERTO OU TROCA	20	38,73	774,60
53	REMENDO TIP TOP	10	84,59	845,90
54	REMENDO PAVIO	4	20,24	80,96
55	VULCANIZAÇÃO	8	211,49	1.191,92
56	PITO	8	43,26	346,08
	VALOR TOTAL			**3.239,46**

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls. 055
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
57	CONSERTO TROCA	12	26,44	317,28
58	VULCANIZAÇÃO	8	116,32	930,56
59	REMENDO TIP TOP	8	84,59	676,72
60	REMENDO CHUPETA	10	100,55	1.005,50
61	PITO	10	26,44	264,40
62	REMENDO PAVIO	15	20,24	303,60
	VALOR TOTAL			**3.498,06**

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
63	CONSERTO OU TROCA	300	40,00	12.000,00
64	VULCANIZAÇÃO	50	260,56	13.028,00
65	REMENDO TIP TOP	35	76,00	2.660,00
66	PITO	60	43.43	2.605,80
67	REMENDO CHUPETA	70	100,00	7.000,00
68	ENCHIMENTO DE PNEU	50	48,85	2.442,50
	VALOR TOTAL			**39.736,30**
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
69	CONSERTO OU TROCA	30	17,00	510,00
	VALOR TOTAL			**510,00**

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
70	CONSERTO OU TROCA R16	20	26,44	528,80
71	VULCANIZAÇÃO	10	116,32	1.163,20
72	REMENDO TIP TOP	10	84,59	845,90
73	REMENDO CHUPETA	10	100,55	1.005,50
74	PITO	20	26,44	528,80
75	REMENDO PAVIO	30	20,10	603,00
	VALOR TOTAL			**4.675,20**
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
76	CONSERTO OU TROCA R17	20	26,44	528,80
77	VULCANIZAÇÃO	10	116,32	1.163,20
78	REMENDO TIP TOP	10	84,59	845,90
79	REMENDO CHUPETA	10	100,00	1.000,00
80	PITO	20	26,44	528,80
81	REMENDO PAVIO	30	20,00	600,00
	VALOR TOTAL			**4.666,70**
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
82	CONSERTO OU TROCA	20	20,10	402,00

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls 056
Proc. Nº 027/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

83	VULCANIZAÇÃO	6	84,59	507,54
84	REMENDO TIP TOP	8	74,03	592,24
85	REMENDO CHUPETA	5	52,87	264,35
86	PITO	20	26,44	528,80
87	REMENDO PAVIO	20	20,00	400,00
	VALOR TOTAL			**2.694,93**
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
88	CONSERTO OU TROCA R14	20	20,10	402,00
89	VULCANIZAÇÃO	6	84,59	507,54
90	REMENDO TIP TOP	8	74,03	592,24
91	REMENDO CHUPETA	5	52,87	264,35
92	PITO	20	26,44	528,80
93	REMENDO PAVIO	20	20,00	400,00
	VALOR TOTAL			**2.694,93**
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
94	CONSERTO R14	30	20,10	603,00
95	VULCANIZAÇÃO	15	84,59	1.268,85
96	REMENDO TIP TOP	10	74,03	740,30
97	REMENDO CHUPETA	10	52,87	528,70
98	REMENDO PAVIO	20	20,00	400,00
	VALOR TOTAL			**3.540,85**
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
99	CONSERTO OU TROCA R16	6	26,44	158,64
100	VULCANIZAÇÃO	6	116,32	697,92
101	REMENDO TIP TOP	6	74,03	444,18
102	REMENDO CHUPETA	4	100,55	402,20
103	REMENDO PAVIO	4	20,00	80,00
	VALOR TOTAL			**1.782,94**
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
104	CONSERTO OU TROCA	10	38,07	380,70
105	VULCANIZAÇÃO	4	116,32	465,28
106	REMENDO TIP TOP	3	74,03	222,09
107	REMENDO CHUPETA	4	100,55	402,20
108	PITO	5	26,44	132,20
109	REMENDO PAVIO	5	20,00	100,00
	VALOR TOTAL			**1.702,47**
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
110	CONSERTO TROCA	80	26,44	2,115,20
111	VULCANIZAÇÃO	40	116,32	4.652,80
112	REMENDO TIP TOP	20	74,03	1.480,60

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls 057
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

113	REMENDO CHUPETA	40	89,89	3.595,60
114	PITO	20	26,44	528,80
115	REMENDO PAVIO	60	20,00	1.200,00
	VALOR TOTAL			**13.573,00**
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
116	CONSERTO OU TROCA	20	20,10	402,00
117	VULCANIZAÇÃO	12	74,03	888,36
118	REMENDO TIP TOP	8	74,03	592,24
119	REMENDO CHUPETA	10	52,87	528,70
120	PITO	10	20,00	200,00
	VALOR TOTAL			**2.611,30**
ITEM	**ONIBUS 10-190**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
121	CONSERTO OU TROCA	20	38,07	761,40
122	VULCANIZAÇÃO	6	253,79	1.522,74
123	REMENDO TIP TOP	6	74,03	444,18
124	REMENDO CHUPETA	10	100,00	1.000,00
125	PITO	10	42,33	423,30
126	REMENDO PAVIO	2	20,00	40,00
	VALOR TOTAL			**4.191,62**
ITEM	**AMB FIAT STRADA QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
127	CONSERTO OU TROCA R14	20	20,10	402,00
128	VULCANIZAÇÃO	15	84,59	1.268,85
129	REMENDO TIP TOP	10	74,03	740,30
130	REMENDO CHUPETA	10	42,33	423,30
131	REMENDO PAVIO	10	20,00	200,00
	VALOR TOTAL			**3.034,45**
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
132	CONSERTO OU TROCA	10	17,00	170,00
	VALOR TOTAL			**170,00**

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	**FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
133	CONSERTO OU TROCA	15	40,00	600,00
134	VULCANIZAÇÃO	10	84,59	845,90
135	REMENDO TIP TOP	10	74,03	740,30
136	PITO	10	26,35	263,50
137	REMENDO PAVIO	10	100,00	1.000,00
138	REMENDO CHUPETA	10	52,87	528,70
	VALOR TOTAL			**3.978,40**
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com

Fls 058
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass.

139	CONSERTO OU TROCA	10	17,00	170,00
	VALOR TOTAL			**170,00**

Valor total da proposta: 185.787,24 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Conforme emissão de Nota Fiscal de Serviços e fornecimento que se dará a cada 30 dias.

Local de execução dos serviços: Na empresa prestadora dos serviços.

Dados Bancários: Ag. 1052 – Conta Corrente nº 6421-1 – Banco Bradesco

Chapadinha(MA), 05 de Janeiro de 2022.

GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
CPF. Nº 521.658.093-04
Sócio/Administrador

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

Fls 059
Proc. Nº 002/22
Ass

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

LOTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME CNPJ: 39.936.792/0001-46		MARCILON T de MESQUITA – EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16		LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ. 13.519.133/0001-10		VALOR TOTAL ESTIMADO	
ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40	102,67	4.106,80	107,80	4.312,00	105,75	4.230,00	105,41	4.216,40
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20	513,33	10.266,60	539,00	10.780,00	528,73	10.574,60	527,02	10.540,40
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30	102,67	3.080,10	107,80	3.234,00	105,75	3.172,50	105,41	3.162,30
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5	410,67	2.053,35	431,20	2.156,00	422,99	2.114,95	421,62	2.108,10
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30	102,67	3.080,10	107,80	3.234,00	105,75	3.172,50	105,41	3.162,30
6	PITO SEM CÂMARA	30	102,67	3.080,10	107,80	3.234,00	105,75	3.172,50	105,41	3.162,30
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25	98,33	2.458,25	103,25	2.581,25	101,28	2.532,00	100,95	2.523,75
VALOR TOTAL				**28.125,30**	-	**29.531,25**	-	**28.959,05**	-	-
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT			-		-	-	-	-
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15	61,60	924,00	64,68	970,20	63,45	951,75	63,24	948,60
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10	102,67	1.026,70	107,80	1.078,00	105,75	1.057,50	105,41	1.054,10
10	VULCANIZAÇÃO D.	5	328,53	1.642,65	344,96	1.724,80	338,39	1.191,95	337,29	1.686,45
11	VULCANIZAÇÃO T.	5	513,33	2.566,65	539,00	2.695,00	528,73	2.643,65	527,02	2.635,10
12	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30	103,25	1.032,50	101,28	1.012,80	100,95	1.009,50
13	CONSERTO C/ PARAF D	5	205,33	1.026,65	215,60	1.078,00	211,49	1.057,45	210,81	1.054,05
14	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26	409,64	819,28	401,83	803,66	400,53	801,06
15	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70	107,80	1.078,00	105,75	1.057,50	105,41	1.054,10
16	PITO SEM CÂMARA	2	71,87	143,74	75,46	150,92	74,03	148,06	73,79	147,58
17	REMENDO PAVIO	8	19,65	157,20	20,63	165,04	20,24	161,92	20,17	161,36
VALOR TOTAL				**10.277,85**	-	**10.791,74**	-	**10.586,24**	-	-
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT			-		-	-	-	-
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10	102,67	1.026,70	107,80	1.078,00	105,75	1.057,50	105,41	1.054,10

Fls
Proc. Nº 27/22
Ass

19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10	513,33	5.133,30	539,00	5.390,00	528,73	5.287,30	527,02	5.270,20
20	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30	103,25	1.032,50	101,28	1.012,80	100,95	1.009,50
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2	390,13	780,26	409,64	819,28	401,83	803,66	400,53	801,06
22	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70	107,80	1.078,00	105,75	1.057,50	105,41	1.054,10
23	PITO SEM CÂMARA	10	102,67	1.026,70	107,80	1.078,00	105,75	1.057,50	105,41	1.054,10
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10	102,67	1.026,70	107,80	1.078,00	105,75	1.057,50	105,41	1.054,10
25	REMENDO PAVIO	3	19,65	58,95	20,63	61,89	20,24	60,72	20,17	60,51
VALOR TOTAL				**11.062,61**	-	**11.615,67**	-	11.394,48	-	-
ITEM	**CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA**	**QUANT**			-		-	-	-	-
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70	36,96	2.587,20	38,81	2.716,70	38,07	2.664,90	37,95	2.656,50
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30	246,40	7.392,00	258,72	7.761,60	253,79	7.613,70	252,97	7.589,10
28	REMENDO CHUPETA	40	98,33	3.933,20	103,25	4.130,00	101,28	4.051,20	100,95	4.038,00
29	REMENDO TIP TOP	40	71,87	2.874,80	75,46	3.018,40	74,03	2.961,20	73,79	2.951,60
30	PITO	45	41,07	1.848,15	43,12	1.940,40	42,33	1.904,80	42,17	1.897,65
31	REMENDO PAVIO	8	19,65	157,20	20,63	165,04	20,24	161,92	20,17	161,36
VALOR TOTAL				**18.792,55**	-	**19.732,14**	-	**19.357,77**	-	-
ITEM	**TRATOR ARICOLA AZL**	**QUANT**			-		-	-	-	-
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5	61,60	308,00	64,68	323,40	63,45	317,25	63,24	316,20
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36	107,80	862,40	105,75	846,00	105,41	843,28
34	VULCANIZAÇÃO D.	4	328,53	1.314,12	344,96	1.379,84	338,39	1.353,54	337,29	1.349,16
35	VULCANIZAÇÃO T.	7	513,33	3.593,31	539,00	3.773,00	528,73	3.701,11	527,02	3.689,14
36	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30	103,25	1.032,50	101,28	1.012,80	100,95	1.009,50
37	CONSERTO C/ PARAF D	2	205,33	410,66	215,60	431,20	211,49	422,98	210,81	421,62
38	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26	409,64	819,28	401,83	803,66	400,53	801,06
39	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70	107,80	1.078,00	105,75	1.057,50	105,41	1.054,10
40	PITO	8	71,87	574,96	75,46	603,68	74,03	592,24	73,79	590,32
41	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30	20,63	41,26	20,24	40,48	20,17	40,34
VALOR TOTAL				**9.851,97**	-	**10.344,56**	-	**10.147,58**	-	-
ITEM	**TRATOR AGRICOLA 275**	**QUANT**			-		-	-	-	-
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8	36,96	295,68	38,81	310,48	38,07	304,56	37,95	303,60
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36	107,80	862,40	105,75	846,00	105,41	843,28
44	VULCANIZAÇÃO D.	2	184,80	369,60	194,04	388,08	190,34	380,69	189,73	379,46
45	VULCANIZAÇÃO T.	8	513,33	4.106,64	539,00	4.312,00	528,73	4.229,84	527,02	4.216,16
46	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30	103,25	1.032,50	101,28	1.012,80	100,95	1.009,50
47	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26	409,64	819,28	401,83	803,66	400,53	801,06
48	REMENDO TIP TOP	8	82,13	657,04	86,24	689,92	84,59	676,72	84,32	674,56
49	PITO	4	72,83	291,32	76,47	305,88	75,01	300,04	74,77	299,08

Fls 0110
Proc. Nº 029/22
Ass

Fls
Proc. Nº 270/22
Ass

VALOR TOTAL				**8.305,20**	-	**8.720,54**	-	8.554,31	-	-
ITEM	**MOTOCICLETAS EM GERAL**	**QUANT**			-		-	-	-	-
51	CONSERTO OU TROCA	20	15,40	308,00	16,17	323,40	15,86	317,20	15,81	316,20
VALOR TOTAL				**308,00**	-	**323,40**	-	**317,20**	-	-
ITEM	**CAMINHÃO FORD CARGO 816S**	**QUANT**			-		-	-	-	-
52	CONSERTO OU TROCA	20	37,60	752,00	39,48	789,60	38,73	774,60	38,60	772,00
53	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30	86,24	862,40	84,59	845,90	84,32	843,20
54	REMENDO PAVIO	4	19,65	78,60	20,63	82,52	20,24	80,96	20,17	80,68
55	VULCANIZAÇÃO	8	205,33	1.642,64	215,60	1724,80	211,49	1.691,92	210,81	1.686,48
56	PITO	8	42,00	336,00	44,10	352,80	43,26	346,08	43,12	344,96
VALOR TOTAL				**3.630,54**	-	**3.812,12**	-	**3.239,46**		-
ITEM	**L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)**	**QUANT.**			-			-	-	-
57	CONSERTO TROCA	12	25,67	308,04	26,95	323,40	26,44	317,28	26,35	316,20
58	VULCANIZAÇÃO	8	112,93	903,44	118,58	948,64	116,32	930,56	115,94	927,52
59	REMENDO TIP TOP	8	82,13	657,04	86,24	689,92	84,59	676,72	84,32	674,56
60	REMENDO CHUPETA	10	97,62	976,20	102,50	**1.025,00**	100,55	1.005,50	100,22	1.002,20
61	PITO	10	25,67	256,70	26,95	269,50	26,44	264,40	26,35	263,50
62	REMENDO PAVIO	15	19,65	294,75	20,63	309,45	20,24	303,60	20,17	302,55
VALOR TOTAL				**3.396,17**		**3.565,91**		**3.498,06**		
	VALOR TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO			**93.750,19**		98.437,33		**96.054,15**		**96.250,80**

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Fls 061
Proc. Nº 009/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME CNPJ: 39.936.792/0001-46		MARCILON T de MESQUITA – EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16		LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ. 13.519.133/0001-10		VALOR TOTAL ESTIMADO	
			V. UNIT. R$	V. TOTAL R$	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
63	CONSERTO OU TROCA	300	39,25	11.775,00	41,21	12.363,00	40,00	12.000,00	40,15	12.045,00
64	VULCANIZAÇÃO	50	252,97	12.648,50	265,62	13.281,00	260,56	13.028,00	259,72	12.986,00
65	REMENDO TIP TOP	35	73,79	2.582,65	77,48	2.711,80	76,00	2.660,00	75,76	2.651,60
66	PITO	60	42,17	2.530,20	44,28	2.656,80	43,43	2.605,80	43,29	2.597,40
67	REMENDO CHUPETA	70	99,44	6.960,80	100,00	7.000,00	100,00	7.000,00	99,81	6.986,70
68	ENCHIMENTO DE PNEU	50	47,43	2.371,50	49,80	2.490,00	48,85	2.442,50	48,69	2.434,50
VALOR TOTAL				**38.868,65**	-	**40.502,60**	-	**39.736,30**	-	-
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**			-	-	-	-	-	-
69	CONSERTO OU TROCA	30	16,55	**496,50**	17,38	521,40	17,00	510,00	16,98	509,40
VALOR TOTAL				**496,50**		**521,40**	-	**510,00**		-
	VALOR TOTAL DA EDUCAÇÃO			**39.365,15**		**40.024,00**		**40.246,30**		**40.210,60**

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Fls 062
Proc. Nº 001/22
Ass

Fls
Proc. Nº 27/12/22
Ass

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

Fls 063
Proc. Nº 002/22
Ass

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

LOTE SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME CNPJ: 39.936.792/0001-46		MARCILON T de MESQUITA – EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16		LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ. 13.519.133/0001-10		VALOR TOTAL ESTIMADO	
			V. UNIT. R$	V. TOTAL R$	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$	V. UNIT. R$	V.TOTAL R$
70	CONSERTO OU TROCA R16	20	25,67	513,40	26,95	539,00	26,44	528,80	26,35	527,00
71	VULCANIZAÇÃO	10	112,93	1.129,30	118,58	1,185,80	116,32	1.163,20	115,94	1.159,40
72	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30	86,24	862,40	84,59	845,90	84,32	843,20
73	REMENDO CHUPETA	10	97,62	976,20	100,00	1.000,00	100,55	1.005,50	99,39	993,90
74	PITO	20	25,67	513,40	26,95	539,00	26,44	528,80	26,35	527,00
75	REMENDO PAVIO	30	19,51	585,30	20,49	614,70	20,10	603,00	20,03	600,90
VALOR TOTAL				**4.538,90**		**4.740,90**		**4.675,20**	-	-
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**			-		-	-	-	-
76	CONSERTO OU TROCA R17	20	25,67	513,40	26,95	539,00	26,44	528,80	26,35	527,00
77	VULCANIZAÇÃO	10	112,93	1.129,30	118,58	1,185,80	116,32	1.163,20	115,94	1.159,40
78	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30	86,24	862,40	84,59	845,90	84,32	843,20
79	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	99,44	994,40
80	PITO	20	25,67	513,40	26,95	539,00	26,44	528,80	26,35	527,00
81	REMENDO PAVIO	30	19,65	589,50	20,63	618,90	20,00	600,00	20,09	602,70
VALOR TOTAL				**4.550,20**	-	**4.745,10**	-	**4.666,70**	-	-
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**			-		-	-	-	-
82	CONSERTO OU TROCA	20	19,51	390,20	20,49	409,80	20,10	402,00	20,03	400,60
83	VULCANIZAÇÃO	6	82,13	492,78	86,24	517,44	84,59	507,54	84,32	505,92
84	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96	75,46	603,68	74,03	592,24	73,79	590,32
85	REMENDO CHUPETA	5	51,33	256,65	53,90	269,50	52,87	264,35	52,70	263,50
86	PITO	20	25,67	513,40	26,95	539,00	26,44	528,80	26,35	527,00
87	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00	20,63	412,60	20,00	400,00	20,09	401,80
VALOR TOTAL				**2.620,99**	-	**2.752,02**	-	**2.694,93**	-	-
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**			-		-		-	-

Fls
Proc. Nº 002/22
Ass

88	CONSERTO OU TROCA R14	20	19,51	390,20	20,49	409,80	20,10	402,00	20,03	400,60
89	VULCANIZAÇÃO	6	82,13	492,78	86,24	517,44	84,59	507,54	84,32	505,92
90	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96	75,46	603,68	74,03	592,24	73,79	590,32
91	REMENDO CHUPETA	5	51,33	256,65	53,90	269,50	52,87	264,35	52,70	263,50
92	PITO	20	25,67	513,40	26,95	539,00	26,44	528,80	26,35	527,00
93	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00	20,63	412,60	20,00	400,00	20,09	401,80
	VALOR TOTAL			**2.620,99**	-	**2,752,02**	-	**2.694,93**	-	-
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**			-		-	-	-	-
94	CONSERTO R14	30	19,51	585,30	20,49	614,70	20,10	603,00	20,03	600,90
95	VULCANIZAÇÃO	15	82,13	1.231,95	86,24	1.293,60	84,59	1.268,85	84,32	1.264,80
96	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70	75,46	754,60	74,03	740,30	73,79	737,90
97	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30	53,90	539,00	52,87	528,70	52,70	527,00
98	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00	20,63	412,60	20,00	400,00	20,09	401,80
	VALOR TOTAL			**3.442,25**	-	**3.614,50**	-	**3.540,85**	-	-
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**			-		-	-	-	-
99	CONSERTO OU TROCA R16	6	25,67	154,02	26,95	161,70	26,44	158,64	26,35	158,10
100	VULCANIZAÇÃO	6	112,93	677,58	118,58	711,48	116,32	697,92	115,94	695,64
101	REMENDO TIP TOP	6	71,87	431,22	75,46	452,76	74,03	444,18	73,79	442,74
102	REMENDO CHUPETA	4	97,62	390,48	100,00	400,00	100,55	402,20	99,39	397,56
103	REMENDO PAVIO	4	19,65	78,60	20,63	82,52	20,00	80,00	20,09	80,36
	VALOR TOTAL			**1.731,90**	-	**1.808,46**	-	**1.782,94**	-	-
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**			-		-	-	-	-
104	CONSERTO OU TROCA	10	36,96	369,60	38,81	388,10	38,07	380,70	37,95	379,50
105	VULCANIZAÇÃO	4	112,93	451,72	118,58	474,32	116,32	465,28	115,94	463,76
106	REMENDO TIP TOP	3	71,87	215,61	75,46	226,38	74,03	222,09	73,79	221,37
107	REMENDO CHUPETA	4	97,62	390,48	100,00	400,00	100,55	402,20	99,39	397,56
108	PITO	5	25,67	128,35	26,95	134,75	26,44	132,20	26,35	131,75
109	REMENDO PAVIO	5	19,65	98,25	20,63	103,15	20,00	100,00	20,09	100,45
	VALOR TOTAL			**1.654,01**	-	**1.726,70**	-	**1.702,47**	-	-
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**			-		-	-	-	-
110	CONSERTO TROCA	80	25,67	2.053,60	26,95	2.156,00	26,44	2.115,20	26,35	2.108,00
111	VULCANIZAÇÃO	40	112,93	4.517,20	118,58	4.743,20	116,32	4.652,80	115,94	4.637,60
112	REMENDO TIP TOP	20	71,87	1.437,40	75,46	1.509,20	74,03	1.480,60	73,79	1.475,80
113	REMENDO CHUPETA	40	87,27	3.490,80	91,63	3.665,20	89,89	3.595,60	89,60	3.584,00
114	PITO	20	25,67	513,40	26,95	539,00	26,44	528,80	26,35	527,00
115	REMENDO PAVIO	60	19,65	1.179,00	20,63		20,00	1.200,00	20,09	1.205,40
	VALOR TOTAL			**13.191,40**	-	**13.850,40**	-	**13.573,00**	-	-
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**			-		-	-	-	-

FIS
PROC. Nº
ASS.

116	CONSERTO OU TROCA	20	19,51	390,20	20,49	409,80	20,10	402,00	20,03	400,60
117	VULCANIZAÇÃO	12	71,87	862,44	75,46	905,52	74,03	888,36	73,79	885,48
118	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96	75,46	603,68	74,03	592,24	73,79	590,32
119	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30	53,90	539,00	52,87	528,70	52,70	527,00
120	PITO	10	23,75	237,50	24,94	249,40	20,00	200,00	22,90	229,00
VALOR TOTAL				**2.578,40**	-	**2.707,40**	-	**2.611,30**	-	-
ITEM	**ONIBUS 10-190**	**QUANT.**			-		-	-	-	-
121	CONSERTO OU TROCA	20	36,96	739,20	38,81	776,20	38,07	761,40	37,95	759,00
122	VULCANIZAÇÃO	6	246,40	1.478,40	258,72	1.552,32	253,79	1.522,74	252,97	1.517,82
123	REMENDO TIP TOP	6	71,87	431,22	75,46	452,76	74,03	444,18	73,79	442,74
124	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30	100,00	1..000,00	100,00	1.000,00	99,44	994,40
125	PITO	10	41,07	410,70	43,12	431,20	42,33	423,30	42,17	421,70
126	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30	20,63	41,26	20,00	40,00	20,09	40,18
VALOR TOTAL				**4.082,12**	-	**4.253,74**	-	**4.191,62**	-	-
ITEM	**AMB FIAT STRADA QT 02**	**QUANT.**			-		-	-	-	-
127	CONSERTO OU TROCA R14	20	19,51	390,20	20,49	409,80	20,10	402,00	20,03	400,60
128	VULCANIZAÇÃO	15	82,13	1.231,95	86,24	1.293,60	84,59	1.268,85	84,32	1.264,80
129	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70	75,46	754,60	74,03	740,30	73,79	737,90
130	REMENDO CHUPETA	10	41,07	410,70	43,12	431,20	42,33	423,30	42,17	421,70
131	REMENDO PAVIO	10	19,65	196,50	20,63	206,30	20,00	200,00	20,09	200,90
VALOR TOTAL				**2.948,05**	-	**3.095,50**	-	**3.034,45**	-	-
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**			-		-	-	-	-
132	CONSERTO OU TROCA	10	15,92	159,20	16,72	167,20	17,00	170,00	16,55	165,50
VALOR TOTAL				**159,20**		**167,20**		170,00		-
	VALOR TOTAL DA SAÚDE			**44.118,41**		**44.118,41**		**45.338,39**		**45.222,01**

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretario Municipal de
Compras e Licitação

Fls 265
Proc. Nº 09/22
Ass

Fls
Proc. Nº 09/22
Ass

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000
E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME CNPJ: 39.936.792/0001-46		MARCILON T de MESQUITA – EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16		LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ. 13.519.133/0001-10		VALOR TOTAL ESTIMADO	
			V. UNIT. R$	V. TOTAL R$	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
133	CONSERTO OU TROCA	15	26,32	394,80	27,64	414,60	40,00	600,00	31,32	469,80
134	VULCANIZAÇÃO	10	82,13	821,30	86,24	862,40	84,59	845,90	84,32	843,20
135	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70	75,46	754,60	74,03	740,30	73,79	737,90
136	PITO	10	25,67	256,70	26,95	269,50	26,35	263,50	26,32	263,20
137	REMENDO PAVIO	10	46,32	463,20	48,64	486,40	100,00	1.000,00	64,99	649,90
138	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30	53,90	539,00	52,87	528,70	52,70	527,00
	VALOR TOTAL			**3.168,00**	-	**3.326,50**	-	**3.978,40**	-	-
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**			-	-	-	-	-	-
139	CONSERTO OU TROCA	10	15,92	159,20	16,72	167,20	17,00	170,00	16,55	165,50
	VALOR TOTAL			**159,20**		**167,20**		**170,00**		
	VALOR TOTAL DA ASSISTÊNCIA			**3.327,20**		**3.493,70**		4.148,40		**3.656,50**

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Fls 066
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass.

DESPACHO

Fls 067
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass.

PROCESSO Nº 2712/2021

A Ilma. Sra.
Vânia Duarte de Souza Mota
Secretária Adjunta de Administração
Nesta.

Sra. Secretária,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das pesquisas lançadas para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Administração: **R$ 96.250,80 (Noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos);**

Secretaria Municipal de Educação: **R$ 40.210,60 (Quarenta mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos);**

Secretária Municipal de Saúde: **R$ 45.221,01 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e um centavo);**

Secretaria Municipal de Assistência Social: **R$ 3.656,50 (Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

O valor total estimado é de **R$ 185.338,11 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e onze centavos).** Conforme cotações em anexo.

Em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifica-se a necessidade de procedimento licitatório para contratação do objeto.

Chapadinha/MA, 06 de Janeiro de 2022.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA
CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

Chapadinha - MA, 06 de Janeiro de 2022.

Fls 068
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Objeto: Eventual aquisição por Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, com os valores abaixo estimados:

Secretaria Municipal de Administração: **R$ 96.250,80 (Noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos);**

Secretaria Municipal de Educação: **R$ 40.210,60 (Quarenta mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos);**

Secretária Municipal de Saúde: **R$ 45.221,01 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e um centavo);**

Secretaria Municipal de Assistência Social: **R$ 3.656,50 (Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 2712/2021.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinha–MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

DESPACHO

Fls 069
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

A Sra.
Vânia Duarte de Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o Registro de Preços, visando eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha (em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social).

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinha(MA), 07 de Janeiro de 2022.

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Fls 070
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Para realizar a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais secretarias, por sua importância e necessidade de continuidade dos serviços, que é composta de veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia (composta de pneus e câmaras de ar) para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40		
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20		
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30		
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5		
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30		
6	PITO SEM CÂMARA	30		
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25		
			VALOR TOTAL	

ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15		
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10		
10	VULCANIZAÇÃO D.	5		
11	VULCANIZAÇÃO T.	5		
12	REMENDO CHUPETA	10		
13	CONSERTO C/ PARAF D	5		
14	CONSERTO COM PARAF T	2		
15	REMENDO TIP TOP	10		
16	PITO SEM CÂMARA	2		
17	REMENDO PAVIO	8		
			VALOR TOTAL	

ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10		
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10		
20	REMENDO CHUPETA	10		
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2		
22	REMENDO TIP TOP	10		
23	PITO SEM CÂMARA	10		

Fls _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10		
25	REMENDO PAVIO	3		
			VALOR TOTAL	

ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70		
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30		
28	REMENDO CHUPETA	40		
29	REMENDO TIP TOP	40		
30	PITO	45		
31	REMENDO PAVIO	8		
			VALOR TOTAL	

Fls 071
Proc. Nº 002/22
Ass

ITEM	TRATOR ARICOLA AZL	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5		
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8		
34	VULCANIZAÇÃO D.	4		
35	VULCANIZAÇÃO T.	7		
36	REMENDO CHUPETA	10		
37	CONSERTO C/ PARAF D	2		
38	CONSERTO COM PARAF T	2		
39	REMENDO TIP TOP	10		
40	PITO	8		
41	REMENDO PAVIO	2		
			VALOR TOTAL	

ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8		
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8		
44	VULCANIZAÇÃO D.	2		
45	VULCANIZAÇÃO T.	8		
46	REMENDO CHUPETA	10		
47	CONSERTO COM PARAF T	2		
48	REMENDO TIP TOP	8		
49	PITO	4		
			VALOR TOTAL	

ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
51	CONSERTO OU TROCA	20		
			VALOR TOTAL	

ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
52	CONSERTO OU TROCA	20		
53	REMENDO TIP TOP	10		
54	REMENDO PAVIO	4		
55	VULCANIZAÇÃO	8		
56	PITO	8		
			VALOR TOTAL	

ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$

Fls 072
Proc. Nº 002/22
ACS

Fls
Proc. Nº 27 12/22
ACS

57	CONSERTO TROCA	12		
58	VULCANIZAÇÃO	8		
59	REMENDO TIP TOP	8		
60	REMENDO CHUPETA	10		
61	PITO	10		
62	REMENDO PAVIO	15		
			VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL: R$ 96.250,80 (Noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
63	CONSERTO OU TROCA	300		
64	VULCANIZAÇÃO	50		
65	REMENDO TIP TOP	35		
66	PITO	60		
67	REMENDO CHUPETA	70		
68	ENCHIMENTO DE PNEU	50		
			VALOR TOTAL	
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
69	CONSERTO OU TROCA	30		
			VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL: R$ 40.210,60 (Quarenta mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
70	CONSERTO OU TROCA R16	20		
71	VULCANIZAÇÃO	10		
72	REMENDO TIP TOP	10		
73	REMENDO CHUPETA	10		
74	PITO	20		
75	REMENDO PAVIO	30		
			VALOR TOTAL	
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
76	CONSERTO OU TROCA R17	20		
77	VULCANIZAÇÃO	10		
78	REMENDO TIP TOP	10		
79	REMENDO CHUPETA	10		
80	PITO	20		
81	REMENDO PAVIO	30		
			VALOR TOTAL	
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
82	CONSERTO OU TROCA	20		

Fls 073
Proc. Nº 009/22
Ass.

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass.

83	VULCANIZAÇÃO	6		
84	REMENDO TIP TOP	8		
85	REMENDO CHUPETA	5		
86	PITO	20		
87	REMENDO PAVIO	20		
			VALOR TOTAL	

ITEM	AMB FIORINO	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
88	CONSERTO OU TROCA R14	20		
89	VULCANIZAÇÃO	6		
90	REMENDO TIP TOP	8		
91	REMENDO CHUPETA	5		
92	PITO	20		
93	REMENDO PAVIO	20		
			VALOR TOTAL	

ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
94	CONSERTO R14	30		
95	VULCANIZAÇÃO	15		
96	REMENDO TIP TOP	10		
97	REMENDO CHUPETA	10		
98	REMENDO PAVIO	20		
	VALOR TOTAL			

ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
99	CONSERTO OU TROCA R16	6		
100	VULCANIZAÇÃO	6		
101	REMENDO TIP TOP	6		
102	REMENDO CHUPETA	4		
103	REMENDO PAVIO	4		
			VALOR TOTAL	

ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
104	CONSERTO OU TROCA	10		
105	VULCANIZAÇÃO	4		
106	REMENDO TIP TOP	3		
107	REMENDO CHUPETA	4		
108	PITO	5		
109	REMENDO PAVIO	5		
			VALOR TOTAL	

ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
110	CONSERTO TROCA	80		
111	VULCANIZAÇÃO	40		
112	REMENDO TIP TOP	20		
113	REMENDO CHUPETA	40		
114	PITO	20		
115	REMENDO PAVIO	60		
			VALOR TOTAL	

Fls 074
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
116	CONSERTO OU TROCA	20		
117	VULCANIZAÇÃO	12		
118	REMENDO TIP TOP	8		
119	REMENDO CHUPETA	10		
120	PITO	10		
			VALOR TOTAL	

ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
121	CONSERTO OU TROCA	20		
122	VULCANIZAÇÃO	6		
123	REMENDO TIP TOP	6		
124	REMENDO CHUPETA	10		
125	PITO	10		
126	REMENDO PAVIO	2		
			VALOR TOTAL	

ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
127	CONSERTO OU TROCA R14	20		
128	VULCANIZAÇÃO	15		
129	REMENDO TIP TOP	10		
130	REMENDO CHUPETA	10		
131	REMENDO PAVIO	10		
			VALOR TOTAL	

ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
132	CONSERTO OU TROCA	10		
			VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL: R$ 45.221,01 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e um centavo).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
133	CONSERTO OU TROCA	15		
134	VULCANIZAÇÃO	10		
135	REMENDO TIP TOP	10		
136	PITO	10		
137	REMENDO PAVIO	10		
138	REMENDO CHUPETA	10		
			VALOR TOTAL	0

ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
139	CONSERTO OU TROCA	10		
			VALOR TOTAL	165,50

VALOR TOTAL: R$ _____ (_____).

VALOR GLOBAL: R$ _____ (_____).

Fls 075
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2702/22
Ass

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designados pelas secretarias contratantes;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do produto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

Fls 076
Proc. Nº 009/22
Ass.

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass.

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 12 (doze) meses.

6.1.1 – Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O produto objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue nos locais informados pelaS Secretarias Contratantes.

Fls _____
Proc. Nº 2712/22
Ass _____

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

Fls 077
Proc. Nº 002/22
Ass _____

08 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assin natura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

8.2 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assin natura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

9.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Fls _____
Proc. Nº 2210/22
Ass

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fls 078
Proc. Nº 002/22
Ass

Chapadinha/MA, 10 de Janeiro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls _____
Proc. Nº 272/22
Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 079
Proc. Nº 009/22
Ass. _____

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Registro de Preços, visando eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha (em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinha/MA, 07 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

Fls 080
Proc. Nº 007/22
Ass.

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração de Chapadinha/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2022.

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Educação

Fls 081
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 270/22
Ass

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2022.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls 082
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc Nº 2712/22
Ass

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do Sr. THIAGO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Licitações e Compras, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2022.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fls 083
Proc. Nº 007/22
Ass

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinha–MA, 13 de Janeiro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinha -MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

Fls 084
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, a contratação de empresa especializada para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar n° 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha/MA, 14 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinha–MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls _____
Proc. Nº 2712/22
Ass

Fls 085
Proc. Nº 002/22
Ass

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2712.2021, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 358/2021 de 31 de dezembro 2021.

Chapadinha - MA, 17 de Janeiro de 2022

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fls 086
Proc. Nº 007/22
Ass

Fls
Proc. Nº 27/12/22
Ass

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA,** como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III – Dirigir a fase de lances;

IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII – Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII – Elaboração de ata;

IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Fls. _____
Proc. Nº 27/12/22
Ass. _____

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Fls 087
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls _____
Proc Nº 2712/22
Ass _____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Fls 088
Proc. Nº 002/22
Ass _____

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:
I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
III – Dirigir a fase de lances;
IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
VIII – Elaboração de ata;
IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Verifique a autenticidade

Fls 089
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/21
Ass

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES,** Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **2712/2021**
- Modalidade: Pregão Presencial
- Requisitante: Vânia Duarte de Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração; Nara da Silva Macedo – Secretária Municipal de Educação; Richard Wilker Serra Morais – Secretário Municipal de Saúde; Ezequias Douglas dos Santos – Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e o que couber a Lei n° 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R$ 185.338,11 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e onze centavos).**

Chapadinha - MA, em 17 de Janeiro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 360/2021
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

Fls 090
Proc. Nº 002/22
Ass

JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2712/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA, Por Intermédio do Pregoeiro Municipal Sr. Luciano de Souza Gomes.

JUSTIFICA:

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL para a eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha".

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

Chapadinha(MA), em 17 de Janeiro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 360/2021
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

DESPACHO

Fls. 091
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Fls. 091
Proc. Nº 002/22
Ass.

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2712/2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 18 de Janeiro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 036/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022- SRP

Fls 092
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

PROCESSO ADM Nº: 2712/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022
Horário: __:__ horas
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
LC Nº 123/06 E LC Nº 147/14.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.117.709/0001-58, representado neste ato pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Editale seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições quese aplica à modalidade pregão, lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente,a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto: **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha**, conforme especificações e quantidades estimadas contidas nos ANEXO I, deste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

A sessão pública deste procedimento licitatório será realizada às __:__**hrs do dia** __/__**/2022,** na Sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente,ao objeto licitado.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às

MINUTA EDITAL

Fls. 093
Proc. Nº 009/22
Ass.

Proc. Nº 2712/22
Ass.

condiçõesestatuídas pelo edital;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento;

3.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregãosendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

3.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.7. Não será admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta prefeitura, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.8 Não será admitido licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.9 Não será admitido licitante que possuir em seu quadro societário, servidor público na ativa, empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no início deste edital, será aberta a sessão de processamento do PregãoPresencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do Anexo VI) e a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (conforme modeloconstante do Anexo II), **cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado** e **cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, acompanhados de documento oficial com foto (RG, CNH, outros).

4.1.2 Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo II**.

4.1.2.1 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do PregãoPresencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

MINUTA EDITAL

Fls 094
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2012/22
Ass

4.2 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participardeste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo aCarteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 Por credenciais entendem-se:

4.3.1 Habilitações do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todosos demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.2 Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

4.3.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, porqualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificaráa sua autenticidade e veracidade.

4.3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante,não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.3.5 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formalou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

4.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasiãodo credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo X.**

4.5.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.5.2 A declaração descrita no item 4.5 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, na Avenida Presidente Vargas nº310- Centro, Chapadinha-MA, até as 14:00 do dia 31/01/2022.

MINUTA EDITAL

Fls. _____
Proc. Nº 27/12/22
Ass. _____

5.1.1. Os envelopes ***"Proposta"*** e ***"Habilitação"***, deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes ***"Proposta"*** e ***"Habilitação"***, deverão ser apresentados separadamente, emenvelopes lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

Fls 095
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE 01
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022- SRP** **ABERTURA: ___/___/2022** **Proponente:** **CNPJ:**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE 02
Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022** **ABERTURA: __/__/2022** **Proponente:** **CNPJ:**

6.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo daspropostas.

6.3. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope,totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item08.

7.2. O Envelope – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 09.

08. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPE "PROPOSTA"

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sememendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa, contendo o seguinte:

8.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereçocompleto, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

MINUTA EDITAL

Fls 096
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

8.1.2. A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global;

8.1.3. O preço unitário e total fixo e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

8.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modoa constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

8.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamentecotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverãoconstar obrigatoriamente na proposta.

8.3.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta

8.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

8.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas porescrito via e-mail, ou entregue em mãos.

8.8. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesteedital.

8.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

8.11. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos

MINUTA EDITAL

Fls. 097
Proc. Nº 002/22

são coerentes com os praticados no mercado.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

9.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando desociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição deseus administradores;
I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria emexercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamentono País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demostrandosituação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.3 Relativos à Justiça Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

9.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

MINUTA EDITAL

Fls. 098
Proc. Nº 002/22
Ass.
Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

9.1.5 Todas as licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, os seguintes documentos:

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo **(podendo ser utilizado o modelo em ANEXO IV)**

b) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos **(podendo ser utilizado o modelo emANEXO V)**

c) Declaração **(podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VII)** assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; **(podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VIII)**;

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista **(podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IX)**.

f) Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 **(podendo ser utilizado o modelo do ANEXO X)** em tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequenoporte.

9.1.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1.7 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 O proponente deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente fornecer produtos compatíveis com o objeto licitado. Em caso de atestado emitido por setor privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

Fls 099
Proc. Nº 009/22
Ass
Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

11.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do ***Anexo II*** e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração conforme modelo do ***Anexo X.***

11.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando as em ordem crescente de valor.

11.4. Os itens com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço o item, serão classificadas em ordem crescente.

11.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidosnas propostas escritas.

11.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por item.

11.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarlances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequenoporte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (MEou EPP ou MEI);

d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIsremanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na

Fls. 100
Proc. Nº 007/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI;

11.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutençãodo último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita deMenor Preço por Item e os valores estimados para a licitação.

11.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.14 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiroverificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, opregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço pelo Item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmaçãodas suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

11.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.19. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação deregularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

Fls. 101
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

11.21. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em atada síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá umdos destinos constantes do item 11.

11.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, será guardado os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Equipe de Apoio, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Nessa hipótese, a Secretaria Municipal de Administração, decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar

Fls. 102
Proc. Nº 007/22
Ass.
Fls.
Proc. Nº 270/22
Ass.

da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13.2. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

13.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.4. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

13.5. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a presente licitação, o adjudicatário, no prazo deste Edital, será convocado para, em05 (cinco) dias úteis, contados dessa notificação, assinar o contrato.

14.2 Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da LeiFederal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidasnos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1 O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivosanexos, sob pena de devolução do mesmo.

15.1.2 No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)horas.

15.2 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento.

15.3 Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora a instalação, recuperação, substituição, bemcomo, quaisquer custos e despesas para a entrega no produto em perfeitas condições de uso.

Fls 103
Proc. Nº 009/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Chapadinha a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

16.2 A Prefeitura de Chapadinha terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

16.3 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Chapadinha será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-seo prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

16.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Chapadinha em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

16.5 A Prefeitura Municipal de Chapadinha providenciará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

17.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobreo sobre o valor total da proposta ou lance;

17.1.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;

17.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

17.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor sobre o valor dos realizados com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;

17.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata deregistro de preços na forma da lei;

17.2.4 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, bem como o impedimentode com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Fls. 104
Proc. Nº 009/22
Ass.

Proc. Nº 2712/22
Ass.

17.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, sefor o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Liberato Salzano.

17.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão de acordo com a dotação orçamentária vigente.

19. DA VALIDADE DO TERMO CONTRATUAL

19.1 O Termo Contratual oriundo do presente certame licitatório terá validade até 31 de dezembro de 2022,podendo ainda ser prorrogado, mediante termo aditivo e aceite de ambas as partes, conforme Art 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até cincos úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderásolicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.
20.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.2 Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na Setor da Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis das 8h00 às 17h00 e pelo email: cplchapadinha2021@gmail.com

20.3 A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá, encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE A, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.3 e 4.4.

20.5 As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, e for participar só da cota principal encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE B, contendo a declaração de quetrata a cláusula 4.3.

Fls. 105
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

20.6 Em não apresentando o envelope A ou B, contendo as declarações conforme estabelecido nos subitens 19.4 ou 19.5, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes, seräorubricados e ficarão mantidos nos autos.

20.7 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 O preço dos itens da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do termo contratual, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

20.11.1 Não será concedido reajuste aos bens fornecidos anteriormente a data do reajuste, independentedo pagamento.

20.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram,conforme art. 48 § 3°, Lei nº 8.666/1993.

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicaçãodo pregoeiro em contrário.

21 – DO FORO

21.1 Fica designado o foro da Cidade do Chapadinha – MA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 - DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

22.1 integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Fls 106
Proc. Nº 007/22
Ass

Fls
Proc. Nº 27/12/22
Ass

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos

Anexo VI - Termo de Credenciamento

Anexo VII – Declaração de Inidoneidade para Licitar

Anexo VIII – Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo IX – Declaração que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregado da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista

Anexo X – Declaração para enquadramento na Lei Complementar 123/2006

Anexo XI - Minuta do Ata de Registro de Preços

Anexo XII- Minuta do Contrato

Chapadinha – MA, __ de _____ de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/PMCH
Portaria nº 358/2021

Fls 107
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 9712/22
Ass

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Para realizar a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais secretarias, por sua importância e necessidade de continuidade dos serviços, que é composta de veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia (composta de pneus e câmaras de ar) para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40		
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20		
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30		
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5		
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30		
6	PITO SEM CÂMARA	30		
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25		
			VALOR TOTAL	
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15		
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10		
10	VULCANIZAÇÃO D.	5		
11	VULCANIZAÇÃO T.	5		
12	REMENDO CHUPETA	10		
13	CONSERTO C/ PARAF D	5		
14	CONSERTO COM PARAF T	2		
15	REMENDO TIP TOP	10		
16	PITO SEM CÂMARA	2		
17	REMENDO PAVIO	8		
			VALOR TOTAL	
ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10		
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10		
20	REMENDO CHUPETA	10		
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2		

Fls 108
Proc. Nº 007/22
Ass

Fls. 108
Proc. Nº 27/12/22
Ass

22	REMENDO TIP TOP	10		
23	PITO SEM CÂMARA	10		
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10		
25	REMENDO PAVIO	3		
			VALOR TOTAL	
ITEM	**CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70		
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30		
28	REMENDO CHUPETA	40		
29	REMENDO TIP TOP	40		
30	PITO	45		
31	REMENDO PAVIO	8		
			VALOR TOTAL	
ITEM	**TRATOR ARICOLA AZL**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5		
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8		
34	VULCANIZAÇÃO D.	4		
35	VULCANIZAÇÃO T.	7		
36	REMENDO CHUPETA	10		
37	CONSERTO C/ PARAF D	2		
38	CONSERTO COM PARAF T	2		
39	REMENDO TIP TOP	10		
40	PITO	8		
41	REMENDO PAVIO	2		
			VALOR TOTAL	
ITEM	**TRATOR AGRICOLA 275**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8		
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8		
44	VULCANIZAÇÃO D.	2		
45	VULCANIZAÇÃO T.	8		
46	REMENDO CHUPETA	10		
47	CONSERTO COM PARAF T	2		
48	REMENDO TIP TOP	8		
49	PITO	4		
			VALOR TOTAL	
ITEM	**MOTOCICLETAS EM GERAL**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
51	CONSERTO OU TROCA	20		
			VALOR TOTAL	
ITEM	**CAMINHÃO FORD CARGO 816S**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
52	CONSERTO OU TROCA	20		
53	REMENDO TIP TOP	10		
54	REMENDO PAVIO	4		
55	VULCANIZAÇÃO	8		
56	PITO	8		

Fls. 109
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

			VALOR TOTAL	
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
57	CONSERTO TROCA	12		
58	VULCANIZAÇÃO	8		
59	REMENDO TIP TOP	8		
60	REMENDO CHUPETA	10		
61	PITO	10		
62	REMENDO PAVIO	15		
			VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL: R$ 96.250,80 (Noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
63	CONSERTO OU TROCA	300		
64	VULCANIZAÇÃO	50		
65	REMENDO TIP TOP	35		
66	PITO	60		
67	REMENDO CHUPETA	70		
68	ENCHIMENTO DE PNEU	50		
			VALOR TOTAL	
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
69	CONSERTO OU TROCA	30		
			VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL: R$ 40.210,60 (Quarenta mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
70	CONSERTO OU TROCA R16	20		
71	VULCANIZAÇÃO	10		
72	REMENDO TIP TOP	10		
73	REMENDO CHUPETA	10		
74	PITO	20		
75	REMENDO PAVIO	30		
			VALOR TOTAL	
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
76	CONSERTO OU TROCA R17	20		
77	VULCANIZAÇÃO	10		
78	REMENDO TIP TOP	10		
79	REMENDO CHUPETA	10		
80	PITO	20		
81	REMENDO PAVIO	30		
			VALOR TOTAL	
ITEM	FORD KA	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$

Fls. 110
Proc. Nº 007/22
Ass.
Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

82	CONSERTO OU TROCA	20		
83	VULCANIZAÇÃO	6		
84	REMENDO TIP TOP	8		
85	REMENDO CHUPETA	5		
86	PITO	20		
87	REMENDO PAVIO	20		
			VALOR TOTAL	
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
88	CONSERTO OU TROCA R14	20		
89	VULCANIZAÇÃO	6		
90	REMENDO TIP TOP	8		
91	REMENDO CHUPETA	5		
92	PITO	20		
93	REMENDO PAVIO	20		
			VALOR TOTAL	
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
94	CONSERTO R14	30		
95	VULCANIZAÇÃO	15		
96	REMENDO TIP TOP	10		
97	REMENDO CHUPETA	10		
98	REMENDO PAVIO	20		
	VALOR TOTAL			
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
99	CONSERTO OU TROCA R16	6		
100	VULCANIZAÇÃO	6		
101	REMENDO TIP TOP	6		
102	REMENDO CHUPETA	4		
103	REMENDO PAVIO	4		
			VALOR TOTAL	
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
104	CONSERTO OU TROCA	10		
105	VULCANIZAÇÃO	4		
106	REMENDO TIP TOP	3		
107	REMENDO CHUPETA	4		
108	PITO	5		
109	REMENDO PAVIO	5		
			VALOR TOTAL	
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
110	CONSERTO TROCA	80		
111	VULCANIZAÇÃO	40		
112	REMENDO TIP TOP	20		
113	REMENDO CHUPETA	40		
114	PITO	20		
115	REMENDO PAVIO	60		

Fls. ____
Proc. Nº 2712/22
Ass. ____

Fls 111
Proc. Nº 002/22
Ass ____

			VALOR TOTAL	
ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
116	CONSERTO OU TROCA	20		
117	VULCANIZAÇÃO	12		
118	REMENDO TIP TOP	8		
119	REMENDO CHUPETA	10		
120	PITO	10		
			VALOR TOTAL	
ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
121	CONSERTO OU TROCA	20		
122	VULCANIZAÇÃO	6		
123	REMENDO TIP TOP	6		
124	REMENDO CHUPETA	10		
125	PITO	10		
126	REMENDO PAVIO	2		
			VALOR TOTAL	
ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
127	CONSERTO OU TROCA R14	20		
128	VULCANIZAÇÃO	15		
129	REMENDO TIP TOP	10		
130	REMENDO CHUPETA	10		
131	REMENDO PAVIO	10		
			VALOR TOTAL	
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
132	CONSERTO OU TROCA	10		
			VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL: R$ 45.221,01 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e um centavo).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
133	CONSERTO OU TROCA	15		
134	VULCANIZAÇÃO	10		
135	REMENDO TIP TOP	10		
136	PITO	10		
137	REMENDO PAVIO	10		
138	REMENDO CHUPETA	10		
			VALOR TOTAL	0
ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
139	CONSERTO OU TROCA	10		
			VALOR TOTAL	165,50

VALOR TOTAL: R$ _____(_____).

VALOR GLOBAL: R$ _____(_____).

Fls 1/2
Proc. Nº 002/92
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designados pelas secretarias contratantes;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do produto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os

Fls. 113
Proc. Nº 009/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 12 (doze) meses.

6.1.1 – Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

Fls. 114
Proc. Nº 009/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

6.2 - O produto objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue nos locais informados pelaS Secretarias Contratantes.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assin natura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

8.2 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assin natura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às

Fls 115
Proc. Nº 002/22
Ass
Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

disposições contidas no Art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

9.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4° do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO II

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa ..... com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, epara os fins do **Pregão Presencial n.º ___/2022**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Fls 116
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

Local , de de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Fls 117
Proc. Nº 009/22
Ass.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

CHAPADINHA (MA), ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Fls 118
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2702/22
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO IV

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa ..... com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu epresentantelegal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº , para os fins do **Pregão Presencial n.º _____/2022**, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivosda habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

Em,_____de_____de 2022.

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Fls 119
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO V

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

A Empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio deseu representante legal o (a) Sr._____portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____e para os fins do **Pregão Presencial nº _____/2022. DECLARA** expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossaproposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

LOCAL,_____de_____de 2022.

_____

(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

Fls. _____
Proc. Nº 27/02/22
Ass. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

Fls 120
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

ANEXO VI

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,com sede na _____,CNPJ n.º_____, representada pelo(a)Sr.(a)_____,CREDENCIA o(a) Sr.(a)_____ _____, portador(a) doRG. n.º__e CPF n.º_____, para representá-la perante a PrefeituraMunicipal de Liberato Salzano - RS na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial sob nº _____/2022**, para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, conforme especificação do Edital e Anexo, podendo formular lancesverbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

LOCAL_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação

121
Proc. Nº 002/22
Ass
Fls
Proc. Nº 270/22
Ass

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022- SRP

ANEXO VII

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA" "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

A empresa,_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a)Sr. (a)_____portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____,**DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº _____/2022.** DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 daLei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

LOCAL,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

Fls 122
Proc. Nº 007/21
Ass

Fls
Proc. Nº 27/12/22
Ass

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022- SRP

ANEXO VIII

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa,_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a)Sr. (a)_____portador (a) da Carteira de Identidade nº

_____e do CPF nº_____,**DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2022** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos emtrabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade,_____de_____de 2022.

_____
(assinatura do Responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022- SRP

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

Fls 123
Proc. Nº 002/21
Ass.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa,_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seurepresentante legal o (a) Sr. (a)_____portador (a) da Carteira de Identidadenº_____e do CPF nº_____,**DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº _____/2022,** DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societárionenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Cidade,_____de_____de 2022.

_____

(Assinatura do Responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Fls. _____
Proc. Nº 274/22
Ass. _____

Fls. 124
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022- SRP

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº._____e do CPF nº._____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 eno Edital do **Pregão Presencial nº _____/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser_____(Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislaçãovigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123/06.

Cidade,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes eseparadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízodo enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco)anos.

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22 Fls 125
Ass. _____ Proc. Nº 002/22
Ass. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022- SRP

ANEXO XI

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PP/___/2022-SRP.

Por este instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA***, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, xxxxxxxxxxx de Chapadinha/MA, CPF nº. _____, Rg nº. _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Fls. 126
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de serviço(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do representante legal:
Cédula de Identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	Discriminação	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Fls. 197
Proc. Nº 002/22

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o serviço pelo menor preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Fls. _____
Proc. Nº 2713/22
Ass. _____

Fls 128
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.
O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.
Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinha/MA.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha (MA), ... de ..... de .....

Fls: _____
Proc. Nº 2712/22
Ass: _____

Fls 129
Proc. Nº 002/22
Ass: _____

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2022/PMCH
PROC. ADM. Nº _____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA E _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – PMCH/MA,** sediada na _____, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela _____, ..., brasileira, casado, portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa _____inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº_____ estabelecida **(inserir endereço completo),** neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **(inserir o cargo),** senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato),** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o____, portador do R.G. nº ____de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ____**(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º _____/2022,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.*

Fls. 130
Proc. Nº 2212/22
Ass.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de xx (_____) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá mante as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

Fls. 131
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 271-2/22
Ass.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

Fls 132
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Fls. 133
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 002/22
Ass.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Fls 134
Proc. Nº 002/22

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 135
Proc. Nº 009/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 01.01.2712.2021
Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Chapadinha/MA
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO. REGISTRO DE PREÇO. LEI Nº 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº7.892/2013, DECRETO FEDERAL Nº 7.892

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de bens por meio do Sistema de Registro de Preço, procedimento de pregão presencial, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

O processo em comento tem como objeto a eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza, seguida da manifestação de intenção de registro de preço pelos secretários municipais de assistência social, de saúde e de educação. Nas fls. que seguiram foram anexados: as contações apresentadas pelas empresas Arlicleton Lima Rodrigues – ME, Marcilon T de Mesquita – Eireli e Ladeira

Fls 136
Proc. Nº 2712/22
Ass
Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

Ladeira e Cia. Ltda., o mapa de apuração de preço, manifestação do contador informando que a dotação será fornecida quase e se ocorrer a contratação para o fornecimento.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, o termo de referência seguido pelos despachos de anuência da Secretária Municipal supracitado e o seu despacho de autorização.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

O Sistema de Registro de Preço é previsto do inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, "art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços. E a possibilidade de utilizá-lo encontra-se no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No mais, o mesmo decreto especifica em que modalidades licitatórias se adequam a esse tipo de demanda:

> Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na

Fls 137
Proc. Nº 002/22
Ass
Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass

modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Assim como o art. 11 da Lei nº 10.520/02:

> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Assim, temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi apresentada a justificativa pela qual se escolheu a utilização do pregão presencial e não do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. O referido parágrafo expõe que:

> § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
> § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Fls 138
Proc. Nº 007/22
Ass
Fls:
Proc. Nº 2712/22
Ass

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto n° 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para realização do certame.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato (Anexo XII), esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Fls 139
Proc. Nº 0092/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 19 de janeiro de 2022.

Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 16.780

Fls 140
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022- SRP

PROCESSO ADM Nº: 2712/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2022
Horário: 11:00
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Fls.
Proc. Nº
Ass.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
LC Nº 123/06 E LC Nº 147/14.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.117.709/0001-58, representado neste ato pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Editale seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições quese aplica à modalidade pregão, lei n° 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente,a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto: **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha**, conforme especificações e quantidades estimadas contidas nos ANEXO I, deste Edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

A sessão pública deste procedimento licitatório será realizada às **11:00hrs do dia 08/02/2022,** na Sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente,ao objeto licitado.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às

Fls 141
Proc. Nº 002/17
Ass

Fls
Proc. Nº 210/12
Ass

condiçõesestatuídas pelo edital;

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento;

3.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregãosendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

3.6. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.7. Não será admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta prefeitura, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.8 Não será admitido licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.9 Não será admitido licitante que possuir em seu quadro societário, servidor público na ativa, empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no início deste edital, será aberta a sessão de processamento do PregãoPresencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do Anexo VI) e a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (conforme modeloconstante do Anexo II), **cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado** e **cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, acompanhados de documento oficial com foto (RG, CNH, outros).

4.1.2 Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo II**.

4.1.2.1 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do PregãoPresencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

Fls 142
Proc. Nº 009/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 271/22
Ass.

VALOR GLOBAL: R$ 171.834,25 (CENTO E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designados pelas secretarias contratantes;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do produto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

Fls. 143
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

4.2 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participardeste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo aCarteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 Por credenciais entendem-se:

4.3.1 Habilitações do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todosos demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.2 Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

4.3.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, porqualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificaráa sua autenticidade e veracidade.

4.3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante,não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.3.5 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formalou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

4.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasiãodo credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo X.**

4.5.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

4.5.2 A declaração descrita no item 4.5 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, na Avenida Presidente Vargas nº310- Centro, Chapadinha-MA, até as 14:00 do dia 31/01/2022.

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 12 (doze) meses.

Fls 145
Proc. Nº 003/22
Ass.
Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

6.1.1 – Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

6.2 - O produto objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue nos locais informados pelaS Secretarias Contratantes.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assin natura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

8.2 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração

Fls
Proc. Nº 27.12/22 Fls 146
Ass
Proc. Nº 002/22
Ass

8.1.2. A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global;

8.1.3. O preço unitário e total fixo e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

8.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modoa constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

8.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamentecotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverãoconstar obrigatoriamente na proposta.

8.3.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta

8.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

8.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas porescrito via e-mail, ou entregue em mãos.

8.8. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesteedital.

8.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

8.11. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos

Fls 147
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass

são coerentes com os praticados no mercado.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

9.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando desociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição deseus administradores;
I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria emexercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamentono País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demostrandosituação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.3 Relativos à Justiça Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

9.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

Fls. 148
Proc. Nº 27122022 Doc. Nº 003/22
Ass.

9.1.5 Todas as licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, os seguintes documentos:

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo **(podendo ser utilizado o modelo em ANEXO IV)**

b) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos **(podendo ser utilizado o modelo emANEXO V)**

c) Declaração (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VII**) assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificado por carimbo ou nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VIII**);

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista (**podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IX**).

f) Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 **(podendo ser utilizado o modelo do ANEXO X)** em tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequenoporte.

9.1.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1.7 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 O proponente deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente fornecer produtos compatíveis com o objeto licitado. Em caso de atestado emitido por setor privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

Fls. 149
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assin natura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

9.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4° do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fls 150
Proc. Nº 002/29

Fls
Proc. Nº 2712/29

11.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do ***Anexo II*** e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração conforme modelo do ***Anexo X.***

11.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando as em ordem crescente de valor.

11.4. Os itens com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço o item, serão classificadas em ordem crescente.

11.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

11.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidosnas propostas escritas.

11.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por item.

11.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarlances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10. Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequenoporte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (MEou EPP ou MEI);

d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIsremanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na

Fls. 151
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 27/12/22
Ass

alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI;

11.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutençãodo último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita deMenor Preço por Item e os valores estimados para a licitação.

11.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.14 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiroverificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, opregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço pelo Item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmaçãodas suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

11.18. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.19. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação deregularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

Fls. 159
Proc. Nº 002/22
Ass.
Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

11.21. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em atada síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá umdos destinos constantes do item 11.

11.24. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, será guardado os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço total por item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Equipe de Apoio, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Nessa hipótese, a Secretaria Municipal de Administração, decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar

Fls. 153
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13.2. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

13.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

13.4. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

13.5. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a presente licitação, o adjudicatário, no prazo deste Edital, será convocado para, em05 (cinco) dias úteis, contados dessa notificação, assinar o contrato.

14.2 Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da LeiFederal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA, os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidasnos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1 O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivosanexos, sob pena de devolução do mesmo.

15.1.2 No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)horas.

15.2 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento.

15.3 Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora a instalação, recuperação, substituição, bemcomo, quaisquer custos e despesas para a entrega no produto em perfeitas condições de uso.

Fls 154
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 272/22
Ass

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Chapadinha a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada.

16.2 A Prefeitura de Chapadinha terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

16.3 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Chapadinha será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-seo prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

16.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Chapadinha em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

16.5 A Prefeitura Municipal de Chapadinha providenciará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante o aceite da nota fiscal/fatura.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

17.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobreo sobre o valor total da proposta ou lance;

17.1.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;

17.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
17.2.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

17.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor sobre o valor dos realizados com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;

17.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata deregistro de preços na forma da lei;

17.2.4 Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, bem como o impedimentode com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Fls. 155
Proc. Nº 002/22
Ass.

17.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, sefor o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Liberato Salzano.

17.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão de acordo com a dotação orçamentária vigente.

19. DA VALIDADE DO TERMO CONTRATUAL

19.1 O Termo Contratual oriundo do presente certame licitatório terá validade até 31 de dezembro de 2022,podendo ainda ser prorrogado, mediante termo aditivo e aceite de ambas as partes, conforme Art 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até cincos úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderásolicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.
20.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

20.2 Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na Setor da Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis das 8h00 às 17h00 e pelo email: cplchapadinha2021@gmail.com

20.3 A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá, encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE A, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.3 e 4.4.

20.5 As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, e for participar só da cota principal encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE B, contendo a declaração de quetrata a cláusula 4.3.

Fls. 156
Proc. Nº 009/22

20.6 Em não apresentando o envelope A ou B, contendo as declarações conforme estabelecido nos subitens 19.4 ou 19.5, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes, serãorubricados e ficarão mantidos nos autos.

20.7 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 O preço dos itens da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do termo contratual, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

20.11.1 Não será concedido reajuste aos bens fornecidos anteriormente a data do reajuste, independentedo pagamento.

20.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram,conforme art. 48 § 3°, Lei nº 8.666/1993.

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicaçãodo pregoeiro em contrário.

21 – DO FORO

21.1 Fica designado o foro da Cidade do Chapadinha – MA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 - DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

22.1 integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Fls 157
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2702/22
Ass

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos

Anexo VI - Termo de Credenciamento

Anexo VII – Declaração de Inidoneidade para Licitar

Anexo VIII – Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo IX – Declaração que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregado da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista

Anexo X – Declaração para enquadramento na Lei Complementar 123/2006

Anexo XI - Minuta do Ata de Registro de Preços

Anexo XII- Minuta do Contrato

Chapadinha – MA, 20 de Janeiro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/PMCH
Portaria nº 358/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fls 159
Proc. Nº 002/22 Fls
Ass
Proc. Nº 2702/22
Ass

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

1.1 Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Para realizar a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais secretarias, por sua importância e necessidade de continuidade dos serviços, que é composta de veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia (composta de pneus e câmaras de ar) para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40	102,67	4.106,80
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20	513,33	10.266,60
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30	102,67	3.080,10
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5	410,67	2.053,35
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30	102,67	3.080,10
6	PITO SEM CÂMARA	30	102,67	3.080,10
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25	98,33	2.458,25
	VALOR TOTAL			**28.125,30**
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15	61,60	924,00
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10	102,67	1.026,70
10	VULCANIZAÇÃO D.	5	328,53	1.642,65
11	VULCANIZAÇÃO T.	5	513,33	2.566,65
12	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
13	CONSERTO C/ PARAF D	5	205,33	1.026,65
14	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
15	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
16	PITO SEM CÂMARA	2	71,87	143,74
17	REMENDO PAVIO	8	19,65	157,20
	VALOR TOTAL			10.277,85
ITEM	**PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10	102,67	1.026,70
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10	513,33	5.133,30
20	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2	390,13	780,26

Fls 159.
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2702/22
Ass

22	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
23	PITO SEM CÂMARA	10	102,67	1.026,70
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10	102,67	1.026,70
25	REMENDO PAVIO	3	19,65	58,95
	VALOR TOTAL			**11.062,61**
ITEM	**CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70	36,96	2.587,20
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30	246,4	7.392,00
28	REMENDO CHUPETA	40	98,33	3.933,20
29	REMENDO TIP TOP	40	71,87	2.874,80
30	PITO	45	41,07	1.848,15
31	REMENDO PAVIO	8	19,65	157,20
	VALOR TOTAL			**18.792,55**
ITEM	**TRATOR ARICOLA AZL**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5	61,6	308,00
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36
34	VULCANIZAÇÃO D.	4	328,53	1.314,12
35	VULCANIZAÇÃO T.	7	513,33	3.593,31
36	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
37	CONSERTO C/ PARAF D	2	205,33	410,66
38	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
39	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
40	PITO	8	71,87	574,96
41	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
	VALOR TOTAL			**9.851,97**
ITEM	**TRATOR AGRICOLA 275**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8	36,96	295,68
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36
44	VULCANIZAÇÃO D.	2	184,80	369,60
45	VULCANIZAÇÃO T.	8	513,33	4.106,64
46	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
47	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
48	REMENDO TIP TOP	8	82,13	657,04
49	PITO	4	72,83	291,32
	VALOR TOTAL			**8.305,20**
ITEM	**MOTOCICLETAS EM GERAL**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
51	CONSERTO OU TROCA	20	15,40	308,00
	VALOR TOTAL			308,00
ITEM	**CAMINHÃO FORD CARGO 816S**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
52	CONSERTO OU TROCA	20	37,60	752,00
53	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
54	REMENDO PAVIO	4	19,65	78,60
55	VULCANIZAÇÃO	8	205,33	1.642,64
56	PITO	8	42,00	336,00

Fls. 160
Proc. Nº 272/22

	VALOR TOTAL			3.630,54
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
57	CONSERTO TROCA	12	25,67	308,04
58	VULCANIZAÇÃO	8	112,93	903,44
59	REMENDO TIP TOP	8	82,13	657,04
60	REMENDO CHUPETA	10	97,62	976,20
61	PITO	10	25,67	256,70
62	REMENDO PAVIO	15	19,65	294,75
	VALOR TOTAL			3.396,17

VALOR TOTAL: R$ 85.444,99 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
63	CONSERTO OU TROCA	300	39,25	11.775,00
64	VULCANIZAÇÃO	50	252,97	12.648,50
65	REMENDO TIP TOP	35	73,79	2.582,65
66	PITO	60	42,17	2.530,20
67	REMENDO CHUPETA	70	99,44	6.960,80
68	ENCHIMENTO DE PNEU	50	47,43	2.371,50
	VALOR TOTAL			38.868,65
ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
69	CONSERTO OU TROCA	30	16,55	75,00
	VALOR TOTAL			75,00

VALOR TOTAL: R$ 38.943,65 (TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
70	CONSERTO OU TROCA R16	20	25,67	513,40
71	VULCANIZAÇÃO	10	112,93	1.129,30
72	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
73	REMENDO CHUPETA	10	97,62	976,20
74	PITO	20	25,67	513,40
75	REMENDO PAVIO	30	19,51	585,30
	VALOR TOTAL			4.538,90
ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
76	CONSERTO OU TROCA R17	20	25,67	513,40
77	VULCANIZAÇÃO	10	112,93	1.129,30
78	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
79	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
80	PITO	20	25,67	513,40
81	REMENDO PAVIO	30	19,65	589,50

Fls 161
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

	VALOR TOTAL			**4.550,20**
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
82	CONSERTO OU TROCA	20	19,51	390,20
83	VULCANIZAÇÃO	6	82,13	492,78
84	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
85	REMENDO CHUPETA	5	51,33	256,65
86	PITO	20	25,67	513,40
87	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			**2.620,99**
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
88	CONSERTO OU TROCA R14	20	19,51	390,20
89	VULCANIZAÇÃO	6	82,13	492,78
90	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
91	REMENDO CHUPETA	5	51,33	256,65
92	PITO	20	25,67	513,40
93	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			**2.620,99**
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
94	CONSERTO R14	30	19,51	585,30
95	VULCANIZAÇÃO	15	82,13	1.231,95
96	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
97	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
98	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			**3.442,25**
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
99	CONSERTO OU TROCA R16	6	25,67	154,02
100	VULCANIZAÇÃO	6	112,93	677,58
101	REMENDO TIP TOP	6	71,87	431,22
102	REMENDO CHUPETA	4	97,62	390,48
103	REMENDO PAVIO	4	19,65	78,60
	VALOR TOTAL			**1.731,90**
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
104	CONSERTO OU TROCA	10	36,96	369,60
105	VULCANIZAÇÃO	4	112,93	451,72
106	REMENDO TIP TOP	3	71,87	215,61
107	REMENDO CHUPETA	4	97,62	390,48
108	PITO	5	25,67	128,35
109	REMENDO PAVIO	5	19,65	98,25
	VALOR TOTAL			**1.654,01**
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
110	CONSERTO TROCA	80	25,67	2.053,60
111	VULCANIZAÇÃO	40	112,93	4.517,20
112	REMENDO TIP TOP	20	71,87	1.437,40
113	REMENDO CHUPETA	40	87,27	3.490,80

Fls. 162
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 279/22
Ass.

114	PITO	20	25,67	513,40
115	REMENDO PAVIO	60	19,65	1.179,00
	VALOR TOTAL			**13.191,40**
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
116	CONSERTO OU TROCA	20	19,51	390,20
117	VULCANIZAÇÃO	12	71,87	862,44
118	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
119	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
120	PITO	10	23,75	237,50
	VALOR TOTAL			**2.578,40**
ITEM	**ONIBUS 10-190**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
121	CONSERTO OU TROCA	20	36,96	739,20
122	VULCANIZAÇÃO	6	246,4	1.478,40
123	REMENDO TIP TOP	6	71,87	431,22
124	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
125	PITO	10	41,07	410,70
126	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
	VALOR TOTAL			**4.082,12**
ITEM	**AMB FIAT STRADA QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
127	CONSERTO OU TROCA R14	20	19,51	390,20
128	VULCANIZAÇÃO	15	82,13	1.231,95
129	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
130	REMENDO CHUPETA	10	41,07	410,70
131	REMENDO PAVIO	10	19,65	196,50
	VALOR TOTAL			**2.948,05**
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
132	CONSERTO OU TROCA	10	15,92	159,20
	VALOR TOTAL			**159,20**

VALOR TOTAL: R$ 44.118,41 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
133	CONSERTO OU TROCA	15	26,32	394,80
134	VULCANIZAÇÃO	10	82,13	821,30
135	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
136	PITO	10	25,67	256,70
137	REMENDO PAVIO	10	46,32	463,20
138	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
	VALOR TOTAL			3.168,00
ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
139	CONSERTO OU TROCA	10	15,92	159,20
	VALOR TOTAL			159,20

VALOR TOTAL: R$ 3.327,20 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

Fls 163
Proc. Nº 009/22
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO II

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa ..... com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, epara os fins do **Pregão Presencial n.º ___/2022**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local , de de 2022.

_____

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

Fls 164
Proc. Nº 002/22
Ass.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

CHAPADINHA (MA), ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Fls 165
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO IV

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa ..... com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu epresentantelegal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº , para os fins do **Pregão Presencial n.º _____/2022**, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivosda habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

Em,_____de_____de 2022.

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Fls 166
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

ANEXO V

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

A Empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio deseu representante legal o (a) Sr._____portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____e para os fins do **Pregão Presencial nº _____/2022. DECLARA** expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossaproposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

LOCAL,_____de_____de 2022.

_____

(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022 SRP – CPL/PMCH

Fls 167
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

ANEXO VI

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,com sede na _____,CNPJ n.º_____, representada pelo(a)Sr.(a)_____,CREDENCIA o(a) Sr.(a)_____ _____, portador(a) doRG. n.º__e CPF n.º_____, para representá-la perante a PrefeituraMunicipal de Liberato Salzano - RS na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial sob nº _____/2022**, para o Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, conforme especificação do Edital e Anexo, podendo formular lancesverbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

LOCAL_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação

Fls 168
Proc. Nº 009/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022- SRP

ANEXO VII

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA" "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

A empresa,_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a)Sr. (a)_____portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____,**DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº _____/2022.** DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 daLei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

LOCAL,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Fls 169
Proc. Nº 002/22
Ass

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022- SRP

ANEXO VIII

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa,_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a)Sr. (a)_____portador (a) da Carteira de Identidade nº

_____e do CPF nº_____,**DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº ____/2022** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos emtrabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade,_____de_____de 2022.

_____
(assinatura do Responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Fls 170
Proc. Nº 002/22
Ass

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022- SRP

Fls.
Proc. Nº 270/22
Ass

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa,_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seurepresentante legal o (a) Sr. (a)_____portador (a) da Carteira de Identidadenº_____e do CPF nº_____,**DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº _____/2022,** DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societárionenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Cidade,_____de_____de 2022.

_____

(Assinatura do Responsável)

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Fls 171
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 27/12/22
Ass

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022- SRP

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº._____e do CPF nº._____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 eno Edital do **Pregão Presencial nº _____/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser_____(Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislaçãovigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.
123/06.

Cidade,_____de_____de 2022.

_____
(Assinatura do Responsável)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes eseparadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízodo enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco)anos.

Fls 172
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 27/2/22
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022- SRP

ANEXO XI

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PP/___/2022-SRP.

Por este instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA***, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, xxxxxxxxxx de Chapadinha/MA, CPF nº. _____, Rg nº. _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Fls. 173
Proc. Nº 002/22
Proc. Nº 2712/22
Ass.
Ass.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de serviço(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do representante legal:
Cédula de Identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	Discriminação	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Fls. 174
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o serviço pelo menor preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Fls. 175
Proc. Nº 009/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 270/22
Ass.

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.
O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.
Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinha/MA.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha (MA), ... de ..... de .....

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____
Fls. 176
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2022/PMCH
PROC. ADM. Nº _____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA E _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – PMCH/MA,** sediada na _____, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela _____, ..., brasileira, casado, portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa _____inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº_____ estabelecida **(inserir endereço completo),** neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **(inserir o cargo),** senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato),** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o____, portador do R.G. nº ____de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ____**(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social) RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2021/CPL/PMCH e do **Processo Administrativo n.º _____/2022,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.*

Fls 197
Proc. Nº 009/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de xx (_____) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXX

Fls. 178
Proc. Nº 009/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

Fls 179
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 27/02/22
Ass.

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Fls. 180
Proc. Nº 003122
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Fls 181
Proc. Nº 009/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fls 182
Proc. Nº 009/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2702/22
Ass.

04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DA CONTRATANTE

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

4.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designados pelas secretarias contratantes;

4.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

4.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

4.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.2 - DA CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a entrega do produto adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do produto;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

Fls 183
Proc. Nº 002/22
Ass
Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05 – DA ENTREGA:

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 12 (doze) meses.

6.1.1 – Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

Fls. 184
Proc. Nº 007/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 27/2/22
Ass.

6.2 - O produto objeto do presente Projeto Básico deverá ser entregue nos locais informados pelaS Secretarias Contratantes.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

08 - PRAZO DE VALIDADE

8.1 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de assin natura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo;

8.2 - Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no todo ou em parte, de conformidade com o objeto, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assin natura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Fls. 185
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

9.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4° do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fls 186
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/21
Ass

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP(Exclusiva ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº 2712/2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 11:00 horas do dia 08/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no seguinte link: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul.

Chapadinha/MA, 20/01/2022.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2022 | ANO II | EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2778 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls. _____
Proc. Nº 2719/22
Ass. _____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 187
Proc. Nº 002/22
Ass.

SUMÁRIO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP
AVISO PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
AVISO PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP
EXTRATO – CARONA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP.(Exclusiva ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº 2752/2021. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 hs do dia 08/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no link: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Chapadinha/MA, 20/01/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP(Exclusiva ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº 2712/2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 11:00 horas do dia 08/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no seguinte link: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Chapadinha/MA, 20/01/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP.(Exclusiva ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº 2270/2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 horas do dia 09/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA, conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no seguinte link: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Chapadinha/MA, 20/01/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO – CARONA Nº 001/2022

Contrato Nº 014/2022- PMCH; Processo Administrativo Nº 2244/2021 - Secretaria Municipal de Saúde; CARONA nº 001/2022-PMCH; Objeto: **Aquisição de medicamentos e insumos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha**. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 04.564.165/0001-47. VALOR TOTAL: **R$ 7.744.318,30 (sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezoito mil, e trinta centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0010.2068.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 21 de Janeiro de 2022. Chapadinha, 24 de Janeiro de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

fornecimento de Material Permanente, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA. Os interessados poderão obter mais informações no horário das 08h às 12h, nos dias normais de expediente, na sede desta Prefeitura Municipal situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim ou através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com e no site https://www.bomjardim.ma.gov.br. Bom Jardim/MA, 20 de janeiro de 2022. Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Pregoeiro.Portaria N° 011/2021.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2021 SRP. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA**, cuja realização do certame estava prevista para o dia **28 de janeiro de 2022, às 10h30min (Dez horas e trinta minutos)** – horário local de Bom Jardim/MA.A nova data para a referida licitação será **dia 01 de fevereiro de 2022, às 10h30min (Dez horas e trinta minutos)**. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardinense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturabomjardimcpl@gmail.com. Bom Jardim/ MA, 20 de janeiro de 2022. _____ Fabiano De Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro oficial Portaria N° 011/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 113/2021 - PMC/MA. Pregão Eletrônico nº. 01/2022-PMC/MA. A **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2022-PMC/MA, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Carutapera, , incluindo motorista e combustível, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, em sessão pública eletrônica a partir **das 08h30min (horário de Brasília-DF) do dia 03/02/2022,** através do ***site*** www.portaldecomprascarutapera.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera https://www.carutapera.ma.gov.br, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Carutapera, 10 de janeiro de 2022. **Talita Araújo da Silva Tavares**. Pregoeira – Carutapera/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP.(Exclusiva ME/EPP/MEI. PROCESSO Nº 2752/2021. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 hs do dia 08/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual aquisição de frutas e verduras de interesse da Administração Pública, conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no link: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Chapadinha/MA, 20/01/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP(Exclusiva ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº 2712/2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 11:00 horas do dia 08/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no seguinte link: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Chapadinha/MA, 20/01/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP.(Exclusiva ME/EPP/MEI). PROCESSO Nº 2270/2021 – PMCH. A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 08:30 horas do dia 09/02/2022, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionados e Serviços de Instalações em Apoio às Atividades das Secretarias Municipais de Chapadinha/MA, conforme lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 Infor/Consultas: Sala da CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do SACOP/TCE no seguinte link: https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Chapadinha/MA, 20/01/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, para a registro de preços para implantação de sistema de abastecimento de água e perfuração de poços tubulares no município (total de 05 sistemas completos + 10 perfurações), no dia 25/02/2022, ***às*** 08h00min (horário local), sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura em sua sala da CPL, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro. Valor estimado da licitação: R$ 3.209.489,81. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: http://www.transparencia. coelhoneto.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, e https://www6.tce.ma .gov.br/sacop/muralsite/mural.zul. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto – MA, 19/01/2022. Domingos Dias da Silva – Secr. M. de Admin., Planejamento e Finanças.

Fls. 189
Proc. Nº 007/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

01 - OBJETO:

1.1 Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Para realizar a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais secretarias, por sua importância e necessidade de continuidade dos serviços, que é composta de veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de borracharia (composta de pneus e câmaras de ar) para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40	105,41	4.216,40
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20	527,02	10.540,40
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30	105,41	3.162,30
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5	421,62	2.108,10
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30	105,41	3.162,30
6	PITO SEM CÂMARA	30	105,41	3.162,30
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25	100,95	2.523,75
			VALOR TOTAL	**28.875,55**
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15	63,24	948,60
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10	105,41	1.054,10
10	VULCANIZAÇÃO D.	5	337,29	1.686,45
11	VULCANIZAÇÃO T.	5	527,02	2.635,10
12	REMENDO CHUPETA	10	100,95	1.009,50
13	CONSERTO C/ PARAF D	5	210,81	1.054,05
14	CONSERTO COM PARAF T	2	400,53	801,06
15	REMENDO TIP TOP	10	105,41	1.054,10
16	PITO SEM CÂMARA	2	73,79	147,58
17	REMENDO PAVIO	8	20,17	161,36
			VALOR TOTAL	**10.551,90**
ITEM	**PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10	105,41	1.054,10
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10	527,02	5.270,20
20	REMENDO CHUPETA	10	100,95	1.009,50

Fls. 190
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2762/22
Ass.

21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2	400,53	801,06
22	REMENDO TIP TOP	10	105,41	1.054,10
23	PITO SEM CÂMARA	10	105,41	1.054,10
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10	105,41	1.054,10
25	REMENDO PAVIO	3	20,17	60,51
			VALOR TOTAL	**11.357,67**

ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70	37,95	2.656,50
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30	252,97	7.589,10
28	REMENDO CHUPETA	40	100,95	4.038,00
29	REMENDO TIP TOP	40	73,79	2.951,60
30	PITO	45	42,17	1.897,65
31	REMENDO PAVIO	8	20,17	161,36
			VALOR TOTAL	**19.294,21**

ITEM	TRATOR ARICOLA AZL	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5	61,60	308,00
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36
34	VULCANIZAÇÃO D.	4	328,53	1.314,12
35	VULCANIZAÇÃO T.	7	513,33	3.593,31
36	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
37	CONSERTO C/ PARAF D	2	205,33	410,66
38	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
39	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
40	PITO	8	71,87	574,96
41	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
			VALOR TOTAL	**9.851,97**

ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8	37,95	303,60
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	105,41	843,28
44	VULCANIZAÇÃO D.	2	189,73	379,46
45	VULCANIZAÇÃO T.	8	527,02	4.216,16
46	REMENDO CHUPETA	10	100,95	1.009,50
47	CONSERTO COM PARAF T	2	400,53	801,06
48	REMENDO TIP TOP	8	84,32	674,56
49	PITO	4	74,77	299,08
			VALOR TOTAL	**8.526,70**

ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
51	CONSERTO OU TROCA	20	15,81	316,20
			VALOR TOTAL	**316,20**

ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
52	CONSERTO OU TROCA	20	38,60	772,00
53	REMENDO TIP TOP	10	84,32	843,20
54	REMENDO PAVIO	4	20,17	80,68
55	VULCANIZAÇÃO	8	210,81	1.686,48

56	PITO	8	43,12	344,96
			VALOR TOTAL	3.727,32

ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
57	CONSERTO TROCA	12	26,35	316,20
58	VULCANIZAÇÃO	8	115,94	927,52
59	REMENDO TIP TOP	8	84,32	674,56
60	REMENDO CHUPETA	10	100,22	1.002,20
61	PITO	10	26,35	263,50
62	REMENDO PAVIO	15	20,17	302,55
			VALOR TOTAL	3.486,53

VALOR TOTAL: R$ 96.250,80 (Noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
63	CONSERTO OU TROCA	300	40,15	12.045,00
64	VULCANIZAÇÃO	50	259,72	12.986,00
65	REMENDO TIP TOP	35	75,76	2.651,60
66	PITO	60	43,29	2.597,40
67	REMENDO CHUPETA	70	99,81	6.986,70
68	ENCHIMENTO DE PNEU	50	48,69	2.434,50
			VALOR TOTAL	39.701,20

ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
69	CONSERTO OU TROCA	30	16,98	509,40
			VALOR TOTAL	509,40

VALOR TOTAL: R$ 40.210,60 (Quarenta mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
70	CONSERTO OU TROCA R16	20	26,35	527,00
71	VULCANIZAÇÃO	10	115,94	1.159,40
72	REMENDO TIP TOP	10	84,32	843,20
73	REMENDO CHUPETA	10	99,39	993,90
74	PITO	20	26,35	527,00
75	REMENDO PAVIO	30	20,03	600,90
			VALOR TOTAL	4.651,40

ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
76	CONSERTO OU TROCA R17	20	26,35	527,00
77	VULCANIZAÇÃO	10	115,94	1.159,40
78	REMENDO TIP TOP	10	84,32	843,20
79	REMENDO CHUPETA	10	99,44	994,40
80	PITO	20	26,35	527,00
81	REMENDO PAVIO	30	20,09	602,70
			VALOR TOTAL	4.653,70

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

Fls. 192
Proc. Nº 002/22
Ass.

ITEM	FORD KA	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
82	CONSERTO OU TROCA	20	20,03	400,60
83	VULCANIZAÇÃO	6	84,32	505,92
84	REMENDO TIP TOP	8	73,79	590,32
85	REMENDO CHUPETA	5	52,70	263,50
86	PITO	20	26,35	527,00
87	REMENDO PAVIO	20	20,09	401,80
			VALOR TOTAL	2.689,14

ITEM	AMB FIORINO	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
88	CONSERTO OU TROCA R14	20	20,03	400,60
89	VULCANIZAÇÃO	6	84,32	505,92
90	REMENDO TIP TOP	8	73,79	590,32
91	REMENDO CHUPETA	5	52,70	263,50
92	PITO	20	26,35	527,00
93	REMENDO PAVIO	20	20,09	401,80
			VALOR TOTAL	2.689,14

ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
94	CONSERTO R14	30	20,03	600,90
95	VULCANIZAÇÃO	15	84,32	1.264,80
96	REMENDO TIP TOP	10	73,79	737,90
97	REMENDO CHUPETA	10	52,70	527,00
98	REMENDO PAVIO	20	20,09	401,80
	VALOR TOTAL			3.532,40

ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
99	CONSERTO OU TROCA R16	6	26,35	158,10
100	VULCANIZAÇÃO	6	115,94	695,64
101	REMENDO TIP TOP	6	73,79	442,74
102	REMENDO CHUPETA	4	99,39	397,56
103	REMENDO PAVIO	4	20,09	80,36
			VALOR TOTAL	1.774,40

ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
104	CONSERTO OU TROCA	10	37,95	379,50
105	VULCANIZAÇÃO	4	115,94	463,76
106	REMENDO TIP TOP	3	73,79	221,37
107	REMENDO CHUPETA	4	99,39	397,56
108	PITO	5	26,35	131,75
109	REMENDO PAVIO	5	20,09	100,45
			VALOR TOTAL	1.694,39

ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
110	CONSERTO TROCA	80	26,35	2.108,00
111	VULCANIZAÇÃO	40	115,94	4.637,60
112	REMENDO TIP TOP	20	73,79	1.475,80
113	REMENDO CHUPETA	40	89,60	3.584,00
114	PITO	20	26,35	527,00

Fls. 193
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

115	REMENDO PAVIO	60	20,09	1.205,40
			VALOR TOTAL	13.537,80

ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
116	CONSERTO OU TROCA	20	20,03	400,60
117	VULCANIZAÇÃO	12	73,79	885,48
118	REMENDO TIP TOP	8	73,79	590,32
119	REMENDO CHUPETA	10	52,70	527,00
120	PITO	10	22,90	229,00
			VALOR TOTAL	2.632,40

ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
121	CONSERTO OU TROCA	20	37,95	759,00
122	VULCANIZAÇÃO	6	252,97	1.517,82
123	REMENDO TIP TOP	6	73,79	442,74
124	REMENDO CHUPETA	10	99,44	994,40
125	PITO	10	42,17	421,70
126	REMENDO PAVIO	2	20,09	40,18
			VALOR TOTAL	4.175,84

ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
127	CONSERTO OU TROCA R14	20	20,03	400,60
128	VULCANIZAÇÃO	15	84,32	1.264,80
129	REMENDO TIP TOP	10	73,79	737,90
130	REMENDO CHUPETA	10	42,17	421,70
131	REMENDO PAVIO	10	20,09	200,90
			VALOR TOTAL	3.025,90

ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
132	CONSERTO OU TROCA	10	16,55	165,50
			VALOR TOTAL	165,50

293

VALOR TOTAL: R$ 45.221,01 (Quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e um centavo).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
133	CONSERTO OU TROCA	15	31,32	469,80
134	VULCANIZAÇÃO	10	84,32	843,20
135	REMENDO TIP TOP	10	73,79	737,90
136	PITO	10	26,32	263,20
137	REMENDO PAVIO	10	64,99	649,90
138	REMENDO CHUPETA	10	52,70	527,00
			VALOR TOTAL	3.491,00

ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
139	CONSERTO OU TROCA	10	16,55	165,50
			VALOR TOTAL	165,50

VALOR TOTAL: R$ 3.656,50 (Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 185.338,11 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e onze centavos).

Fls. 194
Proc. Nº 002/22
Ass.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP(EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI). Objeto: **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha**. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia **22/02/2022 às 11h00**, publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site: https://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, em função de retificação no Termo de Referência do Edital.

Chapadinha/MA, 03 de fevereiro de 2022.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022 ANO II EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2786 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 195
Proc. Nº 002/22
Ass
Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

SUMÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022. CARONA Nº 003/2022
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2022 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, do Objeto: Contratação de Empresa para Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação [redacted] equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme [redacted]ificações, quantidades, exigências e estimativas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 13 de Janeiro de 2022, na página 01. ONDE SE LÊ-SE: "0101.0315.2021". LEIA-SE: "0101.0717.2021", ONDE SE LÊ-SE: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica". LEIA-SE: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.301.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, 02.14.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0010.2153.0000- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19, 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica", ONDE SE LÊSE: "VALOR: 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)". LEIA-SE: "VALOR: R$ [redacted]500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais)",Chapadinha (MA), 17 [redacted]aneiro de 2022.Alberto Carlos Pereira Júnior-Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022 –CARONA Nº 003/2022, do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio para o Município de Chapadinha/MA. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Janeiro de 2022, na página 01. ONDE SE LÊ-SE: " Exercício 2022, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0010.2131.0000- Manutenção e Funcionamento das ações de média e alta complexidade, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo". LEIA-SE: "Exercício 2022, 02.14- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0010.2131.0000- Manutenção e Funcionamento das ações de média e alta complexidade, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0010.2153.0000- Enfrentamento da Emergência COVID 19, 3.3.90.30.00- Material de Consumo".Chapadinha (MA), 28 de Janeiro de 2022.Alberto Carlos Pereira Júnior-Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP(EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI). Objeto: **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha**. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia **22/02/2022 às 11h00**, publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site: https://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, em função de retificação no Termo de Referência do Edital. Chapadinha/MA, 03 de fevereiro de 2022. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

Verifique a autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Fls 196
Proc. Nº 002/22
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2712/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES -ME

CNPJ Nº 39.936.792/0001-46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. _____
Proc. Nº 2912/22
Ass. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.936.792/0001-46 MATRIZ		27/11/2020

NOME EMPRESARIAL
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

Fls. 197
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BORRACHARIA O CAMARAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
[redacted]OD BR 222	1805	LETRA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	BOA VISTA	CHAPADINHA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARLICLEITON@HOTMAIL.COM	(98) 9201-7388

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de ju[redacted]e 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/01/2021** às **11:24:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Fls 198
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Chapadinha – MA, data de nascimento 21/03/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05173611342, expedida por DETRAN/MA e CPF: nº 602.186.073-00, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na RUA PROJETADA, nº 05, NOVO, CEP: 65500-000 representado por **JOSE ANTONIO SILVA NOGUEIRA** , BRASILEIRO , SOLTEIRO, CONTADOR, natural da cidade de Chapadinha – MA, data de nascimento 16/11/1960, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 011949, expedida por CRC/MA e CPF: nº 206.450.233-53, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 1730, CENTRO, CEP: 65500-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A empresário individual adotará como nome empresarial: **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES**, e usará a expressão BORRACHARIA O CAMARAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA BR 222, nº 1805, LETRA A, BOA VISTA, Chapadinha - MA, CEP: 65500000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

Fls 199
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2710/22
Ass.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chapadinha - MA, 24 de novembro de 2020

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Representado/Empresário
Representado por: JOSE ANTONIO SILVA NOGUEIRA

Fls. 200
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Fls 200
Proc. Nº 002/22
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
20645023353	JOSE ANTONIO SILVA NOGUEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 11:46 SOB Nº 21102354089.
PROTOCOLO: 201108879 DE 27/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005854636. CNPJ DA SEDE: 39936792000146.
NIRE: 21102354089. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls 201
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0333071320072 SESP MA

CPF
602.186.073-00

DATA NASCIMENTO
21/03/1988

FILIAÇÃO
ALMIR SAMPAIO DE CARVALHO RODRIGUES
FRANCINETE BARBOSA LIMA RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05173611342

VALIDADE
27/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
01/04/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22213450 42

OBSERVAÇÕES

VALIS

arliCleiton Lima Rodrigues
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
30/08/2021

Francisco Magno Bezerra de Oliveira
Diretor Geral - DETRAN / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

62751055560
MA045614741

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

22213450 42

Data da consulta: 25/11/2021 11:14:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.936.792/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e no SIMEI torna-se irretratável para todo o ano-calendário

Nome Empresarial: **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES**

Fls 202
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2702/22
Ass

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls: 203
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls:
Proc. Nº 2712/22
Ass

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2712/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES -ME

CNPJ Nº 39.936.792/0001-46

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46

BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
DATA ABERTURA: 08/02/2022, ÀS 11:00 HORAS

Fls 204
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 002/22
Ass

A
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCH
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, CEP. 65.500-000, Chapadinha/MA

A Empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 39.936.792/0001-46, localizada na BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente apresentar nossa Proposta de Preços **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.**

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40	105,41	4.216,40
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20	527,02	10.540,40
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30	105,41	3.162,30
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5	421,62	2.108,10
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30	105,41	3.162,30
6	PITO SEM CÂMARA	30	105,41	3.162,30
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25	100,95	2.523,75
			VALOR TOTAL	**28.875,55**

ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15	63,24	948,60
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10	105,41	1.054,10
10	VULCANIZAÇÃO D.	5	337,29	1.686,45
11	VULCANIZAÇÃO T.	5	527,02	2.635,10
12	REMENDO CHUPETA	10	100,95	1.009,50
13	CONSERTO C/ PARAF D	5	210,81	1.054,05
14	CONSERTO COM PARAF T	2	400,53	801,06
15	REMENDO TIP TOP	10	105,41	1.054,10
16	PITO SEM CÂMARA	2	73,79	147,58
17	REMENDO PAVIO	8	20,17	161,36
			VALOR TOTAL	**10.551,90**

ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10	105,41	1.054,10
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10	527,02	5.270,20
20	REMENDO CHUPETA	10	100,95	1.009,50
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2	400,53	801,06
22	REMENDO TIP TOP	10	105,41	1.054,10
23	PITO SEM CÂMARA	10	105,41	1.054,10
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10	105,41	1.054,10
25	REMENDO PAVIO	3	20,17	60,51
			VALOR TOTAL	**11.357,67**

ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Fls. 205
Proc. Nº 002/22
Ass.

26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70	37,95	2.656,50
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30	252,97	7.589,10
28	REMENDO CHUPETA	40	100,95	4.038,00
29	REMENDO TIP TOP	40	73,79	2.951,60
30	PITO	45	42,17	1.897,65
31	REMENDO PAVIO	8	20,17	161,36
			VALOR TOTAL	**19.294,21**

ITEM	TRATOR ARICOLA AZUL	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5	61,60	308,00
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36
34	VULCANIZAÇÃO D.	4	328,53	1.314,12
35	VULCANIZAÇÃO T.	7	513,33	3.593,31
36	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
37	CONSERTO C/ PARAF D	2	205,33	410,66
38	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
39	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
40	PITO	8	71,87	574,96
41	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
			VALOR TOTAL	**9.851,97**

ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8	37,95	303,60
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	105,41	843,28
44	VULCANIZAÇÃO D.	2	189,73	379,46
45	VULCANIZAÇÃO T.	8	527,02	4.216,16
46	REMENDO CHUPETA	10	100,95	1.009,50
47	CONSERTO COM PARAF T	2	400,53	801,06
48	REMENDO TIP TOP	8	84,32	674,56
49	PITO	4	74,77	299,08
			VALOR TOTAL	**8.526,70**

ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
51	CONSERTO OU TROCA	20	15,81	316,20
			VALOR TOTAL	**316,20**

ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
52	CONSERTO OU TROCA	20	38,60	772,00
53	REMENDO TIP TOP	10	84,32	843,20
54	REMENDO PAVIO	4	20,17	80,68
55	VULCANIZAÇÃO	8	210,81	1.686,48
56	PITO	8	43,12	344,96
			VALOR TOTAL	**3.727,32**

ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
57	CONSERTO TROCA	12	26,35	316,20
58	VULCANIZAÇÃO	8	115,94	927,52
59	REMENDO TIP TOP	8	84,32	674,56
60	REMENDO CHUPETA	10	100,22	1.002,20
61	PITO	10	26,35	263,50
62	REMENDO PAVIO	15	20,17	302,55

	VALOR TOTAL	3.486,53

VALOR TOTAL: R$ 95.988,05 (Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito reais e Cinco centavos).

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
63	CONSERTO OU TROCA	300	40,15	12.045,00
64	VULCANIZAÇÃO	50	259,72	12.986,00
65	REMENDO TIP TOP	35	75,76	2.651,60
66	PITO	60	43,29	2.597,40
67	REMENDO CHUPETA	70	99,81	6.986,70
68	ENCHIMENTO DE PNEU	50	48,69	2.434,50
			VALOR TOTAL	**39.701,20**
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
69	CONSERTO OU TROCA	30	16,98	509,40
			VALOR TOTAL	**509,40**

Fls 206
Proc. Nº 009/22
Ass

VALOR TOTAL: R$ 40.210,60 (Quarenta mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
70	CONSERTO OU TROCA R16	20	26,35	527,00
71	VULCANIZAÇÃO	10	115,94	1.159,40
72	REMENDO TIP TOP	10	84,32	843,20
73	REMENDO CHUPETA	10	99,39	993,90
74	PITO	20	26,35	527,00
75	REMENDO PAVIO	30	20,03	600,90
			VALOR TOTAL	**4.651,40**
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
76	CONSERTO OU TROCA R17	20	26,35	527,00
77	VULCANIZAÇÃO	10	115,94	1.159,40
78	REMENDO TIP TOP	10	84,32	843,20
79	REMENDO CHUPETA	10	99,44	994,40
80	PITO	20	26,35	527,00
81	REMENDO PAVIO	30	20,09	602,70
			VALOR TOTAL	**4.653,70**
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
82	CONSERTO OU TROCA	20	20,03	400,60
83	VULCANIZAÇÃO	6	84,32	505,92
84	REMENDO TIP TOP	8	73,79	590,32
85	REMENDO CHUPETA	5	52,70	263,50
86	PITO	20	26,35	527,00
87	REMENDO PAVIO	20	20,09	401,80
			VALOR TOTAL	**2.689,14**
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
88	CONSERTO OU TROCA R14	20	20,03	400,60
89	VULCANIZAÇÃO	6	84,32	505,92

90	REMENDO TIP TOP	8	73,79	590,32
91	REMENDO CHUPETA	5	52,70	263,50
92	PITO	20	26,35	527,00
93	REMENDO PAVIO	20	20,09	401,80
			VALOR TOTAL	**2.689,14**
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
94	CONSERTO R14	30	20,03	600,90
95	VULCANIZAÇÃO	15	84,32	1.264,80
96	REMENDO TIP TOP	10	73,79	737,90
97	REMENDO CHUPETA	10	52,70	527,00
98	REMENDO PAVIO	20	20,09	401,80
	VALOR TOTAL			**3.532,40**
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
99	CONSERTO OU TROCA R16	6	26,35	158,10
100	VULCANIZAÇÃO	6	115,94	695,64
101	REMENDO TIP TOP	6	73,79	442,74
102	REMENDO CHUPETA	4	99,39	397,56
103	REMENDO PAVIO	4	20,09	80,36
			VALOR TOTAL	**1.774,40**
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
104	CONSERTO OU TROCA	10	37,95	379,50
105	VULCANIZAÇÃO	4	115,94	463,76
106	REMENDO TIP TOP	3	73,79	221,37
107	REMENDO CHUPETA	4	99,39	397,56
108	PITO	5	26,35	131,75
109	REMENDO PAVIO	5	20,09	100,45
			VALOR TOTAL	**1.694,39**
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
110	CONSERTO TROCA	80	26,35	2.108,00
111	VULCANIZAÇÃO	40	115,94	4.637,60
112	REMENDO TIP TOP	20	73,79	1.475,80
113	REMENDO CHUPETA	40	89,60	3.584,00
114	PITO	20	26,35	527,00
115	REMENDO PAVIO	60	20,09	1.205,40
			VALOR TOTAL	**13.537,80**
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
116	CONSERTO OU TROCA	20	20,03	400,60
117	VULCANIZAÇÃO	12	73,79	885,48
118	REMENDO TIP TOP	8	73,79	590,32
119	REMENDO CHUPETA	10	52,70	527,00
120	PITO	10	22,90	229,00
			VALOR TOTAL	**2.632,40**
ITEM	**ONIBUS 10-190**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
121	CONSERTO OU TROCA	20	37,95	759,00
122	VULCANIZAÇÃO	6	252,97	1.517,82
123	REMENDO TIP TOP	6	73,79	442,74

Fls 207
Proc. Nº 2712122
Ass

Fls 207
Proc. Nº 0027/22
Ass

124	REMENDO CHUPETA	10	99,44	994,40
125	PITO	10	42,17	421,70
126	REMENDO PAVIO	2	20,09	40,18
			VALOR TOTAL	4.175,84

ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
127	CONSERTO OU TROCA R14	20	20,03	400,60
128	VULCANIZAÇÃO	15	84,32	1.264,80
129	REMENDO TIP TOP	10	73,79	737,90
130	REMENDO CHUPETA	10	42,17	421,70
131	REMENDO PAVIO	10	20,09	200,90
			VALOR TOTAL	3.025,90

ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
132	CONSERTO OU TROCA	10	16,55	165,50
			VALOR TOTAL	165,50

Fls. 208
Proc. Nº 002/22
Ass.

VALOR TOTAL: R$ 45.222,01 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois reais e Um Centavo).

LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
133	CONSERTO OU TROCA	15	31,32	469,80
134	VULCANIZAÇÃO	10	84,32	843,20
135	REMENDO TIP TOP	10	73,79	737,90
136	PITO	10	26,32	263,20
137	REMENDO PAVIO	10	64,99	649,90
138	REMENDO CHUPETA	10	52,70	527,00
			VALOR TOTAL	3.491,00

ITEM	MOTOCICLETAS QT 02	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
139	CONSERTO OU TROCA	10	16,55	165,50
			VALOR TOTAL	165,50

VALOR TOTAL: R$ 3.656,50 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

TOTAL GERAL DA PROPOSTA → R$ 185.077,16 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL SETENTA E SETE REAIS E DEZESEIS CENTAVOS).

Valida da proposta: 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento: Conforme Termo de Referência.
Forma de entrega: Conforme Termo de Referência.
Responsável pela assinatura do contrato: (Arlicleiton Lima Rodrigues, CNH 05173611342 DENTRAN/MA e CPF nº 602.186.073-00, Administrador da empresa).

Chapadinha(MA), 07 de Fevereiro 2022.

Arlicleiton Lima Rodrigues
CNH 05173611342 DENTRAN/MA
CPF nº 602.186.073-00
Administrador da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 2712/22
Ass

Fls 209
Proc. Nº 002/22
Ass

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2712/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES -ME

CNPJ Nº 39.936.792/0001-46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls
Proc. Nº 270/22
Ass.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.936.792/0001-46 MATRIZ		27/11/2020

Fls 210
Proc. Nº 002/22
Ass.

NOME EMPRESARIAL
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BORRACHARIA O CAMARAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
[redacted]OD BR 222	1805	LETRA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.500-000	BOA VISTA	CHAPADINHA	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARLICLEITON@HOTMAIL.COM	(98) 9201-7388

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

[redacted]spensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de [redacted] de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/01/2021** às **11:24:23** (data e hora de Brasília).

Fls 211
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 270/22
Ass

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES, BRASILEIRO , SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Chapadinha – MA, data de nascimento 21/03/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 05173611342, expedida por DETRAN/MA e CPF: n° 602.186.073-00, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na RUA PROJETADA, nº 05, NOVO, CEP: 65500-000 representado por **JOSE ANTONIO SILVA NOGUEIRA** , BRASILEIRO , SOLTEIRO, CONTADOR, natural da cidade de Chapadinha – MA, data de nascimento 16/11/1960, portador da Carteira de Identidade Profissional: n° 011949, expedida por CRC/MA e CPF: n° 206.450.233-53, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 1730, CENTRO, CEP: 65500-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)
A empresário individual adotará como nome empresarial: **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES**, e usará a expressão BORRACHARIA O CAMARAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)
O capital será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA BR 222, nº 1805, LETRA A, BOA VISTA, Chapadinha - MA, CEP: 65500000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei n° 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

Fls 212
Proc. Nº 002/22

Fls.
Proc. Nº 270/22

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chapadinha - MA, 24 de novembro de 2020

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Representado/Empresário
Representado por: JOSE ANTONIO SILVA NOGUEIRA

Fls
Proc. Nº 270/22
Ass.

Fls 213
Proc. Nº 002/22
Ass.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
20645023353	JOSE ANTONIO SILVA NOGUEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 11:46 SOB Nº 21102354089.
PROTOCOLO: 201108879 DE 27/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005854636. CNPJ DA SEDE: 39936792000146.
NIRE: 21102354089. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 25/11/2021 11:14:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **39.936.792/0001-46**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES**

Fls 214
Proc. Nº 007/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2710/22
Ass

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

A

9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0333071320072 SESP MA

CPF
602.186.073-00

DATA NASCIMENTO
21/03/1988

FILIAÇÃO
AIMIR SAMPAIO DE CARVALHO RODRIGUES
FRANCINETE BARBOSA LIMA RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05173611342

VALIDADE
27/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
01/04/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221345042

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
30/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

62751055560
MA045614741

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2221345042

Fls 27/12/22
Proc Nº
Ass

Fls 215
Proc. Nº 002/22
Ass

CHAPADINHA
PREFEITURA DE CHAPADINHA

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

ALVARA

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2022

Fls 216
Proc. Nº 002/192
Ass. _____

Nº 192/2022

Insc. Municipal
3254-9

CNPJ
39.936.792/0001-46

Data da Constituição
27/11/2020

Nome/Razão Social
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

Denominação Comercial
BORRACHARIA O CAMARÃO

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4520006-SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

Data de Início
27/11/2020

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
ROD BR 222

Número
1805

Complemento

Quadra

Bairro
BOA VISTA

Data de Cadastro
01/02/2021

Validade
31/12/2022

Código de Autenticação
XCU6-IL9Y

Informações Adicionais

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 07 de fevereiro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

07/02/2022 09:32:56

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

CERTIDAO

07/02/2022 09:39:54
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 262/2022

AUTENTICAÇÃO:r2LGNCBOfZ8Tpk8Gfe8VMesLnbFZHTg9

Fls 214
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls.
Proc. Nº 2712/23
Ass.

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **39.936.792/0001-46**, situada nesta Cidade **ROD BR 222, 1805 BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **08/05/2022**.

CHAPADINHA-MA, 07/02/2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributaria Municipal

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

CERTIDAO
07/02/2022 09:40:26
USUÁRIO:ITALO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 263/2022

AUTENTICAÇÃO:GSK6xWUay0O7VaXH5PiFk1bo1J21qQG7

Fls 218
Proc. Nº 007/22
Ass

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **39.936.792/0001-46**, situada neste Cidade, **ROD BR 222, 1805 BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **08/05/2022.**

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributaria Municipal

CHAPADINHA-MA, 07/02/2022.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Fls 219
Proc. Nº 002/22
Ass

Nº Certidão: 228012/21 **Data da Certidão:** 22/10/2021 16:52:03

CPF/CNPJ 39936792000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/10/2021 16:52:03

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Fls 920
Proc. Nº 002/22
Ass.

Nº Certidão: 075608/21 **Data da Certidão:** 22/10/2021 16:52:54

CPF/CNPJ CONSULTADO: **39936792000146**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº [redacted]799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/10/2021 16:52:54

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls 221
Proc. Nº 2712/22
Ass
Proc. Nº 002/22
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.936.792/0001-46
Certidão nº: 28807232/2021
Expedição: 21/09/2021, às 10:00:36
Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.936.792/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

Fls 292
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CNPJ: 39.936.792/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:06:33 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2022.
Código de controle da certidão: **6158.1CE1.290B.F5E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TJMA
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE CHAPADINHA – MA
Avenida Coronel Pedro Mata, s/nº - Centro - Chapadinha/MA - CEP: 65.500-000
Contato: 98 3471-8501 - E-mail: vara1_cha@tjma.jus.br

Fls
Proc. Nº 2712/22

Fls 993
Proc. Nº 2712/22

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

LILIA MENDES CORREIA, Secretária Judicial da 1ª Vara e da Distribuição da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, na forma da lei, etc.

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, até o dia **14 de fevereiro** do corrente ano, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra, a empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES**, nome de fantasia **BORRACHARIA O CAMARÃO**, inscrita no **CNPJ Nº 39.936.792/0001-46. CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade de Chapadinha. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, neste Fórum e cidade de Chapadinha, Maranhão. Eu, **Lília Mendes Correia**, Secretária Judicial, mandei consultar, digitar, subscrevo e assino. Chapadinha, **14 de fevereiro de 2022. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

Lília Mendes Correia
Secretária Judicial da 1ª Vara de Chapadinha
Distribuição do Fórum de Chapadinha
Mat. 184051-TJ/MA

TJMA/FERJ
Ato Judicial
Diverso
000000859342

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

CNPJ 39.936.792/0001-46
Rodovia BR 222, nº 1805-A
Boa Vista CEP 65.500-000
Chapadinha - MA

Fls 224
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls
Proc Nº 2712/22
Ass

NIRE: 2110235408-9

DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO GERAL, EM 31/DEZEMBRO/2020

ATIVO CIRCULANTE		26.924,35
DISPONIBILIDADE		2.644,35
- Caixa		2.644,35
OBRIGAÇÕES A RECEBER		3.400,00
- Adiantamento a empregados		1.100,00
- Outras contas a receber		2.300,00
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		20.880,00
- Móveis e utensílios		20.880,00
- Maquinas e Equipamentos		6.226,00
- Previsão para depreciação		15.000,00
		-346,00
Total do Ativo		**26.924,35**

- Importou o presente Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 2020, com o Ativo no valor de R$ 26.924,35 (vinte e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cincocentavos), transcrito no Diário nº 01, folhas 02 a 24.

Chapadinha-MA, 31 de Dezembro de 2020.

Arlicleiton Lima Rodrigues
empresário

Wanderson Amorim dos Santos
Contador
CRC: 015398/O

Fls. _____
Proc. Nº 270/22
Ass.

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

Fls 225
Proc. Nº 009/22
Ass.

CNPJ 39.936.792/0001-46
Rodovia BR 222, nº 1805-A
Boa Vista CEP 65.500-000
Chapadinha - MA

NIRE: 2110235408-9

DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO GERAL, EM 31/DEZEMBRO/2020

PASSIVO CIRCULANTE	26.924,35
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	10.954,35
- Imposto Fed. A Recolher	3.420,00
- Fornecedores	6.934,35
- Honorário Contábil a pagar	600,00
PATRIMONIO LIQUIDO	15.970,00
CAPITAL NACIONAL	10.000,00
- Capital Social	10.000,00
RESERVAS DE LUCROS	5.970,00
Lucro do exercício	5.970,00
Total do Passivo	**26.924,35**

- Importou o presente Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 2020, com o Passivo no valor de R$ 26.924,35 (vinte e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cincocentavos), transcrito no Diário nº 01, folhas 02 a 24.

Chapadinha-MA, 31 de Dezembro de 2020.

Arlicleiton Lima Rodrigues
empresário

Wanderson Amorim dos Santos
Contador
CRC: 015398/O

Fls 226
Proc. Nº 007/22
Ass

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

CNPJ 39.936.792/0001-46
Rodovia BR 222, nº 1805-A
Boa Vista CEP 65.500-000
Chapadinha - MA

Fls
Proc. Nº 2742/22
Ass

NIRE: 2110235408-9

APURAÇÃO DOS RESULTADOS – EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RECEITAS		
- Venda de Serviços		36.000,00
CUSTOS		
- Custo dos Serviços		9.040,00
Lucro bruto		26.960,00
DESPESAS OPERACIONAIS		
- Administrativas	8.123,00	
- Financeiras	197,53	
- Diversas	12.669,47	20.990,00
Lucro liquido do exercício		**5.970,00**

- Importou a presente "Apuração dos Resultados" em 31 de dezembro de 2020, no valor líquido de R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais), transcrito no Diário nº 01, folhas 02 à 24.

Chapadinha-MA, 31 de Dezembro de 2020.

Arlicleiton Lima Rodrigues

Arlicleiton Lima Rodrigues
empresário

Wanderson Amorim dos Santos
Contador
CRC: 015398/O

Fls _____
Proc. Nº 270/23
Ass _____

Fls 997
Proc. Nº 003/22
Ass

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

CNPJ 39.936.792/0001-46
Rodovia BR 222, nº 1805-A
Boa Vista CEP 65.500-000
Chapadinha - MA

NIRE: 2110235408-9

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

HISTORICO	FATURAMENTO
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Junho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00
Dezembro	36.000,00
Totais	36.000,00

Chapadinha-MA, 31 de Dezembro de 2020.

Arlicleiton Lima Rodrigues

Arlicleiton Lima Rodrigues
empresário

Wanderson Amorim dos Santos
Contador
CRC: 015398/O

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. 228
Proc. Nº 009/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 270/22
Ass.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WANDERSON AMORIM DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 015398, inscrito no CPF n° 03027127390, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03027127390	015398	WANDERSON AMORIM DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 04:31 SOB Nº 20211432733.
PROTOCOLO: 211432733 DE 02/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108873704. CNPJ DA SEDE: 39936792000146.
NIRE: 21102354089. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2021.
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Fls
Proc. Nº 2702/22
Ass.

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Fls 279
Proc. Nº 002/22
Ass.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES

Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | **Protocolo:** MAC2101600100

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
21102354089	39.936.792/0001-46	27/11/2020	27/11/2020

Endereço Completo
Rodovia BR 222, Nº 1805, LETRA A, BOA VISTA-Chapadinha/MA- CEP65500-000

Objeto
SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital
R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Porte
ME (Microempresa)

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
27/11/2020	20201108879	080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA **Status** SEM STATUS

Nome do Empresário: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Identidade:
05173611342
Estado civil:
SOLTEIRO(A)
CPF:
602.186.073-00
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/12/2021, às 16:26:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XH55TSE2**.

MAC2101600100

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
INSTALAÇÃO: 9563571
CPF: ***.186.07*-**
RD BR 222 , 1805 , BOA VISTA CHAPADINHA - CEP: 65500-000 - MA

Parceiro de Negócio
47185084

Conta Contrato
3009910319

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
11/2021	06/12/2021	R$ 1.934,56

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	22/10/2021	23/11/2021	32	24/12/2021

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal |Série B 002384185
Nº da Fatura 0202111002384185 |CFOP: 5258/AA
DATA DE EMISSÃO: 23/11/2021

Fls 930
Proc. Nº 002/22

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Informamos que sua conta contrato está apta a participar do programa de incentivo a redução de consumo conforme RES CREG nº 02, com meta de consumo mensal de até 645.12 kWh. Sua média de consumo apurado até NOV/21 é de 1239.69 kWh. • Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 23/10 - 23/11 • Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica Nov/21 custo adicional de R$ 14.20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura

	Quant.	Tarifa Unit.(R$)	Valor(R$)
Consumo	1.426	0,642070	915,58
Adicional Bandeira			145,54
Adicional Bandeira			56,95
[redacted]			488,88
COFINS			14,06
			64,77
ITENS FINANCEIROS			
Cip-Ilum Pub Pref Munic			208,74
Multa			33,84
Juros			6,20

Tributo	Base(R$)	Aliquota(%)	Valor(R$)
ICMS	1.685,78	29,0000	488,88
PIS	1.196,90	1,1750	14,06
COFINS	1.196,90	5,4119	64,77

CONSUMO kWh

NOV/20	708
DEZ/20	722
JAN/21	716
FEV/21	805
MAR/21	515
ABR/21	588
MAI/21	658
JUN/21	911
JUL/21	902
AGO/21	711
SET/21	1095
OUT/21	1446
NOV/21	1426

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
30590320893	Consumo	ATIVO TOTAL	18.333	19.759	1,00	1.426 kWh

Reservado ao Fisco
B9E4.66BF.6D70.4396.7891.E3DA.8494.D414

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	29/11/2021	

REAVISO DE VENCIMENTO

[redacted]

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24H
Acesse o canal site: www.equatorialenergia.com.br
/equatorialma @equatorialma @equatorial_ma

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9808
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis
de Segunda a Sexta, das 8h às 17h e das 14h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 03373.382187 00204.043178 1 00000000193456

LOCAL DE PAGAMENTO
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.

DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPÉCIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
23.11.2021	0202111002384185	DM	N	23.11.2021

USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR
	17	R$		

INSTALAÇÃO: 9563571
REFERÊNCIA: 11/2021

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES 602.186.073-00

VENCIMENTO	06.12.2021
AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
NOSSO NÚMERO	33733821800204043
(=) VALOR DOCUMENTO	1.934,56
(-) DESCONTO ABATIMENTO	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
(+) MULTA	
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
(=) VALOR COBRADO	

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

Ficha de Compensação

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP SRP – CPL/PMCH

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 39.936.792/0001-46, localizada na BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, por intermédio de seu representante legal, Arlicleiton Lima Rodrigues, CNH 05173611342 DENTRAN/MA e CPF nº 602.186.073-00, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, epara os fins do **Pregão Presencial n.º 002/2022-SRP**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Fls 931
Proc. Nº 009/22
Ass

Chapadinha(MA), 07 de Fevereiro 2022.

Arlicleiton Lima Rodrigues
Administrador da empresa

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP SRP – CPL/PMCH

Fls. _____
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 39.936.792/0001-46, localizada na BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, por intermédio de seu representante legal, Arlicleiton Lima Rodrigues, CNH 05173611342 DENTRAN/MA, para os fins do **Pregão Presencial n.º 002/2022-SRP**, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivosda habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

Fls 932
Proc. Nº 002/22
Ass

Chapadinha(MA), 07 de Fevereiro 2022.

Arlicleiton Lima Rodrigues

Arlicleiton Lima Rodrigues
Administrador da empresa

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Fls _____
Proc. Nº 2762/22
Ass. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP SRP – CPL/PMCH

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

A Empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 39.936.792/0001-46, localizada na BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, por intermédio de seu representante legal, Arlicleiton Lima Rodrigues, CNH 05173611342 DENTRAN/MA e para os fins do **Pregão Presencial nº 002/2022-SRP. DECLARA** expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossaproposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

Fls 933
Proc. Nº 002/22
Ass

Chapadinha(MA), 07 de Fevereiro 2022.

Arlicleiton Lima Rodrigues

Arlicleiton Lima Rodrigues
Administrador da empresa

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46

BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP- SRP

Fls _____
Proc. Nº 27/02/22
Ass _____

ANEXO VII

"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"

A empresa, **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 39.936.792/0001-46, localizada na BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, por intermédio de seu representante legal, Arlicleiton Lima Rodrigues, CNH 05173611342 DENTRAN/MA,**DECLARA** expressamente que, para os fins do**Pregão Presencial nº 002/2022-SRP.** DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 daLei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Fls 234
Proc. Nº 002/22
Ass

Chapadinha(MA), 07 de Fevereiro 2022.

Arlicleiton Lima Rodrigues

Arlicleiton Lima Rodrigues
Administrador da empresa

ANEXO VIII

Fls. ____
Proc. Nº 2712/22
Ass. ____

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa, **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 39.936.792/0001-46, localizada na BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, por intermédio de seu representante legal, Arlicleiton Lima Rodrigues, CNH 05173611342 DENTRAN/MA,**DECLARA** expressamente que, para os fins do **Pregão Presencial nº 002/2022-SRP** e do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos emtrabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fls 235
Proc. Nº 009/22
Ass. ____

Chapadinha(MA), 07 de Fevereiro 2022.

Arlicleiton Lima Rodrigues

Arlicleiton Lima Rodrigues
Administrador da empresa

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº __002/2022-SRP- SRP

Fls. 236
Proc. Nº 27/2/22 Doc. Nº 002/22
Ass.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa, **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº 39.936.792/0001-46, localizada na BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, por intermédio de seu representante legal, Arlicleiton Lima Rodrigues, CNH 05173611342 DENTRAN/MA,**DECLARA** expressamente que, para os finsdo **Pregão Presencial nº 002/2022-SRP,** DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societárionenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Chapadinha(MA), 07 de Fevereiro 2022.

Arlicleiton Lima Rodrigues

Arlicleiton Lima Rodrigues
Administrador da empresa

Fls 237
Proc. Nº 009139

Fls
Proc. Nº 272/22

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP (EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)

Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro o Senhor LUCIANO DE SOUZA GOMES e sua equipe de apoio os senhores: NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA, ALLYNE NUNES COSTA BASTOS e SELLY NASCIMENTO MONTELES para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta visando o **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha**. Os trabalhos, foram abertos com o credenciamento dos representantes das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ. Nº	NOME REPRESENTANTE
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES-ME	39.936.792/0001-46	Arlicleiton Lima Rodrigues, CPF. nº 602.186.073-00

O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, o pregoeiro solicitou o envelope contendo a proposta de preços. Dando continuidade aos trabalhos foi explicado que as propostas serão examinadas a compatibilidade dos objetos, prazos e condições de prestação dos serviços e colocadas em planilhas para os respectivos lances. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura da proposta apresentada. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de negociação, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados abaixo, foi considerada como propostas válida e valores dentro do praticado no mercado, onde constatou-se que vencedora posteriormente será fornecedora do objeto licitado.

MAPA DE LANCES / NEGOCIAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	V. INICIAL	LANCES/ NEGOCIAÇÃO
1	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Administração	Lote	95.988,05	**93.736,74**
2	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Educação	Lote	40.210,60	**38.752,50**
3	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Saúde	Lote	45.222,01	**44.111,21**
4	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Assistência Social	Lote	3.656,50	**3.320,00**

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em epigrafe, e negociação direta com as licitantes, durante o julgamento das propostas, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES-ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação.

O envelope foi aberto e a documentaçao foi colocada para vistas do pregoeiro e equipe de apoio. Logo em seguida o pregoeiro decide suspender a sessão para análise e validação da documentação de habilitação nos sitios oficiais, ficando assim sua continuidade marcada para as 16:00 horas do dia 08/02/2022 para apresentação do resultado da habilitação.

Fls:
Proc. Nº 212/22
Ass.

O Pregoeiro e sua equipe de apois retornaram as 16:00 horas e deram continuidade a sessão informando aos presentes que após ter a documentação ter sido analisada pela equipe de apoio, foi constatado que os mesmos estavam em consonância constando apenas o Certificado de Regularidade Fiscal vencido, mas consta na documentação de habilitação do fornecedor declaração onde o mesmo detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, dessa forma a referida empresa fica **HABILITADA com resalva, devendo a licitante vencedora no prazo de até 10 (dez) dias úteis apresentar novo Certificado de Regularidade Fiscal e Certidões Negativas Estadual; e Estadual da Divida Ativa Estadual, de acordo com o Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Setor Juridico do municipio para analise e parecer a cerca do procedimento até aqui realizado e tomadas as medidas cabiveis e HOMOLOGADO pela autoridade competente após conclusão dos demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

Fls 238
Proc. Nº 002/22
Ass.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/PMC41
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
MEMBRO DA CPL

Selly Nascimento Meireles
Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Allyne Nunes Costa Bastos
Equipe de Apoio

Empresas Licitantes:

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES-ME
Arlicleiton Lima Rodrigues

Fls:
Proc. Nº 270/22
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 239
Proc. Nº 002/22
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 032346/22 **Data da Certidão:** 09/03/2022 16:10:37

CPF/CNPJ 39936792000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dividas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Fls:
Proc. Nº 2712/22
Ass.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 240
Proc. Nº 0027/22
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016099/22 **Data da Certidão:** 09/03/2022 16:16:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: **39936792000146**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Divida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar Imprimir

Fls _____
Proc. Nº 2762/22
Ass. _____

Fls 941
Proc. Nº 002/22
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.936.792/0001-46
Razão Social: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Endereço: ROD BR 222 1805 LETRA A / BOA VISTA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2022 a 07/04/2022

Certificação Número: 2022030915580222704779

Informação obtida em 09/03/2022 10:28:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Fls 942
Proc. Nº 002/22
Ass.

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
DATA ABERTURA: 08/02/2022, ÀS 11:00 HORAS

Fls.
Proc. Nº 27/2/22
Ass.

A
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA
Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCH
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, CEP. 65.500-000, Chapadinha/MA

A Empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ nº, 39.936.792/0001-46, localizada na BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente apresentar nossa Proposta de Preços **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha.**

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40	102,67	4.106,80
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20	513,33	10.266,60
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30	102,67	3.080,10
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5	410,67	2.053,35
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30	102,67	3.080,10
6	PITO SEM CÂMARA	30	102,67	3.080,10
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25	98,33	2.458,25
	VALOR TOTAL			**28.125,30**
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15	61,60	924,00
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10	102,67	1.026,70
10	VULCANIZAÇÃO D.	5	328,53	1.642,65
11	VULCANIZAÇÃO T.	5	513,33	2.566,65
12	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
13	CONSERTO C/ PARAF D	5	205,33	1.026,65
14	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
15	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
16	PITO SEM CÂMARA	2	71,87	143,74
17	REMENDO PAVIO	8	19,65	157,20
	VALOR TOTAL			**10.277,85**
ITEM	**PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10	102,67	1.026,70
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10	513,33	5.133,30
20	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2	390,13	780,26
22	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
23	PITO SEM CÂMARA	10	102,67	1.026,70
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10	102,67	1.026,70
25	REMENDO PAVIO	3	19,65	58,95

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

	VALOR TOTAL			11.062,61
ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70	36,96	2.587,20
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30	246,40	7.392,00
28	REMENDO CHUPETA	40	98,33	3.933,20
29	REMENDO TIP TOP	40	71,87	2.874,80
30	PITO	45	41,07	1.848,15
31	REMENDO PAVIO	8	19,65	157,20
	VALOR TOTAL			18.792,55
ITEM	TRATOR ARICOLA AZL	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5	61,60	308,00
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36
34	VULCANIZAÇÃO D.	4	328,53	1.314,12
35	VULCANIZAÇÃO T.	7	513,33	3.593,31
36	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
37	CONSERTO C/ PARAF D	2	205,33	410,66
38	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
39	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
40	PITO	8	71,87	574,96
41	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
	VALOR TOTAL			9.851,97
ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8	36,96	295,68
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36
44	VULCANIZAÇÃO D.	2	184,80	369,60
45	VULCANIZAÇÃO T.	8	513,33	4.106,64
46	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
47	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
48	REMENDO TIP TOP	8	82,13	657,04
49	PITO	4	72,83	291,32
	VALOR TOTAL			8.305,20
ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
51	CONSERTO OU TROCA	20	15,40	308,00
	VALOR TOTAL			308,00
ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
52	CONSERTO OU TROCA	20	37,60	752,00
53	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
54	REMENDO PAVIO	4	19,65	78,60
55	VULCANIZAÇÃO	8	205,33	1.642,64
56	PITO	8	42,00	336,00
	VALOR TOTAL			3.630,54
ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
57	CONSERTO TROCA	12	25,67	308,04
58	VULCANIZAÇÃO	8	112,93	903,44
59	REMENDO TIP TOP	8	82,13	657,04
60	REMENDO CHUPETA	10	97,62	976,20

Fls. 243
Proc. Nº 002/22
Ass.

61	PITO	10	25,00	250,00
62	REMENDO PAVIO	15	19,20	288,00
	VALOR TOTAL			3.382,72

VALOR TOTAL: R$ 93.736,74 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SENTENTA E QUATRO CENTAVOS).

Fls 944
Proc. Nº 002/22

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
63	CONSERTO OU TROCA	300	38,00	11.400,00
64	VULCANIZAÇÃO	50	250,00	12.500,00
65	REMENDO TIP TOP	35	73,50	2.572,50
66	PITO	60	42,00	2.520,00
67	REMENDO CHUPETA	70	99,00	6.930,00
68	ENCHIMENTO DE PNEU	50	47,00	2.350,00
	VALOR TOTAL			38.272,50

Fls
Proc. Nº 27/02/22

ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
69	CONSERTO OU TROCA	30	16,00	480,00
	VALOR TOTAL			480,00

VALOR TOTAL: R$ 38.752,50 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
70	CONSERTO OU TROCA R16	20	25,67	513,40
71	VULCANIZAÇÃO	10	112,93	1.129,30
72	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
73	REMENDO CHUPETA	10	97,62	976,20
74	PITO	20	25,67	513,40
75	REMENDO PAVIO	30	19,51	585,30
	VALOR TOTAL			4.538,90

ITEM	02 AMB DUCATO/ SAMU	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
76	CONSERTO OU TROCA R17	20	25,67	513,40
77	VULCANIZAÇÃO	10	112,93	1.129,30
78	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
79	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
80	PITO	20	25,67	513,40
81	REMENDO PAVIO	30	19,65	589,50
	VALOR TOTAL			4.550,20

ITEM	FORD KA	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
82	CONSERTO OU TROCA	20	19,51	390,20
83	VULCANIZAÇÃO	6	82,13	492,78
84	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
85	REMENDO CHUPETA	5	51,33	256,65
86	PITO	20	25,67	513,40
87	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46

BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

	VALOR TOTAL			**2.620,99**
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
88	CONSERTO OU TROCA R14	20	19,51	390,20
89	VULCANIZAÇÃO	6	82,13	492,78
90	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
91	REMENDO CHUPETA	5	51,33	256,65
92	PITO	20	25,67	513,40
93	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			**2.620,99**
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
94	CONSERTO R14	30	19,51	585,30
95	VULCANIZAÇÃO	15	82,13	1.231,95
96	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
97	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
98	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			**3.442,25**
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
99	CONSERTO OU TROCA R16	6	25,67	154,02
100	VULCANIZAÇÃO	6	112,93	677,58
101	REMENDO TIP TOP	6	71,87	431,22
102	REMENDO CHUPETA	4	97,62	390,48
103	REMENDO PAVIO	4	19,65	78,60
	VALOR TOTAL			**1.731,90**
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
104	CONSERTO OU TROCA	10	36,96	369,60
105	VULCANIZAÇÃO	4	112,93	451,72
106	REMENDO TIP TOP	3	71,87	215,61
107	REMENDO CHUPETA	4	97,62	390,48
108	PITO	5	25,67	128,35
109	REMENDO PAVIO	5	19,65	98,25
	VALOR TOTAL			**1.654,01**
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
110	CONSERTO TROCA	80	25,67	2.053,60
111	VULCANIZAÇÃO	40	112,93	4.517,20
112	REMENDO TIP TOP	20	71,87	1.437,40
113	REMENDO CHUPETA	40	87,27	3.490,80
114	PITO	20	25,67	513,40
115	REMENDO PAVIO	60	19,65	1.179,00
	VALOR TOTAL			**13.191,40**
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
116	CONSERTO OU TROCA	20	19,51	390,20
117	VULCANIZAÇÃO	12	71,87	862,44
118	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
119	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
120	PITO	10	23,75	237,50
	VALOR TOTAL			**2.578,40**

Fls. 272/22 Proc. Nº

Fls 245 Proc. Nº 002/22 Ass

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46

BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
121	CONSERTO OU TROCA	20	36,96	739,20
122	VULCANIZAÇÃO	6	246,4	1.478,40
123	REMENDO TIP TOP	6	71,87	431,22
124	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
125	PITO	10	41,07	410,70
126	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
	VALOR TOTAL			**4.082,12**
ITEM	**AMB FIAT STRADA QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
127	CONSERTO OU TROCA R14	20	19,51	390,20
128	VULCANIZAÇÃO	15	82,13	1.231,95
129	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
130	REMENDO CHUPETA	10	41,07	410,70
131	REMENDO PAVIO	10	19,65	196,50
	VALOR TOTAL			**2.948,05**
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
132	CONSERTO OU TROCA	10	15,20	152,00
	VALOR TOTAL			**152,00**

Fls 946
Proc. Nº 009/22
Ass.

VALOR TOTAL: R$ 44.111,21 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E ONZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass.

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
133	CONSERTO OU TROCA	15	26,32	394,80
134	VULCANIZAÇÃO	10	82,13	821,30
135	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
136	PITO	10	25,67	256,70
137	REMENDO PAVIO	10	46,32	463,20
138	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
	VALOR TOTAL			**3.168,00**
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
139	CONSERTO OU TROCA	10	15,20	152,00
	VALOR TOTAL			**152,00**

VALOR TOTAL: R$ 3.320,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

TOTAL GERAL DA PROPOSTA → R$ 179.920,45 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Valida da proposta: 60 (sessenta) dias.
Forma de pagamento: Conforme Termo de Referência.
Forma de entrega: Conforme Termo de Referência.
Responsável pela assinatura do contrato: (Arlicleiton Lima Rodrigues, CNH 05173611342 DENTRAN/MA e CPF nº 602.186.073-00, Administrador da empresa).

Chapadinha(MA), 09 de Março 2022.

Fls: _____
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Arlicleiton Lima Rodrigues
Administrador da empresa

Fls 247
Proc. Nº 009/22
Ass.

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 002/2022-SRP, o Pregoeiro, Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Fls 248
Proc. Nº 009/22
Ass

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

EMPRESA: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES-ME, CNPJ. nº 39.936.792/0001-46

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Administração	Lote	**93.736,74**
2	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Educação	Lote	**38.752,50**
3	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Saúde	Lote	**44.111,21**
4	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Assistência Social	Lote	**3.320,00**

VALOR TOTAL: R$ 179.920,45 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Chapadinha/MA, 09 de Março de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinha/MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass.

DESPACHO

Fls 249
Proc. Nº 009/22
Ass.

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 002/2022-SRP na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que versa sobre o **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha**, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinha, 09 de Março de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls
Proc. Nº 2712/21
Ass.

Parecer
Processo Administrativo nº 01.01.2712.2021
Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Chapadinha/MA
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Fls 250
Proc. Nº 009/22
Ass.

RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão, objeto o registro de preços visando o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Público de Chapadinha.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Fls:
Proc. Nº 2912/22
Ass

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Fls 951
Proc. Nº 2912/22
Ass

> Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.
> Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].
> Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.
> A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "*a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação*".

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a

Fls:
Proc. Nº 2712/22
Ass:
Fls 252
Proc. Nº 002/22
Ass:

responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

DA FASE INTERNA NA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para licitar a Administração deve atentar para a disciplina da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520, nos atos de procedimentos internos e externos para a realização de um processo de contratação. Dessarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Verificando os autos, verifica-se que houve a solicitação de despesa com justificativa e atos necessários praticados na fase interna, bem como a análise da minuta por meio de parecer jurídico.

Da definição do objeto e da composição dos custos

Compulsando os autos, verifica-se que o Anexo do Edital de Pregão Presencial nº 02/2022 foi composto por modelo de proposta de preços, termo de referência, carta credencial, declaração de localização e funcionamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte, declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, minuta do contrato administrativo, minuta da ata de registro de preços e termo de recebimento definitivo.

Do edital e da CPL

Fls:
Proc. Nº 2712/22
Ass

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Verifica-se que houve a devida análise por parte da Procuradoria do Município, com expedição de parecer jurídico inicial.

Fls 253
Proc. Nº 002/22
Ass

DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

DA CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE DO EDITAL

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso publicado em no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à integra do edital. Sobre isto, observamos que ele foi realizado de forma tempestiva, visto que o prazo de 8 dias úteis, previsto no inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, foi respeitado.

DA SESSÃO PÚBLICA: DO CREDENCIAMENTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Do credenciamento e abertura da sessão

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 22.02.2022, às 11:00 hr, conforme edital.

O pregoeiro, assistida pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da fase de lances verbais

Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a licitante presente, apresentou nova proposta até a obtenção de preços.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.
Fls 954
Proc. Nº 002/
Ass.

Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 4º - [...]

> X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
> XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da habilitação e declaração do vencedor

A licitante ARLICLEITON LIMA RODRIGUES – ME, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteado pelo Edital de Pregão Presencial nº 02/2022, seguiu os tramites legais. Assim sendo, o processo deverá ser remetido a autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções

técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Fls 255
Proc. Nº 002/22
Ass

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 10 de março de 2022.

Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Juridica
OAB / MA 15.780

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls. _____
Proc. Nº 9712122
Ass. _____

Fls 756
Proc. Nº 009/22
Ass

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 002/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 021/2021-SRP. Adjudicada a proponente a empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES-ME, CNPJ. nº 39.936.792/0001-46, vencedora desse certame no valor de **R$ 179.920,45 (Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinha/MA, 11 de Março de 2022.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 954
Proc. Nº 007/22
Ass

Fls:
Proc. Nº 2712/22
Ass.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PRÊÇOS

O Município de Chapadinha - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES – ME ,inscrita no CNPJ Nº 39.936792/0001-46, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues – CPF: 602.186.073-00, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 11 de Março de 2022

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22 Fls 258
Ass. Proc. Nº 007/22
Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PP/002/2022-SRP.

Por este instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA***, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, residente na cidade de Chapadinha/MA, portadora do CPF nº. 110.247.587-45, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Municipio de Chapadinha.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

Fls 759
Proc. Nº 002/22
Ass

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de serviço(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:
Razão Social: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES-ME
CNPJ: 39.936.792/0001-46
Endereço completo: Rod. BR 222, nº 1805/A, CEP: 65.500-000 – Bairro Boa Vista, Chapadinha/MA
Nome do representante legal: Arlicleiton Lima Rodrigues
Cédula de Identidade/órgão emissor: 05173611342 CNH/DETRAN-MA
CPF: 602.186.073-00
Cargo/Função: Representante legal da empresa

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40	102,67	4.106,80
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20	513,33	10.266,60
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30	102,67	3.080,10
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5	410,67	2.053,35
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30	102,67	3.080,10
6	PITO SEM CÂMARA	30	102,67	3.080,10
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25	98,33	2.458,25
	VALOR TOTAL			**28.125,30**
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15	61,60	924,00
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10	102,67	1.026,70
10	VULCANIZAÇÃO D.	5	328,53	1.642,65
11	VULCANIZAÇÃO T.	5	513,33	2.566,65

Fls. _____
Proc. Nº 270/22
Ass. _____

Fls. 260
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

12	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
13	CONSERTO C/ PARAF D	5	205,33	1.026,65
14	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
15	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
16	PITO SEM CÂMARA	2	71,87	143,74
17	REMENDO PAVIO	8	19,65	157,20
	VALOR TOTAL			**10.277,85**
ITEM	**PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10	102,67	1.026,70
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10	513,33	5.133,30
20	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2	390,13	780,26
22	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
23	PITO SEM CÂMARA	10	102,67	1.026,70
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10	102,67	1.026,70
25	REMENDO PAVIO	3	19,65	58,95
	VALOR TOTAL			**11.062,61**
ITEM	**CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70	36,96	2.587,20
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30	246,40	7.392,00
28	REMENDO CHUPETA	40	98,33	3.933,20
29	REMENDO TIP TOP	40	71,87	2.874,80
30	PITO	45	41,07	1.848,15
31	REMENDO PAVIO	8	19,65	157,20
	VALOR TOTAL			**18.792,55**
ITEM	**TRATOR ARICOLA AZL**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5	61,60	308,00
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36
34	VULCANIZAÇÃO D.	4	328,53	1.314,12
35	VULCANIZAÇÃO T.	7	513,33	3.593,31
36	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
37	CONSERTO C/ PARAF D	2	205,33	410,66
38	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
39	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
40	PITO	8	71,87	574,96
41	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
	VALOR TOTAL			**9.851,97**
ITEM	**TRATOR AGRICOLA 275**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8	36,96	295,68
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36
44	VULCANIZAÇÃO D.	2	184,80	369,60
45	VULCANIZAÇÃO T.	8	513,33	4.106,64
46	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
47	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26

Fls. _____
Proc. Nº 970/22
Ass. _____

48	REMENDO TIP TOP	8	82,13	657,04
49	PITO	4	72,83	291,32
	VALOR TOTAL			**8.305,20**

ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
51	CONSERTO OU TROCA	20	15,40	308,00
	VALOR TOTAL			308,00

ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
52	CONSERTO OU TROCA	20	37,60	752,00
53	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
54	REMENDO PAVIO	4	19,65	78,60
55	VULCANIZAÇÃO	8	205,33	1.642,64
56	PITO	8	42,00	336,00
	VALOR TOTAL			**3.630,54**

Fls. 961
Proc. Nº 002/22
Ass.

ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
57	CONSERTO TROCA	12	25,67	308,04
58	VULCANIZAÇÃO	8	112,93	903,44
59	REMENDO TIP TOP	8	82,13	657,04
60	REMENDO CHUPETA	10	97,62	976,20
61	PITO	10	25,00	250,00
62	REMENDO PAVIO	15	19,20	288,00
	VALOR TOTAL			**3.382,72**

VALOR TOTAL: R$ 93.736,74 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TINTA E SEIS MIL E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
63	CONSERTO OU TROCA	300	38,00	11.400,00
64	VULCANIZAÇÃO	50	250,00	12.500,00
65	REMENDO TIP TOP	35	73,50	2.572,50
66	PITO	60	42,00	2.520,00
67	REMENDO CHUPETA	70	99,00	6.930,00
68	ENCHIMENTO DE PNEU	50	47,00	2.350,00
	VALOR TOTAL			**38.272,50**

ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
69	CONSERTO OU TROCA	30	16,00	480,00
	VALOR TOTAL			480,00

VALOR TOTAL: R$ 38.752,50 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
70	CONSERTO OU TROCA R16	20	25,67	513,40
71	VULCANIZAÇÃO	10	112,93	1.129,30

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

72	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
73	REMENDO CHUPETA	10	97,62	976,20
74	PITO	20	25,67	513,40
75	REMENDO PAVIO	30	19,51	585,30
	VALOR TOTAL			**4.538,90**
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
76	CONSERTO OU TROCA R17	20	25,67	513,40
77	VULCANIZAÇÃO	10	112,93	1.129,30
78	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
79	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
80	PITO	20	25,67	513,40
81	REMENDO PAVIO	30	19,65	589,50
	VALOR TOTAL			**4.550,20**
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
82	CONSERTO OU TROCA	20	19,51	390,20
83	VULCANIZAÇÃO	6	82,13	492,78
84	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
85	REMENDO CHUPETA	5	51,33	256,65
86	PITO	20	25,67	513,40
87	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			**2.620,99**
ITEM	**AMB FIORINO**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
88	CONSERTO OU TROCA R14	20	19,51	390,20
89	VULCANIZAÇÃO	6	82,13	492,78
90	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
91	REMENDO CHUPETA	5	51,33	256,65
92	PITO	20	25,67	513,40
93	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			**2.620,99**
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
94	CONSERTO R14	30	19,51	585,30
95	VULCANIZAÇÃO	15	82,13	1.231,95
96	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
97	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
98	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			**3.442,25**
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
99	CONSERTO OU TROCA R16	6	25,67	154,02
100	VULCANIZAÇÃO	6	112,93	677,58
101	REMENDO TIP TOP	6	71,87	431,22
102	REMENDO CHUPETA	4	97,62	390,48
103	REMENDO PAVIO	4	19,65	78,60
	VALOR TOTAL			**1.731,90**
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**

Fls 262
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls. 263
Proc. Nº 002/22
Ass.

104	CONSERTO OU TROCA	10	36,96	369,60
105	VULCANIZAÇÃO	4	112,93	451,72
106	REMENDO TIP TOP	3	71,87	215,61
107	REMENDO CHUPETA	4	97,62	390,48
108	PITO	5	25,67	128,35
109	REMENDO PAVIO	5	19,65	98,25
	VALOR TOTAL			**1.654,01**

ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
110	CONSERTO TROCA	80	25,67	2.053,60
111	VULCANIZAÇÃO	40	112,93	4.517,20
112	REMENDO TIP TOP	20	71,87	1.437,40
113	REMENDO CHUPETA	40	87,27	3.490,80
114	PITO	20	25,67	513,40
115	REMENDO PAVIO	60	19,65	1.179,00
	VALOR TOTAL			**13.191,40**

ITEM	VEIC. GOL 1.0/ CELTA	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
116	CONSERTO OU TROCA	20	19,51	390,20
117	VULCANIZAÇÃO	12	71,87	862,44
118	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
119	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
120	PITO	10	23,75	237,50
	VALOR TOTAL			**2.578,40**

ITEM	ONIBUS 10-190	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
121	CONSERTO OU TROCA	20	36,96	739,20
122	VULCANIZAÇÃO	6	246,40	1.478,40
123	REMENDO TIP TOP	6	71,87	431,22
124	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
125	PITO	10	41,07	410,70
126	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
	VALOR TOTAL			**4.082,12**

ITEM	AMB FIAT STRADA QT 02	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
127	CONSERTO OU TROCA R14	20	19,51	390,20
128	VULCANIZAÇÃO	15	82,13	1.231,95
129	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
130	REMENDO CHUPETA	10	41,07	410,70
131	REMENDO PAVIO	10	19,65	196,50
	VALOR TOTAL			**2.948,05**

ITEM	MOTOCICLETAS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
132	CONSERTO OU TROCA	10	15,20	152,00
	VALOR TOTAL			**152,00**

VALOR TOTAL: R$ 44.111,21 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E ONZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls. _____
Proc. Nº 027/22
Ass. _____

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
133	CONSERTO OU TROCA	15	26,32	394,80
134	VULCANIZAÇÃO	10	82,13	821,30
135	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
136	PITO	10	25,67	256,70
137	REMENDO PAVIO	10	46,32	463,20
138	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
	VALOR TOTAL			**3.168,00**
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
139	CONSERTO OU TROCA	10	15,20	152,00
	VALOR TOTAL			**152,00**

Fls 264
Proc. Nº 002/22
Ass.

VALOR TOTAL: R$ 3.320,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

RESUMO

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Administração	Lote	**93.736,74**
2	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Educação	Lote	**38.752,50**
3	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Saúde	Lote	**44.111,21**
4	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Assistência Social	Lote	**3.320,00**
	VALOR TOTAL DA ATA		**179.920,45**

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o serviço pelo menor preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

Fls 265
Proc. Nº 002/22
Ass

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.
O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Fls.
Proc. Nº 271/22
Ass.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinha/MA.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha (MA), 11 de Março de 2022.

Fls 266
Proc. Nº 002/22
Ass

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Municipal de Administração
orgão gerenciador

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Arlicleiton Lima Rodrigues
Represente legal da empresa
Empresa registrada na ARP

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Fls 967
Proc. Nº 002/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Chapadinha - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES – ME, Contrato nº 052/2022 – Pregão Presencial Nº 002/2022, para assinatura do contrato.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass.

CONTRATO Nº 052/2022/PMCH
PROC. ADM. Nº 2712/2022

Fls 268
Proc. Nº 009/22
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ARLICLEITON LIMA RODRIGUES-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas n° 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022-SRP e do **Processo Administrativo n.º 2712/2022,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	40	102,67	4.106,80
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	20	513,33	10.266,60
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	30	102,67	3.080,10
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	5	410,67	2.053,35
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	30	102,67	3.080,10
6	PITO SEM CÂMARA	30	102,67	3.080,10
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	25	98,33	2.458,25
	VALOR TOTAL			**28.125,30**
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	15	61,60	924,00
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	10	102,67	1.026,70
10	VULCANIZAÇÃO D.	5	328,53	1.642,65
11	VULCANIZAÇÃO T.	5	513,33	2.566,65

Fls. 269
Proc. Nº 002122
Ass.

Fls. ____
Proc. Nº 2702/22
Ass.

12	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
13	CONSERTO C/ PARAF D	5	205,33	1.026,65
14	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
15	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
16	PITO SEM CÂMARA	2	71,87	143,74
17	REMENDO PAVIO	8	19,65	157,20
	VALOR TOTAL			**10.277,85**

ITEM	PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	10	102,67	1.026,70
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	10	513,33	5.133,30
20	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
21	CONSERTO C/ PARAFUSO	2	390,13	780,26
22	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
23	PITO SEM CÂMARA	10	102,67	1.026,70
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	10	102,67	1.026,70
25	REMENDO PAVIO	3	19,65	58,95
	VALOR TOTAL			**11.062,61**

ITEM	CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	70	36,96	2.587,20
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	30	246,40	7.392,00
28	REMENDO CHUPETA	40	98,33	3.933,20
29	REMENDO TIP TOP	40	71,87	2.874,80
30	PITO	45	41,07	1.848,15
31	REMENDO PAVIO	8	19,65	157,20
	VALOR TOTAL			**18.792,55**

ITEM	TRATOR ARICOLA AZL	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	5	61,60	308,00
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36
34	VULCANIZAÇÃO D.	4	328,53	1.314,12
35	VULCANIZAÇÃO T.	7	513,33	3.593,31
36	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
37	CONSERTO C/ PARAF D	2	205,33	410,66
38	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26
39	REMENDO TIP TOP	10	102,67	1.026,70
40	PITO	8	71,87	574,96
41	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
	VALOR TOTAL			**9.851,97**

ITEM	TRATOR AGRICOLA 275	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	8	36,96	295,68
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	8	102,67	821,36
44	VULCANIZAÇÃO D.	2	184,80	369,60
45	VULCANIZAÇÃO T.	8	513,33	4.106,64
46	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
47	CONSERTO COM PARAF T	2	390,13	780,26

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22

48	REMENDO TIP TOP	8	82,13	657,04
49	PITO	4	72,83	291,32
	VALOR TOTAL			**8.305,20**

ITEM	MOTOCICLETAS EM GERAL	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
51	CONSERTO OU TROCA	20	15,40	308,00
	VALOR TOTAL			308,00

ITEM	CAMINHÃO FORD CARGO 816S	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
52	CONSERTO OU TROCA	20	37,60	752,00
53	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
54	REMENDO PAVIO	4	19,65	78,60
55	VULCANIZAÇÃO	8	205,33	1.642,64
56	PITO	8	42,00	336,00
	VALOR TOTAL			**3.630,54**

Fls 970
Proc. Nº 007/22
Ass

ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
57	CONSERTO TROCA	12	25,67	308,04
58	VULCANIZAÇÃO	8	112,93	903,44
59	REMENDO TIP TOP	8	82,13	657,04
60	REMENDO CHUPETA	10	97,62	976,20
61	PITO	10	25,00	250,00
62	REMENDO PAVIO	15	19,20	288,00
	VALOR TOTAL			**3.382,72**

3

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 93.736,74 (NOVENTA E TRES MIL, SETENTOS E TINTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fls 971
Proc. Nº 002/22

Fls.
Proc. Nº 2712/22

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação*;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao Banco do Brasil, Ag. 1776-6, Conta Corrente nº 57.847-9.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

Fls 272
Proc. Nº 003/22
Ass.
Fls.
Proc. Nº 272/22
Ass.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Fls 273
Proc. Nº 2712/22
Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass.

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Fls 274
Proc. Nº 009/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha/MA, 14 de Março de 2022

Vânia Duarte Mota Souza
Responsável legal da CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Superintendente de Administração

Arlicleiton Lima Rodrigues
Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls: _____
Proc. Nº 270/22
Ass

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – SEC. ADMINISTRAÇÃO

Fls 275
Proc. Nº 002/22
Ass

CONTRATO Nº 0522022 PP Nº 002/2022- Processo Administrativo Nº 0101.2712.2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES LIMA , CNPJ: 39.936.792/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de Pneus e Câmara de Ar, de interesse da secretaria municipal de administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39. 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 93.736,74(Noventa e Três Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2022

Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 276
Proc. Nº 002/22
Ass.

Fls
Proc. Nº 2701/22
Ass.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Chapadinha - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES – ME, Contrato nº 053/2022 – Pregão Presencial Nº 002/2022, para assinatura do contrato.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

CONTRATO Nº 053/2022/PMCH
PROC. ADM. Nº 2712/2022

Fls 977
Proc. Nº 007/22
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ARLICLEITON LIMA RODRIGUES-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022-SRP e do **Processo Administrativo n.º 2712/2022,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
63	CONSERTO OU TROCA	300	38,00	11.400,00
64	VULCANIZAÇÃO	50	250,00	12.500,00
65	REMENDO TIP TOP	35	73,50	2.572,50
66	PITO	60	42,00	2.520,00
67	REMENDO CHUPETA	70	99,00	6.930,00
68	ENCHIMENTO DE PNEU	50	47,00	2.350,00
VALOR TOTAL				**38.272,50**
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
69	CONSERTO OU TROCA	30	16,00	480,00
VALOR TOTAL				480,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 38.752,50 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fls 278
Proc. Nº 2712/22
Ass.

02.12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação*;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasi, Ag. 1776-6, Conta Corrente nº 57.847-9.

Fls 979
Proc. Nº 002/22

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Fls. 272
Proc. Nº 2712/22
Ass.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

Fls 281
Proc. Nº 002/22
Ass

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha/MA, 14 de Março de 2022

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 282
Proc. Nº 009/22
Ass _____

Arlicleiton Lima Rodrigues
Responsável legal da CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls:
Proc. Nº 2712/22
Ass

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022 PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – SEC. EDUCAÇÃO

Fls 283
Proc. Nº 002/22
Ass

CONTRATO Nº 053/2022 P.P. Nº 002/2022- Processo Administrativo Nº 0101.2712.2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ: 39.936.792/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da secretaria municipal de educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 38.752,50 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2022

Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Fls 284
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls:
Proc. Nº 2712/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Chapadinha - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES – ME, Contrato nº 054/2022 – Pregão Presencial Nº 002/2022, para assinatura do contrato.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

CONTRATO Nº 054/2022/PMCH
PROC. ADM. Nº 2712/2022

Fls 285
Proc. Nº 002/22
Ass.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ARLICLEITON LIMA RODRIGUES-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022-SRP e do **Processo Administrativo n.º 2712/2022,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
70	CONSERTO OU TROCA R16	20	25,67	513,40
71	VULCANIZAÇÃO	10	112,93	1.129,30
72	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
73	REMENDO CHUPETA	10	97,62	976,20
74	PITO	20	25,67	513,40
75	REMENDO PAVIO	30	19,51	585,30
	VALOR TOTAL			**4.538,90**
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
76	CONSERTO OU TROCA R17	20	25,67	513,40
77	VULCANIZAÇÃO	10	112,93	1.129,30
78	REMENDO TIP TOP	10	82,13	821,30
79	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
80	PITO	20	25,67	513,40
81	REMENDO PAVIO	30	19,65	589,50
	VALOR TOTAL			**4.550,20**
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**

Fls. 286
Proc. Nº 003/22
Ass.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

82	CONSERTO OU TROCA	20	19,51	390,20
83	VULCANIZAÇÃO	6	82,13	492,78
84	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
85	REMENDO CHUPETA	5	51,33	256,65
86	PITO	20	25,67	513,40
87	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			**2.620,99**

ITEM	AMB FIORINO	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
88	CONSERTO OU TROCA R14	20	19,51	390,20
89	VULCANIZAÇÃO	6	82,13	492,78
90	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
91	REMENDO CHUPETA	5	51,33	256,65
92	PITO	20	25,67	513,40
93	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			**2.620,99**

ITEM	AMB. DAILY FURGÃO QT 02	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
94	CONSERTO R14	30	19,51	585,30
95	VULCANIZAÇÃO	15	82,13	1.231,95
96	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
97	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
98	REMENDO PAVIO	20	19,65	393,00
	VALOR TOTAL			**3.442,25**

ITEM	VEIC S10 HPS - 0886	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
99	CONSERTO OU TROCA R16	6	25,67	154,02
100	VULCANIZAÇÃO	6	112,93	677,58
101	REMENDO TIP TOP	6	71,87	431,22
102	REMENDO CHUPETA	4	97,62	390,48
103	REMENDO PAVIO	4	19,65	78,60
	VALOR TOTAL			**1.731,90**

ITEM	MICROONIBUS VOLARE NWS-6312	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
104	CONSERTO OU TROCA	10	36,96	369,60
105	VULCANIZAÇÃO	4	112,93	451,72
106	REMENDO TIP TOP	3	71,87	215,61
107	REMENDO CHUPETA	4	97,62	390,48
108	PITO	5	25,67	128,35
109	REMENDO PAVIO	5	19,65	98,25
	VALOR TOTAL			**1.654,01**

ITEM	L200 TRITON QT 04	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
110	CONSERTO TROCA	80	25,67	2.053,60
111	VULCANIZAÇÃO	40	112,93	4.517,20
112	REMENDO TIP TOP	20	71,87	1.437,40
113	REMENDO CHUPETA	40	87,27	3.490,80
114	PITO	20	25,67	513,40
115	REMENDO PAVIO	60	19,65	1.179,00

Fls. 287
Proc. Nº 007/22
Ass.

VALOR TOTAL				**13.191,40**
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
116	CONSERTO OU TROCA	20	19,51	390,20
117	VULCANIZAÇÃO	12	71,87	862,44
118	REMENDO TIP TOP	8	71,87	574,96
119	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
120	PITO	10	23,75	237,50
VALOR TOTAL				**2.578,40**
ITEM	**ONIBUS 10-190**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
121	CONSERTO OU TROCA	20	36,96	739,20
122	VULCANIZAÇÃO	6	246,40	1.478,40
123	REMENDO TIP TOP	6	71,87	431,22
124	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
125	PITO	10	41,07	410,70
126	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
VALOR TOTAL				**4.082,12**
ITEM	**AMB FIAT STRADA QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
127	CONSERTO OU TROCA R14	20	19,51	390,20
128	VULCANIZAÇÃO	15	82,13	1.231,95
129	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
130	REMENDO CHUPETA	10	41,07	410,70
131	REMENDO PAVIO	10	19,65	196,50
VALOR TOTAL				**2.948,05**
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
132	CONSERTO OU TROCA	10	15,20	152,00
VALOR TOTAL				**152,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 44.111,21 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E ONZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fls. ____
Proc. Nº 2712/22
Ass. ____

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fls 788
Proc. Nº 002/22
Ass.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação*;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil, Ag. 1776-6, Conta Corrente nº 57.847-9.

Fls 789
Proc. Nº 002/22
Ass

Fls
Proc. Nº 27/12/22
Ass

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Fls. _____
Proc. Nº 2912/22
Ass. _____

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

Fls 291
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

7

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fls. _____
Proc. Nº 210/22
Ass. _____

Chapadinha/MA, 14 de Março de 2022

Alberto Carlos Pereira Junior
Responsável legal da CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Fls 292
Proc. Nº 002/22
Ass. _____

Arlicleiton Lima Rodrigues
Responsável legal da CONTRATADA

Arlicleiton Lima Rodrigues

8

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls _____
Proc. Nº 2712/22
Ass _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – SEC. SAÚDE

Fls 293
Proc. Nº 002/22
Ass _____

CONTRATO Nº 054/2022 P.P. Nº 002/2022- Processo Administrativo Nº 0101.2712.2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ: 39.936.792/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da secretaria municipal de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	**Outros serviços de terceiros – pessoal jurídica**

VALOR: R$ 44.111,21 (quarenta e quatro mil, cento e onze reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2022

Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Fls 294
Proc. Nº 007/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2112/22
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Chapadinha - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES – ME, Contrato nº 055/2022 – Pregão Presencial Nº 002/2022, para assinatura do contrato.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

CONTRATO Nº 055/2022/PMCH
PROC. ADM. Nº 2712/2022

Fls 295
Proc. Nº 002/22
Ass

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ARLICLEITON LIMA RODRIGUES-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022-SRP e do **Processo Administrativo n.º 2712/2022,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
133	CONSERTO OU TROCA	15	26,32	394,80
134	VULCANIZAÇÃO	10	82,13	821,30
135	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
136	PITO	10	25,67	256,70
137	REMENDO PAVIO	10	46,32	463,20
138	REMENDO CHUPETA	10	51,33	513,30
VALOR TOTAL				**3.168,00**
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
139	CONSERTO OU TROCA	10	15,20	152,00
VALOR TOTAL				**152,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 3.320,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fls. 196
Proc. Nº 009/22
Ass. _____

02.11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

2

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação*;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto Banco do Brasil, Ag. 1776-6, Conta Corrente nº 57.847-9.

Fls 297
Proc. Nº 002/22

Fls.
Proc. Nº 27/12/22
Ass.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, 310, CHAPADINHA - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

3

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Fls 298
Proc. Nº 002/22

Fls
Proc. Nº 2712/22

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

4

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

Fls. 999
Proc. Nº 002/22
Ass.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha/MA, 14 de Março de 2022

Fls. _____
Proc. Nº 27/2/22
Ass. _____

Ezequias Douglas dos Santos Silva

Responsável legal da CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

Fls 300
Proc. Nº 002/22
Ass.

Arlicleiton Lima Rodrigues
Responsável legal da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – SEC. ASSITÊNCIA SOCIAL

Fls 301
Proc. Nº 002/22
Ass

CONTRATO Nº 055/2022 P.P. Nº 002/2022- Processo Administrativo Nº 0101.2712.2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ: 39.936.792/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da secretaria municipal de assistência social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoal jurídica

VALOR: R$ 3.320,00 (três mil, trezentos e vinte reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2022

Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022 | ANO II | EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2815 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 302
Proc. Nº 007/22
Ass

Fls
Proc. Nº 2712/22
Ass

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PP/002/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022- SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022- SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022- SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 002/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Registro de preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 021/2021-SRP. Adjudicada a proponente a empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES-ME, CNPJ. nº 39.936.792/0001-46, vencedora desse certame no valor de **R$ 168.321,25 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinha/MA, 11 de Fevereiro de 2022.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PP/002/2022-SRP.

Por este instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA***, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, residente na cidade de Chapadinha/MA, portadora do CPF nº. 110.247.587-45, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Administração Pública de Chapadinha, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Municipio de Chapadinha.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através da prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de serviço(s).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022 | ANO II | EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2815 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls: _____
Proc. Nº 27/2/22
Ass

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:
Razão Social: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES-ME
CNPJ: 39.936.792/0001-46
Endereço completo: Rod. BR 222, nº 1805/A, CEP: 65.500-000 – Bairro Boa Vista, Chapadinha/MA
Nome do representante legal: Arlicleiton Lima Rodrigues
Cédula de Identidade/órgão emissor: 05173611342 CNH/DETRAN-MA
CPF: 602.186.073-00
Cargo/Função: Representante legal da empresa

Fls: 303
Proc. Nº 009/22
Ass

RESUMO

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR TOTAL R$
1	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Administração	Lote	**85.431,54**
2	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Educação	Lote	**38.752,50**
3	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Saúde	Lote	**44.111,21**
4	Serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar – Secretaria Municipal de Assistência Social	Lote	**3.3.20,00**
	VALOR TOTAL DA ATA		**168.321,25**

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinha a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o serviço pelo menor preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.
O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.
Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinha/MA.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinha (MA), 11 de Março de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Municipal de Administração
orgão gerenciador

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2022 | ANO II | EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2815 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Arlicleiton Lima Rodrigues
Represente legal da empresa
Empresa registrada na ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2022 - PROC. ADM. Nº 2712/2022. **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022- SRP.**CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR TOTAL: R$ 85.431,54 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2022:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Março de 2022.Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza**-Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 053/2022 - PROC. ADM. Nº 2712/2022. **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022- SRP.**CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R$ 38.752,50 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2022:

02.12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Março de 2022.Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022. **Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 054/2022 - PROC. ADM. Nº 2712/2022. **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022- SRP.**CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R$ 44.111,21 (QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E ONZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2022:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2133.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - PAB
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Março de 2022.Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022. **Alberto Carlos Pereira Junior**-Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 055/2022 - PROC. ADM. Nº 2712/2022. **ORIGEM**: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022- SRP.**CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL: R$ 38.752,50 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Exercício 2022:

02.11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Março de 2022.Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022. Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social.

Fls. _____
Proc. Nº 2751/22
Ass. _____

Fls 305
Proc. Nº 002/22
Ass _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

EM **15 de Junho de 2022**, PROCEDEU-SE A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2751/2022, REFERENTE À **1ª APOSTILA AO CONTRATO Nº 055/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022- SRP,** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Chapadinha-MA, 15 de Junho de 2022.

Fls.
Proc. Nº 2751/22
Ass.

Fls 306
Proc. Nº 002/22
Ass.

DESPACHO

PROCESSO: 2751/2022

Em análise detida ao contrato de nº 055/2022-PMCH, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2022-SRP, referente à Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, verifica-se que foi incluído tão somente a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, deixando de incluir as dotações orçamentárias referente ao objeto em questão:

02.11.01- Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.244.0012.2032.0000- Manutenção e funcionamento de Programas de Assistência Social, 3.3.39.30.00- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Dessa forma, **torna-se necessário a alteração do contrato no sentido de incluir as dotações orçamentárias acima solicitadas.**

Encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a dotação orçamentária e, em seguida, à Assessoria Jurídica para manifestação sobre a possibilidade de alteração contratual. Por sim, retorne-se os autos para conhecimento e deliberação.

Chapadinha (MA), 15 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls.
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Fls 307
Proc. Nº 002/22
Ass.

Ao Ilmo Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

02.11.01- Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.244.0012.2032.0000- Manutenção e funcionamento de Programas de Assistência Social, 3.3.39.30.00- Material de Consumo

Chapadinha-MA, 16 de Junho de 2022.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls:
Proc. Nº 2712/22
Ass.

Fls 308
Proc. Nº 002/22
Ass

Parecer
Processo nº 2751/2022
Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

O Processo Administrativo nº 2751/2022, que se refere ao apostilamento do processo de Pregão Presencial nº 02/2022-SRP e que tem como a contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, resultou o Contrato nº 055/2022, que seguiu todos os parâmetros legais, conforme concluiu o Parecer de Conformidade.

Ocorre que após a assinatura do Contrato e a consequente publicação do extrato do mesmo, foi verificado que a necessidade de incluir outras dotações orçamentárias referentes ao objeto da contratação.

É o relatório.

Passo a opinar:

1. Apostilamento em substituição à celebração de Termo Aditivo.

Inicialmente é de bom alvitre esclarecer que apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, podemos conceituar o apostilamento como sendo "a anotação ou registro administrativo, que pode

Fls:
Proc. Nº 2712/22
Ass
Fls 309
Proc. Nº 002/22
Ass

ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo ato separado, juntado aos autos do processo administrativo respectivo".

O ato administrativo pelo qual se materializa o apostilamento é a apostila. O apostilamento pode ser utilizado nos seguintes casos:

- Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;
- Compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- Empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

Finalizando, diante do caso concreto objeto desta análise, por não realizar modificações substanciais no Contrato ao ponto de ser preciso utilizar o Termo Aditivo, poderá ser realizada por meio de simples Apostilamento, que é o meio adequado para sanar o erro apontado no Contrato 055/2022 referente ao Pregão Presencial nº 002/2022-SRP.

3. DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada e com base na manifestação do Setor de Contabilidade, entende-se por opinar neste parecer, por incluir a dotação orçamentária apresentada, nos termos da legislação vigente por meio de simples Apostilamento, por se tratar de mera alteração contratual sem impactar em qualquer no objeto contratual.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinha, 17 de junho de 2022.

Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Processo nº 2751/2022

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

Fls 310
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

AUTORIZAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Despacho do Setor de Contabilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica, autorizo a ser realizada a Apostila Contratual no referido processo.

No mais, encaminho os autos ao Setor de Contratos para que seja elaborado o referido termo de apostilamento.

Chapadinha /MA, 20 de Junho de 2022.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

Fls. _____
Proc. Nº 2712/22
Ass. _____

Fls 311
Proc. Nº 007/22
Ass.

1ª APOSTILA AO CONTRATO Nº 055/2022/PMCH
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022/CPL/PMCH

Processo Administrativo nº 2751/2021
Apenso ao Processo Administrativo nº 2712/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 06.117.709/0001-58, resolve apostilar o Contrato de nº 055/2022/PMCH, relacionado ao Pregão Presencial nº002/2022, cujo objeto é a "à Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social". Corrigindo as informações contidas na Cláusula Quarta, para incluir as seguintes Dotações Orçamentárias: 02.11.01- Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.244.0012.2032.0000- Manutenção e funcionamento de Programas de Assistência Social, 3.3.39.30.00- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.Permanecendo demais cláusulas deste instrumento inalteradas, passando a presente Apostila a fazer parte integrante do referido Contrato - **SIGNATÁRIO:** ***EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA***, Secretário Municipal de Assistência Social.

Chapadinha (MA), 21 de Junho de 2022.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 312
Proc. Nº 002/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Fevereiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº** 785/2023, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 052/2022- Pregão Presencial nº 002/2022, Para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração.**

Chapadinha - MA, 03 de Fevereiro de 2023.

Fls 313
Proc. Nº 002/2022
Ass

Chapadinha - MA, 03 de Fevereiro de 2023.

À sua Senhoria o Senhor
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Proprietário da Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME
CNPJ nº 39.936.792/0001-46
Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 052/2022.

Senhor Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 052/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8666/91, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 10 (dez) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal, Estadual que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Chapadinha - MA, 07 de Fevereiro de 2023.

Fls 314
Proc. Nº 785 /2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 785/2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 315
Proc. Nº 002/2022
Ass

DESPACHO

À Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 10 (dez) meses do Contrato nº 052/2022 - Para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração, a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Chapadinha – MA, 08 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 316
Proc. Nº 022/2022
Ass

Chapadinha - MA, 09 de Fevereiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 052/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 052/2022, da Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46, pelo período de 10 (dez)) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 317
Proc. Nº 785/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 785/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 10 de Fevereiro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 318
Proc. Nº 000/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xxx/xxxx

Processo Administrativo: 0101.xxxx.20xxx
Apenso ao Proc. Administrativo: 0xxxxxx/20xx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº _____, sediada na _____ Bairro, Cidade (UF) representada neste ato pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de _____, portador do CPF:_____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____ Bairro, Cidade (_____), _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº _____ para a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de _____, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, oriunda do processo Administrativo nº _____, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais _____ (_____) meses, para a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais _____(_____) meses (____ de ____ de 20___ a ____ de _____ de 20_____) ao **Contrato nº _____/20_____.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº _____/20____.**
2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Fls 319
Proc. Nº 009/2022
Ass

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ____ de _____ de 20____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de _____
Sr. _____
Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Sr._____
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

minuta

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 390
Proc. Nº 2021/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 0785.2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº052.2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, cujo objeto é a contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração no município de Chapadinha-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Administração o Srª Vânia Duarte Mota Souza, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 10 (dez) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Fls 321
Proc. Nº 009/2022
Ass

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 397
Proc. Nº 002/2022
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem do Pregão Presencial nº 002/2022 de onde decorreram o contrato - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno

Fls 393
Proc. Nº 022/2022
Ass

e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 13 de fevereiro de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Fls 394
Proc. Nº 022/2022
Ass

Inscrição: 39.936.792/0001-46
Razão social: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Nome fantasia: BORRACHARIA O CAMARAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	202304120223427258 2572
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	20230324021406156822 49
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	20230305015931370073 40
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	20230214023004430054 05
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	20230126023115714787 84
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	20230107021256572156 04
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	20221219020203997201 45
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	20221130022438315069 56
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111102274604034008
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	20221023023515618151 73
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	20221004021612609599 00
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	20220915022210414427 76
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	20220827021039763382 66
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	20220808015712317676 05
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	20220720022250923966 00
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	20220701021354462966 38
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061201323911459627
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	20220524014607936358 53
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	20220505015154440388 59
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	20220416013952087679 82
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	20220328233359648294 99
09/03/2022	09/03/2022 a 07/04/2022	20220309155802227047 79
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	20211218023802102498 80
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	20211129022802026172 02
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	2021111002323740766709
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	20211022025018995387 04
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	20211003021821997607 99
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	20210914024731788178 69
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	20210826024820252418 01
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	20210807024258970141 55

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 395
Proc. Nº 009/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215996/22 **Data da Certidão:** 17/11/2022 15:10:31

CPF/CNPJ 39936792000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/11/2022 15:10:31

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 396
Proc. Nº 002/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079190/22 **Data da Certidão:** 17/11/2022 15:07:38

CPF/CNPJ CONSULTADO: **39936792000146**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/11/2022 15:07:38

Fls 397
Proc. Nº 021/2022
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.936.792/0001-46
Certidão nº: 34772744/2022
Expedição: 14/10/2022, às 14:58:43
Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.936.792/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls 398
Proc. Nº 009/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, representada pela Sra. Arlicleiton Lima Rodrigues, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 602.186.073-00, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 14 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 329
Proc. Nº 2712/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

Processo Administrativo: 785/2023
Apenso ao Proc. Administrativo: 2712/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 110.247.587-45, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 052/2022, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, oriunda do **processo Administrativo nº 2712/2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) meses, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 10 (dez) meses (14 de fevereiro de 2023 à 14 de dezembro de 2023) ao **Contrato nº 052/2022.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 052/2023.**
2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 14 de Fevereiro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
CPF nº 110.247.587-45
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CPF Nº 602.186.073-00
Representante Legal
CONTRATADA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Testemunhas:
1. Clerisson Araujo Lindoso
CPF nº 029.945.393-37

2. Isabela Lopes de Oliveira
CPF nº 025.090.873-55

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 331
Proc. Nº 2712/2022
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022. (Processo Adm: 785/2023 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) meses, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração. DATA DE ASSINATURA, 14 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10 (dez) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues .

Chapadinha/MA. 14/02/2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 332
Proc. Nº 002/2022
Ass

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2022. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP. Publicação no Diário Oficial do Município, no dia 06 de março de 2023, na página 01. ONDE LÊ-SE: "(Processo Adm: 785/2022 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022)". LEIA-SE: "(Processo Adm: 785/2023 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022)

Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA
CNPJ nº 06.117.709/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 333
Proc. Nº 002/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Fevereiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº** 787/2023, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 053/2022- Pregão Presencial nº 002/2022, Para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**

Chapadinha - MA, 03 de Fevereiro de 2023 .

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 334
Proc. Nº 029/2022
Ass

Chapadinha - MA, 03 de Fevereiro de 2023.

À sua Senhoria o Senhor
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Proprietário da Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME
CNPJ nº 39.936.792/0001-46
Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 053/2022.

Senhor Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 053/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8666/91, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 10 (dez) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal, Estadual que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chapadinha - MA, 07 de Fevereiro de 2023.

Fls 335
Proc. Nº 023/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 787/2023.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 336
Proc. Nº 009/2022
Ass

DESPACHO

À Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 10 (dez) meses do Contrato nº 053/2022 - Para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinha – MA, 08 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 357
Proc. Nº 002/2022
Ass

Chapadinha - MA, 09 de Fevereiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 053/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 053/2022, da Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46, pelo período de 10 (dez)) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 338
Proc. Nº 002/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 787/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 10 de Fevereiro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 339
Proc. Nº 007/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xxx/xxxx

Processo Administrativo: 0101.xxxx.20xxx
Apenso ao Proc. Administrativo: 0xxxxxx/20xx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº _____, sediada na _____ Bairro, Cidade (UF) representada neste ato pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de _____, portador do CPF:_____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____ Bairro, Cidade (_____), _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº _____ para a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de _____, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, oriunda do processo Administrativo nº _____, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais _____ (_____) meses, para a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais _____(_____) meses (____ de ____ de 20___ a ____ de _____ de 20_____) ao **Contrato nº _____/20_____.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº _____/20_____.**
2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Fls 340
Proc. Nº 009/2022
Ass

Chapadinha - MA, ____ de _____ de 20____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de _____
Sr. _____
Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Sr._____
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF nº

2._____
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 341
Proc. Nº 0787/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 0787.2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº787.2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, cujo objeto é a contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação no município de Chapadinha-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação o Srª Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 10 (dez) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

Fls 342
Proc. Nº 007/2022
Ass

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.

Fls 343
Proc. Nº 002/2022
Ass

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2° do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2°. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem do Pregão Presencial nº 002/2022 de onde decorreram o contrato - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 344
Proc. Nº 221/2022
Ass

e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 13 de fevereiro de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Fls 345
Proc. N 002 /2022
Ass

Inscrição: 39.936.792/0001-46
Razão social: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Nome fantasia: BORRACHARIA O CAMARAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	202304120223427258 2572
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	20230324021406156822 49
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	20230305015931370073 40
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	20230214023004430054 05
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	20230126023115714787 84
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	20230107021256572156 04
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	20221219020203997201 45
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	20221130022438315069 56
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111102274604034008
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	20221023023515618151 73
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	20221004021612609599 00
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	20220915022210414427 76
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	20220827021039763382 66
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	20220808015712317676 05
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	20220720022250923966 00
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	20220701021354462966 38
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	20220612013239114596 27
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	20220524014607936358 53
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	20220505015154440388 59
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	20220416013952087679 82
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	20220328233359648294 99
09/03/2022	09/03/2022 a 07/04/2022	20220309155802227047 79
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	20211218023802102498 80
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	20211129022802026172 02
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	20211110023237407667 09
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	20211022025018995387 04
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	20211003021821997607 99
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	20210914024731788178 69
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	20210826024820252418 01
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	20210807024258970141 55

Fls 346
Proc. Nº 002/2022
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.936.792/0001-46
Certidão nº: 34772744/2022
Expedição: 14/10/2022, às 14:58:43
Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.936.792/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 347
Proc. Nº 002/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215996/22 **Data da Certidão:** 17/11/2022 15:10:31

CPF/CNPJ 39936792000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/11/2022 15:10:31

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 348
Proc. Nº 0021/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079190/22 **Data da Certidão:** 17/11/2022 15:07:38

CPF/CNPJ CONSULTADO: **39936792000146**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/11/2022 15:07:38

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 349
Proc. Nº 022/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, representada pela Sra. Arlicleiton Lima Rodrigues, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 602.186.073-00, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 14 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 350
Proc. Nº 002/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

Processo Administrativo: 787/2023
Apenso ao Proc. Administrativo: 2712/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 053/2022, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, oriunda do **processo Administrativo nº 2712/2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) meses, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 10 (dez) meses (14 de fevereiro de 2023 à 14 de dezembro de 2023) ao **Contrato nº 053/2022.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 053/2023.**
2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fls 351
Proc. Nº 002/2022
Ass

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 14 de Fevereiro de 2023.

NARA DA SILVA MACEDO
CPF nº 921.668.903-00
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CPF Nº 602.186.073-00
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:
1. [illegible]
CPF nº 025.090.873-55

2. [illegible]
CPF nº 074.945.343-37

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 352
Proc. Nº 002/2022
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022. (Processo Adm: 787/2023 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022).PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) meses, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ASSINATURA, 14 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10 (dez) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues .

Chapadinha/MA. 14/02/2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 353
Proc. Nº 2712/2022
Ass

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP. Publicação no Diário Oficial do Município, no dia 06 de março de 2023, na página 01. ONDE LÊ-SE: "(Processo Adm: 785/2022 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022)". LEIA-SE: "(Processo Adm: 787/2023 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022)

Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 354
Proc. Nº 002/2022
Ass.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Fevereiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº** 786/2023, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 054/2022- Pregão Presencial nº 002/2022, Para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.**

Chapadinha - MA, 03 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 355
Proc. Nº 002/2022
Ass

Chapadinha - MA, 03 de Fevereiro de 2023.

À sua Senhoria o Senhor
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Proprietário da Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME
CNPJ nº 39.936.792/0001-46
Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 054/2022.

Senhor Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 054/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8666/91, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 10 (dez) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal, Estadual que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Chapadinha - MA, 07 de Fevereiro de 2023.

Fls 356
Proc. Nº 009/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde., conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 786/2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 357
Proc. Nº 029/2022
Ass

DESPACHO

Ao Sr.
Carlos Alberto Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 10 (dez) meses do Contrato nº 054/2022 - Para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**.....

Chapadinha – MA, 08 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 358
Proc. Nº 002/2022
Ass

Chapadinha - MA, 09 de Fevereiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 054/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 054/2022, da Empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, pelo período de 10 (dez)) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 359
Proc. Nº 022/2022
Ass

Chapadinha - MA, 09 de Fevereiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 054/2022

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 14 de Fevereiro de 2023.

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente pelo cronograma de execução não ser concluído em sua totalidade.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Fls 360
Proc. Nº 002/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 786/2023, proveniente da solicitação de 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 10 de Fevereiro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 361
Proc. Nº 221/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xxx/xxxx

Processo Administrativo: 0101.xxxx.20xxx
Apenso ao Proc. Administrativo: 0xxxxxx/20xx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº _____, sediada na _____ Bairro, Cidade (UF) representada neste ato pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de _____, portador do CPF:_____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____ Bairro, Cidade (_____), _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº _____ para a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de _____, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, oriunda do processo Administrativo nº _____, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais _____ (_____) meses, para a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais _____(_____) meses (____ de ____ de 20___ a ____ de _____ de 20_____) ao **Contrato nº _____/20_____.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº _____/20____.**
2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Fls 362
Proc. Nº 029/2022
Ass

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ____ de _____ de 20____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de _____
Sr. _____
Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Sr._____
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF n°

2._____
CPF n°

minuta

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 363
Proc. Nº 002/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 0786.2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº054.2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, cujo objeto é a contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde no município de Chapadinha-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretário de Saúde o Srº Alberto Carlos Pereira Junior, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretário, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 10 (dez) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

Fls 364
Proc. Nº 021/2022
Ass

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 365
Proc. Nº 002/2022
Ass.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem do Pregão Presencial nº 002/2022 de onde decorreram o contrato - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 366
Proc. Nº 002/2022
Ass

e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 13 de fevereiro de 2023.

KAguiarCarvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Fls 367
Proc. Nº 002/2022
Ass

Inscrição: 39.936.792/0001-46
Razão social: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Nome fantasia: BORRACHARIA O CAMARAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	202304120223427258 2572
/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	20230324021406156822 49
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	20230305015931370073 40
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	20230214023004430054 05
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	20230126023115714787 84
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	20230107021256572156 04
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	20221219020203997201 45
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	20221130022438315069 56
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111102274604034008
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	20221023023515618151 73
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	20221004021612609599 00
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	20220915022210414427 76
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	20220827021039763382 66
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	20220808015712317676 05
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	20220720022250923966 00
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	20220701021354462966 38
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	20220612013239114596 27
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	20220524014607936358 53
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	20220505015154440388 59
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	20220416013952087679 82
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	20220328233359648294 99
09/03/2022	09/03/2022 a 07/04/2022	20220309155802227047 79
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	20211218023802102498 80
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	20211129022802026172 02
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	20211110023237407667 09
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	20211022025018995387 04
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	20211003021821997607 99
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	20210914024731788178 69
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	20210826024820252418 01
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	20210807024258970141 55

Fls 368
Proc. Nº 0021/2022
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.936.792/0001-46
Certidão nº: 34772744/2022
Expedição: 14/10/2022, às 14:58:43
Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.936.792/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 369
Proc. Nº 022/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079190/22 **Data da Certidão:** 17/11/2022 15:07:38

CPF/CNPJ CONSULTADO: **39936792000146**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/11/2022 15:07:38

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 370
Proc. Nº 002/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215996/22 **Data da Certidão:** 17/11/2022 15:10:31

CPF/CNPJ 39936792000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/11/2022 15:10:31

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 371
Proc. Nº 2712022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

Processo Administrativo: 786/2023
Apenso ao Proc. Administrativo: 2712/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 05.523.734/0001-79, sediada na Travessa Saraiva nº 198- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 052/2022, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, oriunda do **processo Administrativo nº 2712/2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) meses, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 10 (dez) meses (14 de fevereiro de 2023 à 14 de dezembro de 2023) ao **Contrato nº 054/2022.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 054/2023.**
2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**.....

Fls 372
Proc. Nº 002/2022
Ass

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 14 de Fevereiro de 2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
CPF nº 011.473.543-32
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CPF Nº 602.186.073-00
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:
1. Rosilde Correia de Oliveira
CPF nº 025.090.873-55

2. Clemilson Araujo Cunha
CPF nº 049.445.343-37

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 373
Proc. Nº 0027/2022
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022. (Processo Adm: 786/2023 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) meses, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ASSINATURA, 14 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10 (dez) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues.

Chapadinha/MA. 14/02/2023.

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Fls 374
Proc. Nº 002/2022
Ass

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP. Publicação no Diário Oficial do Município, no dia 06 de março de 2023, na página 01 e 02. ONDE LÊ-SE: "(Processo Adm: 785/2022 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022)". LEIA-SE: "(Processo Adm: 786 /2023 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022)

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretario Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 375
Proc. Nº 002/2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Fevereiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº** 788/2023, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 055/2022- Pregão Presencial nº 002/2022, Para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Chapadinha - MA, 03 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 376
Proc. Nº 022/2022
Ass

Chapadinha - MA, 03 de Fevereiro de 2023.

À sua Senhoria o Senhor
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Proprietário da Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME
CNPJ nº 39.936.792/0001-46
Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 055/2022.

Senhor Representante,

Tendo em vista o término da vigência que se refere à Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 055/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o Art. 57 da Lei nº 8666/91, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 10 (dez) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal, Estadual que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

Chapadinha - MA, 07 de Fevereiro de 2023.

Fls 377
Proc. Nº 002/2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 788/2023.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 378
Proc. Nº 022/2022
Ass

DESPACHO

Ao Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 10 (dez) meses do Contrato n° 054/2022 - Para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadinha – MA, 08 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

Chapadinha - MA, 09 de Fevereiro de 2023.

Fls 379
Proc. Nº 002/2022
Ass

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 055/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 055/2022, da Empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, pelo período de 10 (dez)) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 380
Proc. Nº 022/2022
Ass

Chapadinha - MA, 09 de Fevereiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 055/2022

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 14 de Fevereiro de 2023.

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente pelo cronograma de execução não ser concluído em sua totalidade.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária PRORROGAÇÃO DO PRAZO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

Fls 381
Proc. Nº 002/2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

7Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 788/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 10 de Fevereiro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fls 382
Proc. Nº 022/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xxx/xxxx

Processo Administrativo: 0101.xxxx.20xxx
Apenso ao Proc. Administrativo: 0xxxxxx/20xx

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº _____, sediada na _____ Bairro, Cidade (UF) representada neste ato pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de _____, portador do CPF:_____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____ Bairro, Cidade (_____), _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº _____ para a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de _____, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, oriunda do processo Administrativo nº _____, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais _____ (_____) meses, para a Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais _____(_____) meses (____ de ____ de 20___ a ____ de _____ de 20_____) ao **Contrato nº _____/20_____**.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº _____/20____**.
2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Fls 383
Proc. Nº 002/2022
Ass

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ____ de _____ de 20____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de _____
Sr. _____
Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Nome da Empresa
Sr._____
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____
CPF nº

2._____
CPF nº

minuta

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 384
Proc. Nº 002/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 0788.2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº055.2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, cujo objeto é a contratação de Empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Chapadinha-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretário de Assistência Social o Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretário, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 10 (dez) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Fls 385
Proc. Nº 221/2022
Ass

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Fls 386
Proc. Nº 002/2022
Ass

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1°, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2° do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

> § 2°. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem do Pregão Presencial nº 002/2022 de onde decorreram o contrato - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 387
Proc. Nº 202/2022
Ass

e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 13 de fevereiro de 2023.

KAguiarCarvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Fls 388
Proc. Nº 002/2022
Ass

Inscrição: 39.936.792/0001-46
Razão social: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Nome fantasia: BORRACHARIA O CAMARAO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	202304120223427258 2572
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	20230324021406156822 49
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	20230305015931370073 40
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	20230214023004430054 05
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	20230126023115714787 84
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	20230107021256572156 04
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	20221219020203997201 45
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	20221130022438315069 56
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111102274604034008
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	20221023023515618151 73
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	20221004021612609599 00
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	20220915022210414427 76
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	20220827021039763382 66
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	20220808015712317676 05
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	20220720022250923966 00
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	20220701021354462966 38
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	20220612013239114596 27
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	20220524014607936358 53
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	20220505015154440388 59
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	20220416013952087679 82
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	20220328233359648294 99
09/03/2022	09/03/2022 a 07/04/2022	20220309155802227047 79
18/12/2021	18/12/2021 a 16/01/2022	20211218023802102498 80
29/11/2021	29/11/2021 a 28/12/2021	20211129022802026172 02
10/11/2021	10/11/2021 a 09/12/2021	20211110023237407667 09
22/10/2021	22/10/2021 a 20/11/2021	20211022025018995387 04
03/10/2021	03/10/2021 a 01/11/2021	20211003021821997607 99
14/09/2021	14/09/2021 a 13/10/2021	20210914024731788178 69
26/08/2021	26/08/2021 a 24/09/2021	20210826024820252418 01
07/08/2021	07/08/2021 a 05/09/2021	20210807024258970141 55

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 389
Proc. Nº 0021/2022
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.936.792/0001-46
Certidão nº: 34772744/2022
Expedição: 14/10/2022, às 14:58:43
Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.936.792/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 390
Proc. Nº 002/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215996/22 **Data da Certidão:** 17/11/2022 15:10:31

CPF/CNPJ 39936792000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, [redacted]ubstanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/11/2022 15:10:31

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 391
Proc. Nº 009/2022
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079190/22 **Data da Certidão:** 17/11/2022 15:07:38

CPF/CNPJ CONSULTADO: **39936792000146**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/11/2022 15:07:38

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 392
Proc. Nº 002/2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, representada pela Sra. Arlicleiton Lima Rodrigues, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 602.186.073-00, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 14 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 393
Proc. Nº 002/2022
Ass

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

Processo Administrativo: 788/2023
Apenso ao Proc. Administrativo: 2712/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 055/2022, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da licitação procedida na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, oriunda do **processo Administrativo nº 2712/2022**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) meses, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 10 (dez) meses (14 de fevereiro de 2023 à 14 de dezembro de 2023) ao **Contrato nº 055/2022.**
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 055/2023.**
2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 -Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fls 394
Proc. Nº 002/2022
Ass

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 14 de Fevereiro de 2023.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 521.838.233-72
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CPF Nº 602.186.073-00
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:
1. Isabela Correia de O. Dias
CPF nº 025.090.873-55

2. Glenilson Araujo Lima
CPF nº 079.945.393-37

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 395
Proc. Nº 002/2022
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022. (Processo Adm: 788/2022 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) meses, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DE ASSINATURA, 14 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10 (dez) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Representada pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues.

Chapadinha/MA. 14/02/2023.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

Fls 396
Proc. Nº 2021/2022
Ass

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2022. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP. Publicação no Diário Oficial do Município, no dia 06 de março de 2023, na página 02. ONDE LÊ-SE: "(Processo Adm: 785/2022 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022)". LEIA-SE: "(Processo Adm: 788/2023 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022)

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023 ANO III EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3059 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 011/2023 - GP
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

Fls 397
Proc. Nº 2712/2022
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 011/2023 - GP

PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA- MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, o Sr. **MAGNO AUGUSTO BACELAR NUNES ,** por força de violação dos deveres legais de comprovar a boa e regular execução de gastos de repasses dos recursos federais dos recursos repassados pela União, através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2020, ao Município de Chapadinha/MA, ou ressarcir os valores devidoscorrespondentes ao dano causado ao erário.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

TITULARES:

I – DANIELE MENESES BRAGA– MATRÍCULA Nº 8975 – PRESIDENTE
II– VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA – MATRÍCULA Nº 9000 - MEMBRO
III– FRANCILEIA VIANA DA COSTA – MATRÍCULA Nº 9534 – MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se e Publique-se.

Chapadinha/MA, 03 de março de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022. (Processo Adm: 785/2022 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) meses, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração. DATA DE ASSINATURA, 14 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10 (dez)meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues . Chapadinha/MA. 14/02/2023.**Vânia Duarte Mota Souza**-Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022. (Processo Adm: 785/2022 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022).PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) meses, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DATA DE ASSINATURA, 14 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10 (dez) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues . Chapadinha/MA. 14/02/2023.**Nara da Silva Macedo**-Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022. (Processo Adm: 785/2022 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) meses, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ASSINATURA, 14 de Fevereiro de 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10 (dez) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

02.14 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023 ANO III EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3059 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 398
Proc. Nº 002/2022
Ass

02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE

02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA

02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues.Chapadinha/MA. 14/02/2023.**Alberto Carlos Pereira Júnior**-Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022. (Processo Adm: 785/2022 apenso ao Proc. Adm nº 2712/2022). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) meses, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. DATA DE ASSINATURA, 14 de Fevereirode 2023. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10 (dez) meses. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022- SRP – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Representada pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. ArlicleitonLima Rodrigues.Chapadinha/MA. 14/02/2023.**Ezequias Douglas dos Santos Silva**-Secretário Municipal de Assistência Social.

MUNICIPIO DE CHAPADINHA: 06117709000158

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=CHAPADINHA, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-03-06 20:48:48
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Fls 399
Proc. Nº 0021/2022
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CNPJ: 39.936.792/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:25 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2023.
Código de controle da certidão: **CD31.1999.9493.1077**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 400
Proc. Nº 002/2022
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CNPJ: 39.936.792/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:25 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2023.
Código de controle da certidão: **CD31.1999.9493.1077**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls 401
Proc. N 0021/2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CNPJ: 39.936.792/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:25 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2023.
Código de controle da certidão: **CD31.1999.9493.1077**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls 402
Proc. Nº 0092022
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CNPJ: 39.936.792/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:25 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2023.
Código de controle da certidão: **CD31.1999.9493.1077**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

FIS 000403
Proc. Nº 02 /2023
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **19 de Outubro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5701/2023,** que tem por objeto **Aditar o contrato nº 052/2022** – para Aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração

Chapadinha – MA, 19 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 000404
Proc. Nº 02/2023
Ass

SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 19 de Outubro de 2023.

A Empresa
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES – ME
CNPJ nº **39.936.792/0001-46**
Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista
Chapadinha/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditar em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 052/2022, Processo Nº 2712/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 - PMCH.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 052/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal e Estadual na assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Fls 000405
Proc. Nº 02/2023
Ass

Chapadinha - MA, 23 de Outubro de 2023.

À
Secretaria Municipal de Administração
Chapadinha - MA

At.: **Vânia Duarte Mota Souza**
Secretária Adjunta de Administração
Ass.: Manifestação de interesse no aditamento do contrato n° 052/2022.
Ref.: Solicitação da Saúde

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação enviada, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato n° 052/2022.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão presencial n° 002/2022) e encaminharemos os documentos solicitados.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Arlicleiton Lima Rodrigues
CNH 05173611342 DENTRAN/MA
CPF nº 602.186.073-00
Administrador da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chapadinha - MA, 23 de Outubro de 2023.

Fls 000406
Proc. Nº 02.2023
Ass.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Administração para formalização do Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 052/2022, cujo objeto é: aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5701/2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000407
Proc. Nº 02/2023
Ass

DESPACHO

À Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 052/2022, referente à aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Chapadinha – MA, 24 de Outubro de 2023.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chapadinha/MA, 25 de Outubro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000408
Proc. Nº 02/2023
Ass.

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 052/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 052/2022, da Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES, CNPJ Nº 39.936.792/0001-46, cujo objeto é : aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal n°8666/93.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Chapadinha, 25 de outubro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000409
Proc. Nº 02 /2023
Ass

Ref.: Contrato nº 052/2022.
Pregão Presencial nº 002/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em dezembro de 2023, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000410
Proc. Nº 02 /2023.
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5701/2023 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 052/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato n° 052/2023 – para : aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 25 de Outubro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fls 000411
Proc. Nº 021/2023
Ass

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX

Processo Administrativo: xxxxxxxx
Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinha - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº xxxxxxxxxx, para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração., decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº ____/2023 - Pregão Eletrônico nº____/2022- CPL/PMCH em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXX, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 000412
Proc. Nº 02/2023
Ass

Chapadinha - MA, ___ de _____ de ___

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXX
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:_____
Cpf: _____._____._____ - _____

Nome:_____
Cpf : _____._____._____ - _____

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000413
Proc. Nº 02/2023
Ass.

Parecer
Processo Administrativo nº 5701.2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%, Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha e a licitante ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 PMCH e CONTRATO 052/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 052/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa especializada aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar, de interesse da secretaria municipal de Administração.

A Sra. Secretária de Administração do município de Chapadinha solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 052/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a continuidade para prestação de serviços de aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar.

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária de Administração de Chapadinha, Srª Vânia Duarte Mota Souza através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

Fls 000414
Proc. Nº 02/2023
Ass.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade da prestação de **aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar**, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

Fls 000415
Proc. Nº 02 /2022
Ass

A Lei n.° 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1°, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *I - unilateralmente pela Administração:*
>
> *(...)*
>
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
>
> *(...)*
>
> *"§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".*

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *(...)*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
>
> *§ 2° Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1° do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

Conclusão

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 052/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Fls 000416
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

Chapadinha, 26 de outubro de 2023.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

Fls 000417
Proc. Nº 02 /2024
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.936.792/0001-46
Certidão nº: 32116815/2023
Expedição: 03/07/2023, às 15:35:30
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.936.792/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

Fls 000418
Proc. Nº 02 / 2024
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.936.792/0001-46
Razão Social: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Endereço: ROD BR 222 1805 LETRA A / BOA VISTA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093002084386620601

Informação obtida em 11/10/2023 11:56:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls 000415
Proc. Nº 02 /2023
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CNPJ: 39.936.792/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:16 do dia 08/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2024.
Código de controle da certidão: **8370.A686.DD54.97A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000420
Fls
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 162673/23 **Data da Certidão:** 03/07/2023 15:32:04

CPF/CNPJ 39936792000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2023 15:32:04

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000421
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047272/23 **Data da Certidão:** 03/07/2023 15:33:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: **39936792000146**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei n[redacted].799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2023 15:33:10

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 000422
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 602.186.073-00, para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 27 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 000423
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022

Processo Administrativo: 5701/2023
Apenso ao Proc. Administrativo: 2712/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 110.247.587-45, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46**, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 052/2022, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, oriunda do processo Administrativo nº 2712/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 052/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022 aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	PATROL 120 K	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	10	102,67	1.026,70
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	5	513,33	2.566,65
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	7	102,67	718,69
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	1	410,67	410,67
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	7	102,67	718,69
6	PITO SEM CÂMARA	7	102,67	718,69
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	6	98,33	589,98
	VALOR TOTAL			**6.750,07**
ITEM	**RETROESCAVADEIRA JCB**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	3	61,60	184,80
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	2	102,67	205,34
10	VULCANIZAÇÃO D.	1	328,53	328,53
11	VULCANIZAÇÃO T.	1	513,33	513,33
12	REMENDO CHUPETA	2	98,33	196,66
13	CONSERTO C/ PARAF D	1	205,33	205,33
15	REMENDO TIP TOP	5	102,67	513,35
17	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
	VALOR TOTAL			**2.186,64**
ITEM	**PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**

18	CONSERTO OU TROCA 17.5/25 L3	2	102,67	205,34
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	2	513,33	1.026,66
20	REMENDO CHUPETA	2	98,33	196,66
22	REMENDO TIP TOP	2	102,67	205,34
23	PITO SEM CÂMARA	2	102,67	205,34
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	2	102,67	205,34
	VALOR TOTAL			**2.044,68**
ITEM	**CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
26	CONSERTO OU TROCA 1000X20	17	36,96	628,32
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	7	246,40	1.724,80
28	REMENDO CHUPETA	10	98,33	983,30
29	REMENDO TIP TOP	10	71,87	718,70
30	PITO	11	41,07	451,77
31	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
	VALOR TOTAL			**4.546,19**
ITEM	**TRATOR ARICOLA AZL**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
32	CONSERTO OU TROCA D 12.4-24	1	61,60	61,60
33	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	2	102,67	205,34
34	VULCANIZAÇÃO D.	1	328,53	328,53
35	VULCANIZAÇÃO T.	1	513,33	513,33
36	REMENDO CHUPETA	2	98,33	196,66
39	REMENDO TIP TOP	2	102,67	205,34
40	PITO	2	71,87	143,74
	VALOR TOTAL			**1.654,54**
ITEM	**TRATOR AGRICOLA 275**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
42	CONSERTO OU TROCA D 750/16	2	36,96	73,92
43	CONSERTO OU TROCA T 18.4/30	2	102,67	205,34
45	VULCANIZAÇÃO T.	2	513,33	1.026,66
46	REMENDO CHUPETA	2	98,33	196,66
48	REMENDO TIP TOP	2	82,13	164,26
49	PITO	1	72,83	72,83
	VALOR TOTAL			**1.739,67**
ITEM	**MOTOCICLETAS EM GERAL**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
51	CONSERTO OU TROCA	5	15,40	77,00
	VALOR TOTAL			77,00
ITEM	**CAMINHÃO FORD CARGO 816S**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
52	CONSERTO OU TROCA	5	37,60	188,00
53	REMENDO TIP TOP	2	82,13	164,26
54	REMENDO PAVIO	1	19,65	19,65
55	VULCANIZAÇÃO	2	205,33	410,66
56	PITO	2	42,00	84,00
	VALOR TOTAL			**866,57**

FIS 000425
Proc. Nº 02 / 2023
Ass.

ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente)	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
57	CONSERTO TROCA	3	25,67	77,01
58	VULCANIZAÇÃO	2	112,93	225,86
59	REMENDO TIP TOP	2	82,13	164,26
60	REMENDO CHUPETA	2	97,62	195,24
61	PITO	2	25,00	50,00
62	REMENDO PAVIO	3	19,20	57,60
	VALOR TOTAL			**769,97**
	TOTAL GERAL			**20.635,33**

OK

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 20.635,33 (Vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinha - MA, 27 de Outubro de 2023.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
CPF nº 110.247.587-45
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CPF Nº 602.186.073-00
Representante Legal
CONTRATADA

FIS 000426
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

Testemunhas:

Nome: Cleiliane Araujo Lima
Cpf: 079.941.393-37

Nome: Bytizia Beatriz Lopes
Cpf: 103.877.143-91

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls 000427
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5701/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 052/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração. VALOR: R$ 20.635,33 (Vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues.

Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

000428
Fls
Proc. Nº 02 /2022
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **19 de Outubro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5702/2023,** que tem por objeto **Aditar o contrato nº 053/2022** – para Aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação

Chapadinha – MA, 19 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 000429
Proc. Nº 02 /2022
Ass

SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 19 de Outubro de 2023.

A Empresa
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES – ME
CNPJ nº **39.936.792/0001-46**
Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista
Chapadinha/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditar em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 053/2022, Processo Nº 2712/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 - PMCH.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 053/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal e Estadual na assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Chapadinha - MA, 23 de Outubro de 2023.

FLS 000430
Proc. Nº 02 /2022
Ass

À
Secretaria Municipal de Educação
Chapadinha - MA

At.: **Nara da Silva Macedo**
Secretária Municipal de Educação
Ass.: Manifestação de interesse no aditamento do contrato n° 053/2022.
Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação enviada, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato n° 053/2022.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão Presencial nº 002/2022) e encaminharemos os documentos solicitados.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Arlicleiton Lima Rodrigues
CNH 05173611342 DENTRAN/MA
CPF n° 602.186.073-00
Administrador da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chapadinha - MA, 23 de Outubro de 2023.

000431
Fls
Proc. Nº 02 /2022
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização do Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 053/2022, cujo objeto é: aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 5702/2023.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000432
Proc. Nº 02 /2022
Ass

DESPACHO

À Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 053/2022, referente à aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinha – MA, 24 de Outubro de 2023.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chapadinha/MA, 25 de Outubro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Fls 000433
Proc. Nº 02 /2022
Ass

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 053/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 053/2022, da Empresa ARLI-CLEITON LIMA RODRIGUES, CNPJ Nº 39.936.792/0001-46, cujo objeto é : aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal n°8666/93.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chapadinha, 25 de outubro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

FIS 000434
Proc. Nº 02/2022
Ass

Ref.: Contrato nº 053/2022.
Pregão Presencial nº 002/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em dezembro de 2023, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

000435
Fls
Proc. Nº 02 /2022
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5702/2023 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 053/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato n° 053/2022 – para : aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 25 de Outubro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 000436
Proc. Nº 02 /2022
Ass

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX

Processo Administrativo: xxxxxxxx
Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinha - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº xxxxxxxxxx, para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação., decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº ____/2023 - Pregão Eletrônico nº____/2022- CPL/PMCH em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXXX, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

000437
Fls _____
Proc. Nº 02/2022
Ass _____

Chapadinha - MA, ___ de _____ de ___

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXX
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:_____
Cpf: _____._____._____ - _____

Nome:_____
Cpf : _____._____._____ - _____

MODELO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000438
Proc. Nº 02/2022
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 5702.2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%, Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha e a licitante ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 PMCH e CONTRATO 053/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 053/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa especializada aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar, de interesse da secretaria municipal de Educação.

A Sra. Secretário de Educação do município de Chapadinha solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 053/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a continuidade para prestação de serviços de aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar.

O pedido foi realizado pela Sra. Secretária de Educação de Chapadinha, Sra Nara da Silva Macedo através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

Fls 000439
Proc. Nº 02 /2022
Ass.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade da prestação de **aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar**, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que

justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *I - unilateralmente pela Administração:*
>
> *(...)*
>
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
>
> *(...)*
>
> *"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".*

000440
Fls
Proc. Nº 02/2022
Ass.

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *(...)*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
>
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Conclusão

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 053/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Fls 000441
Proc. Nº 02 /2022
Ass

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha, 26 de outubro de 2023.

Samara Nisley Furtado Lima

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls 000442
Proc. Nº 02 /2022
Ass

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.936.792/0001-46
Razão Social: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Endereço: ROD BR 222 1805 LETRA A / BOA VISTA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093002084386620601

Informação obtida em 11/10/2023 11:56:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls 000443
Proc. Nº 02/2022
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.936.792/0001-46
Certidão nº: 32116815/2023
Expedição: 03/07/2023, às 15:35:30
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.936.792/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls 000444
Proc. Nº 02/2022
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CNPJ: 39.936.792/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:16 do dia 08/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2024.
Código de controle da certidão: **8370.A686.DD54.97A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000445
Proc. Nº 02 /2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 162673/23 **Data da Certidão:** 03/07/2023 15:32:04

CPF/CNPJ 39936792000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2023 15:32:04

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000446
Proc. Nº 02 /2022
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047272/23 **Data da Certidão:** 03/07/2023 15:33:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: **39936792000146**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2023 15:33:10

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000447
Fls
Proc. Nº 02 /2022
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 602.186.073-00, para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 27 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Fls 000448
Proc. Nº 02/2022
Ass

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022

Processo Administrativo: 5702/2023
Apenso ao Proc. Administrativo: 2712/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 052/2022, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, oriunda do processo Administrativo nº 2712/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 053/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022 aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	VOLKSBUS/IVECO 10-190/VOLARE V8	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
63	CONSERTO OU TROCA	75	38,00	2.850,00
64	VULCANIZAÇÃO	12	250,00	3.000,00
65	REMENDO TIP TOP	8	73,50	588,00
66	PITO	15	42,00	630,00
67	REMENDO CHUPETA	17	99,00	1.683,00
68	ENCHIMENTO DE PNEU	12	47,00	564,00
VALOR TOTAL				**9.315,00**
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
69	CONSERTO OU TROCA	7	16,00	112,00
VALOR TOTAL				**112,00**
TOTAL GERAL				**9.427,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 9.427,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais), correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

FIS 000449
Proc. Nº 02 | 2022
Ass

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinha - MA, 27 de Outubro de 2023.

NARA DA SILVA MACEDO
CPF nº 921.668.903-00
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CPF Nº 602.186.073-00
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Ulmilson Araujo Lima
Cpf: 079.041.393-37

Nome: _____
Cpf: ___.___.___-___

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls 000450
Proc. Nº 02/2022
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5702/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 053/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 9.427,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues.

Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000451
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **19 de Outubro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5703/2023,** que tem por objeto **Aditar o contrato nº 054/2022** – para Aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinha – MA, 19 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 000452
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 19 de Outubro de 2023.

A Empresa
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES – ME
CNPJ nº **39.936.792/0001-46**
Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista
Chapadinha/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditar em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 054/2022, Processo Nº 2712/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 - PMCH.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 054/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal e Estadual na assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

ALBERTO CARLOS PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Chapadinha - MA, 23 de Outubro de 2023.

À
Secretaria Municipal de Saúde
Chapadinha - MA

Fls 000453
Proc. Nº 02 / 2023
Ass.

At.: **Alberto Carlos Pereira Júnior**
Secretário Municipal de Saúde
Ass.: Manifestação de interesse no aditamento do contrato n° 054/2022.
Ref.: Solicitação da Saúde

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação enviada, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato n° 054/2022.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão Presencial n° 002/2022) e encaminharemos os documentos solicitados.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Arlicleiton Lima Rodrigues
CNH 05173611342 DENTRAN/MA
CPF nº 602.186.073-00
Administrador da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

000454
Fls
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

DESPACHO

Ao Sr..
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de credito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato n° 054/2022, referente à aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

Chapadinha – MA, 24 de Outubro de 2023.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS CUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chapadinha/MA, 25 de Outubro de 2023

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

000455
Fls
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 054/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 2º Termo Aditivo ao contrato de nº 054/2022, da Empresa ARLI-CLEITON LIMA RODRIGUES, CNPJ Nº 39.936.792/0001-46, cujo objeto é : aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal n°8666/93.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chapadinha, 25 de outubro de 2023.

000456
Fls
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 054/2022.
Pregão Presencial nº 002/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em dezembro de 2023, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls 000457
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

Chapadinha - MA, 23 de Outubro de 2023.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Saúde para formalização do Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 054/2022, cujo objeto é: aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 5703/2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000458
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5703/2023 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 054/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato n° 054/2022 – para : aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 25 de Outubro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fls 000459
Proc. Nº 02 / 2022
Ass

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX

Processo Administrativo: xxxxxxxx
Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinha - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº xxxxxxxxxxx, para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde., decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº ____/2023 - Pregão Eletrônico nº____/2022- CPL/PMCH em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXXX, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

FIS 000460
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

Chapadinha - MA, ___ de _____ de ___

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXX
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:_____
Cpf: _____._____._____ - _____

Nome:_____
Cpf : _____._____._____ - _____

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000461
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 5703.2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%, Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha e a licitante ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 PMCH e CONTRATO 054/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 054/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa especializada aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar, de interesse da secretaria municipal de Saúde.

A Sra. Secretário de Saúde do município de Chapadinha solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 054/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a continuidade para prestação de serviços de aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinha, Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

000462
Fls
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade da prestação de **aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar**, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que

000463
Fls
Proc. Nº 02 / 2022
Ass

justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *I - unilateralmente pela Administração:*
>
> *(...)*
>
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
>
> *(...)*
>
> *"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".*

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *(...)*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
>
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000464
Proc. Nº 02 / 2024
Ass

Conclusão

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 054/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha, 26 de outubro de 2023.

Samara Nisley Furtado Lima

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

Voltar | Imprimir

Fls 000465
Proc. Nº 02 / 2023
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.936.792/0001-46
Razão Social: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Endereço: ROD BR 222 1805 LETRA A / BOA VISTA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093002084386620601

Informação obtida em 11/10/2023 11:56:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Página 1 de
Fls 000466
Proc. Nº 02 / 2023
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.936.792/0001-46
Certidão nº: 32116815/2023
Expedição: 03/07/2023, às 15:35:30
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.936.792/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls 000467
Proc. Nº 02/2023
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CNPJ: 39.936.792/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:16 do dia 08/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2024.
Código de controle da certidão: **8370.A686.DD54.97A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000468
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 162673/23 **Data da Certidão:** 03/07/2023 15:32:04

CPF/CNPJ 39936792000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2023 15:32:04

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls 000469
Proc. Nº 02 / 2023
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047272/23 **Data da Certidão:** 03/07/2023 15:33:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: **39936792000146**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2023 15:33:10

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000470
Fls
Proc. Nº 02 / 2023
Ass.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 602.186.073-00, para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 27 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

Fls 000471
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

Processo Administrativo: 5703/2023
Apenso ao Proc. Administrativo: 2712/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ Nº 05.523.734/0001-79, sediada na Travessa Saraiva nº 198- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME,** CNPJ nº 39.936.792/0001-46, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o **Contrato nº 054/2022**, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, oriunda do processo Administrativo nº 2712/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 054/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022 aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	AMB. HILUX - 5280/HILUX-3663	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
70	CONSERTO OU TROCA R16	5	25,67	128,35
71	VULCANIZAÇÃO	2	112,93	225,86
72	REMENDO TIP TOP	2	82,13	164,26
73	REMENDO CHUPETA	2	97,62	195,24
74	PITO	5	25,67	128,35
75	REMENDO PAVIO	7	19,51	136,57
	VALOR TOTAL			**978,63**
ITEM	**02 AMB DUCATO/ SAMU**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
76	CONSERTO OU TROCA R17	5	25,67	128,35
77	VULCANIZAÇÃO	2	112,93	225,86
78	REMENDO TIP TOP	2	82,13	164,26
79	REMENDO CHUPETA	2	98,33	196,66
80	PITO	5	25,67	128,35
81	REMENDO PAVIO	7	19,65	137,55
	VALOR TOTAL			**981,03**
ITEM	**FORD KA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
82	CONSERTO OU TROCA	5	19,51	97,55
83	VULCANIZAÇÃO	1	82,13	82,13
84	REMENDO TIP TOP	2	71,87	143,74
85	REMENDO CHUPETA	1	51,33	51,33
86	PITO	5	25,67	128,35
87	REMENDO PAVIO	5	19,65	98,25
	VALOR TOTAL			**601,35**

Fls 000472
Proc. Nº 02/2024
Ass

ITEM	AMB FIORINO	QUANT.	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
88	CONSERTO OU TROCA R14	5	19,51	97,55
89	VULCANIZAÇÃO	1	82,13	82,13
90	REMENDO TIP TOP	2	71,87	143,74
91	REMENDO CHUPETA	1	51,33	51,33
92	PITO	5	25,67	128,35
93	REMENDO PAVIO	5	19,65	98,25
	VALOR TOTAL			**601,35**
ITEM	**AMB. DAILY FURGÃO QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
94	CONSERTO R14	7	19,51	136,57
95	VULCANIZAÇÃO	3	82,13	246,39
96	REMENDO TIP TOP	2	71,87	143,74
97	REMENDO CHUPETA	2	51,33	102,66
98	REMENDO PAVIO	5	19,65	98,25
	VALOR TOTAL			**727,61**
ITEM	**VEIC S10 HPS - 0886**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
99	CONSERTO OU TROCA R16	1	25,67	25,67
100	VULCANIZAÇÃO	1	112,93	112,93
101	REMENDO TIP TOP	1	71,87	71,87
102	REMENDO CHUPETA	1	97,62	97,62
103	REMENDO PAVIO	1	19,65	19,65
	VALOR TOTAL			**327,74**
ITEM	**MICROONIBUS VOLARE NWS-6312**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
104	CONSERTO OU TROCA	2	36,96	73,92
105	VULCANIZAÇÃO	1	112,93	112,93
107	REMENDO CHUPETA	1	97,62	97,62
108	PITO	1	25,67	25,67
109	REMENDO PAVIO	1	19,65	19,65
	VALOR TOTAL			**329,79**
ITEM	**L200 TRITON QT 04**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
110	CONSERTO TROCA	20	25,67	513,40
111	VULCANIZAÇÃO	10	112,93	1.129,30
112	REMENDO TIP TOP	5	71,87	359,35
113	REMENDO CHUPETA	10	87,27	872,70
114	PITO	5	25,67	128,35
115	REMENDO PAVIO	15	19,65	294,75
	VALOR TOTAL			**3.297,85**
ITEM	**VEIC. GOL 1.0/ CELTA**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
116	CONSERTO OU TROCA	5	19,51	97,55
117	VULCANIZAÇÃO	3	71,87	215,61
118	REMENDO TIP TOP	2	71,87	143,74
119	REMENDO CHUPETA	2	51,33	102,66
120	PITO	2	23,75	47,50
	VALOR TOTAL			**607,06**
ITEM	**ONIBUS 10-190**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
121	CONSERTO OU TROCA	5	36,96	184,80
122	VULCANIZAÇÃO	1	246,40	246,40
123	REMENDO TIP TOP	1	71,87	71,87
124	REMENDO CHUPETA	2	98,33	196,66

Fls 000473
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

125	PITO	2	41,07	82,14
	VALOR TOTAL			**781,87**
ITEM	**AMB FIAT STRADA QT 02**	**QUANT.**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
127	CONSERTO OU TROCA R14	5	19,51	97,55
128	VULCANIZAÇÃO	3	82,13	246,39
129	REMENDO TIP TOP	2	71,87	143,74
130	REMENDO CHUPETA	2	41,07	82,14
131	REMENDO PAVIO	2	19,65	39,30
	VALOR TOTAL			**609,12**
ITEM	**MOTOCICLETAS**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
132	CONSERTO OU TROCA	2	15,20	30,40
	VALOR TOTAL			**30,40**
	TOTAL GERAL			**9.873,80**

OK

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 9.873,80 (Nove mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
02.14.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**.....

000474
Fls
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinha - MA, 27 de Outubro de 2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
CPF nº 011.473.543-32
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CPF Nº 602.186.073-00
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Clenilson Araujo Lima
Cpf: 070.941.393-37

Nome: Beatriz dos S. Costa
Cpf: 103.844.143-91

000475
Fls _____
Proc. Nº 02 / 2023
Ass _____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5703/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 054/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 9.873,80 (Nove mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues.

Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000476
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **19 de Outubro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 5704/2023,** que tem por objeto **Aditar o contrato nº 055/2022** – para Aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chapadinha – MA, 19 de Outubro de 2023.

Fls 000477
Nº 02 / 2023
Ass

SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 19 de Outubro de 2023.

A Empresa
ARLICLEITON LIMA RODRIGUES – ME
CNPJ nº **39.936.792/0001-46**
Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista
Chapadinha/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditar em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato n.º 055/2022, Processo Nº 2712/2022, Pregão Presencial nº 002/2022 - PMCH.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 055/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal e Estadual na assinatura do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46
BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA

Chapadinha - MA, 23 de Outubro de 2023.

FIS 000478
Proc. Nº 02 /2023
Ass

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Chapadinha - MA

At.: **Ezequias Douglas dos Santos Silva**
Secretário Municipal de Assistência Social
Ass.: Manifestação de interesse no aditamento do contrato n° 055/2022.
Ref.: Solicitação da Saúde

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação enviada, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato n° 055/2022.

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão Presencial n° 002/2022) e encaminharemos os documentos solicitados.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Arlicleiton Lima Rodrigues
CNH 05173611342 DENTRAN/MA
CPF nº 602.186.073-00
Administrador da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Chapadinha - MA, 23 de Outubro de 2023.

Fls 000479
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Assistência Social para formalização do Termo Aditivo de quantidade ao Contrato nº 055/2022, cujo objeto é: aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n° 5704/2023.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000480
Proc. Nº 02 / 2023
Ass.

DESPACHO

Ao Sr..
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato n° 055/2022, referente à aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadinha – MA, 24 de Outubro de 2023.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Chapadinha, 25 de outubro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinha - MA

FIS 000481
Proc. Nº 02 / 2022
ASS

Ref.: Contrato nº 055/2022.
Pregão Presencial nº 002/2022.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em dezembro de 2023, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000482
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 5704/2023, proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 055/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato n° 055/2022 – para : aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 25 de Outubro de 2023.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 001/2023
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fls 000483
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX

Processo Administrativo: xxxxxxxx
Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinha - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº xxxxxxxxxx, para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social., decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº ____/2023 - Pregão Eletrônico nº____/2022- CPL/PMCH em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXXX, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

FIS 000484
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

Chapadinha - MA, ___ de _____ de ___

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXX
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:_____
Cpf: _____._____._____ - _____

Nome:_____
Cpf : _____._____._____ - _____

MODELO

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fls 000485
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

Parecer
Processo Administrativo nº 5704.2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%, Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha e a licitante ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 PMCH e CONTRATO 055/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 055/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa especializada aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar, de interesse da secretaria municipal de Assistência Social.

A Sra. Secretário de Assistência Social do município de Chapadinha solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 055/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza continuo a fim de se manter a continuidade para prestação de serviços de aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar.

O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Assistência Social de Chapadinha, Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

Fls 000486
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> *"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade da prestação de **aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar**, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que

justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

000487
Fls
Proc. Nº 02 / 2023
SS

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *I - unilateralmente pela Administração:*
>
> *(...)*
>
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
>
> *(...)*
>
> *"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)".*

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *(...)*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
>
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Conclusão

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 055/2022, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Fls 000488
Proc. Nº 02 / 2023
Ass.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinha, 26 de outubro de 2023.

Samara Nisley Furtado Lima

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

Voltar | Imprimir

000439
Fls
Proc. Nº 02 / 2023
ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.936.792/0001-46
Razão Social: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
Endereço: ROD BR 222 1805 LETRA A / BOA VISTA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093002084386620601

Informação obtida em 11/10/2023 11:56:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls 000490
Proc. Nº 02/2023
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.936.792/0001-46
Certidão nº: 32116815/2023
Expedição: 03/07/2023, às 15:35:30
Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.936.792/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls 000491
Proc. Nº 02/2023
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CNPJ: 39.936.792/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:16 do dia 08/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2024.
Código de controle da certidão: **8370.A686.DD54.97A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000492
Fls
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 162673/23 **Data da Certidão:** 03/07/2023 15:32:04

CPF/CNPJ 39936792000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2023 15:32:04

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FLS 000493
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047272/23 **Data da Certidão:** 03/07/2023 15:33:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: **39936792000146**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data impressão: 03/07/2023 15:33:10

Fls 000494
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº **39.936.792/0001-46**, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 602.186.073-00, para assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 27 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

Fls 000495
Proc. Nº 02 / 2023
Ass.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

Processo Administrativo: 5704/2023
Apenso ao Proc. Administrativo: 2712/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida n° 2650 - Corrente, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46**, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadinha - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado ADITAR o **Contrato nº 055/2022**, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, oriunda do processo Administrativo nº 2712/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 055/2022 - Pregão Presencial n° 002/2022 aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	FORD KA /FIAT MOBI/CITROEN AIRCROSS	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
133	CONSERTO OU TROCA	3	26,32	78,96
134	VULCANIZAÇÃO	2	82,13	164,26
135	REMENDO TIP TOP	2	71,87	143,74
136	PITO	2	25,67	51,34
137	REMENDO PAVIO	2	46,32	92,64
138	REMENDO CHUPETA	2	51,33	102,66
VALOR TOTAL				**633,60**
ITEM	**MOTOCICLETAS QT 02**	**QUANT**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
139	CONSERTO OU TROCA	2	15,20	30,40
VALOR TOTAL				**30,40**
VALOR TOTAL				**664,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 664,00 (Seiscentos e sessenta e quatro reais) correspondente aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Fls 000496
Proc. Nº 02 / 2023
Ass.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinha - MA, 27 de Outubro de 2023.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 521.838.233-72
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

ARLICLEITON LIMA RODRIGUES
CPF Nº 602.186.073-00
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Elenilza Araujo Cunha
Cpf: 079.941.393-37

Nome: Brizilio S. Carlos
Cpf: 703877143-91

Fls 000497
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5704/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 055/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 664,00 (Seiscentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Representada pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues.

Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521 838 233.72

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023 ANO III EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3238 – PÁGINAS: 07

www.chapadinha.ma.gov.br

Fls 000498
Proc. Nº 02 / 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5701/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 052/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração. VALOR: R$ 20.635,33 (Vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues. Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5702/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 053/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 9.427,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues. Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023. Nara da Silva Macedo- Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5703/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 054/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 9.873,80 (Nove mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023 ANO III EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3238 – PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0	ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO..... ...

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues. Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior- Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5704/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 055/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 664,00 (Seiscentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Representada pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues. Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023. Ezequias Douglas dos Santos Silva- Secretário Municipal de Assistência Social.

MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Dados: 2023.11.23 19:25:42 -03'00'

000499
Fls
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinha | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 23/11/2023 19:27:32
Hash Documento original:
663a944e32a96db10a2bcb2f1b1478b1c514994708e20b6d60888d6f6

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023 ANO III EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3238 – PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls 000500
Proc. Nº 02 /2022
Ass.

SUMÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5701/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 052/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração. VALOR: R$ 20.635,33 (Vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues. Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5702/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 053/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 9.427,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues. Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023. Nara da Silva Macedo- Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5703/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 054/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 9.873,80 (Nove mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023 ANO III EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3238 – PAGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

000501
Fls
Proc. Nº 02 / 2023
Ass

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5701/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 052/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração. VALOR: R$ 20.635,33 (Vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues. Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5702/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 053/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R$ 9.427,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues. Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023. Nara da Silva Macedo- Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5703/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 054/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 9.873,80 (Nove mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023 ANO III EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3238 – PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0	ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO..... ...

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alberto Carlos Pereira Junior e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues. Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior- Secretária Municipal de Saúde.

Fls 000502
Proc. Nº 021/2023
S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022- REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. PROC. ADM. 5704/2023 (APENSO AO PROC.ADM. 2712/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 055/2022, em aproximadamente em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 664,00 (Seiscentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 002/2022. SIGNATÁRIOS: ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Representada pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva e CONTRATADA: Empresa ARLICELITON LIMA RODRIGUES - ME, representada pelo Sr. Arlicleiton Lima Rodrigues. Chapadinha-MA, 27 de Outubro de 2023. Ezequias Douglas dos Santos Silva- Secretário Municipal de Assistência Social.

MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Dados: 2023.11.23 19:25:42 -03'00'

Assinado Digitalmente por:
Prefeitura Municipal de Chapadinha | CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
Data Assinatura: 23/11/2023 19:27:32
Hash Documento original:
663a944e32a96db10a2bcb2f1b1478b1c514994708e20b6d60888d6f6